SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
PROC.933/2015 .

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuar: **Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realizar serviços de reforma e lanternagem e reposição de peças do veiculo Fiat dublo PLACA NDY -5437 para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de – SAÚDE** conforme, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 14.573,75 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco reais).
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 06 DE JANEIRO DE 2016 AS 11H:00 MIN. (onze horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 523/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2034 –Manutenção das ativ da infraestrutura - e Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 17 de dezembro de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9400BAF

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015
PROC.877/2015 .

##TEX Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuar: **a)contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realizar a retifica completa de motor do uno MILLER FIRE PLACA NCH -8374 para atender ás necessidades da Secretarias Municipal de – SAÚDE** conforme, Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 06 DE JANEIRO DE 2016 AS 09H:00 MIN. (nove horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 523/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2034 –Manutenção das ativ da infraestrutura - e Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 17 de dezembro de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira
##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A89D8802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/ASJUR/2015

Celebrado: 17/12/2015
Processo Administrativo nº1378/SEMOB/2015, Pregão Eletrônico nº052/2015
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratada: Empresa: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas).
Valor Global do Contrato, **R$ 82.504,00** (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Quatro Reais).
Assinam Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Alto Alegre dos Parecis, 17 de Dezembro 2015.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:65D20CD5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE ASSSINATURA DE CONTRATO CONTRATO Nº030/ASJUR/2015

Celebrado: 17/12/2015
Processo Administrativo nº1378/SEMOB/2015, Pregão Eletrônico nº052/2015.
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Contratada: Empresa: ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas).
Valor Global do Contrato, **R$ 82.504,00** (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Quatro Reais).
Do Edital: Item 12 da Formalização do Instrumento Contratual; sub-item 12.1 Proponete Vencedor tera o prazo de 05 dias úteis para assinar contrato a partir da covocação.
Assinam Prefeito Municipal - Obadias Braz Odorico.
Pela Empresa ONIXX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Alto Alegre dos Parecis, 17 de Dezembro 2015.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D118D2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RELATÓRIO FINAL DE INVENTARIO PATRIMONIAL

O trabalho de inventariar consiste em: confrontar os dados **RELATÓRIO FINAL DE INVENTARIO PATRIMONIAL**

Período: Dezembro a Dezembro de 2015
Órgão: SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste UF: RO.
Comissão Responsável:
Presidente: Raoni de Souza Siqueira
Secretaria: Sirlei Machado de R. Alves
Membros: Edilson Lunas, João da Conceição de Souza
Portaria: 25/2015 DE 08/12/2015.

RELATORIO DE BAIXA PATRIMONIAL E DEPRECIAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Inventário consiste no levantamento e identificação de bens visando à comprovação da sua existência física, para controle e preservação do patrimônio público, bem como para comprovar o saldo constante do balanço geral do exercício. A realização do Inventário físico abrange as seguintes atividades: a atualização dos registros e controles administrativo e contábil; a comprovação da espécie, a quantidade, o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Órgão; a identificação das condições de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e suas necessidades de manutenção e reparos; e ainda constatação se o bem móvel é necessário àquela Unidade.

Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário objetiva: - Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil; - Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob sua guarda; - Permitir a conferência da listagem do cadastro geral dos bens móveis da Instituição; e - Instruir as tomadas de contas anuais.

No Inventário, para a completa caracterização do bem, deverão ser discriminados os seguintes aspectos: a descrição do bem; o número de registro, o valor (preço de aquisição, custo de produção, preço de avaliação); o estado (se bom, ocioso ou inservível); dentre outros elementos considerados necessário, tais como a localização do mesmo constante do Relatório de Bens Patrimoniais com o número de tombamento, a descrição, o estado de conservação e a sua localização; arrolar os bens que não constam do Relatório; registrar as eventuais alterações ocorridas com o estado de conservação, bem como a inexistência de bens constantes do Relatório.
No SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, o inventário é de responsabilidade da Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado central, devendo ser realizado por uma Comissão de Servidores do Município de Alvorada do Oeste, composta, por 04 (QUATRO) membros conhecedores de bens móveis patrimoniais.

DOS BENS PATRIMONIAIS
Os Bens Patrimoniais, devido ao uso e pelo desgaste natural ao longo do tempo, sofre desvalorização de seu valor original, a qual se denomina “depreciação”.
Conforme a legislação, depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis, por desgastes, perda de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência.
Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo permanente tem um período de vida útil limitado. Dessa forma, o desgaste ou obsolescência desses bens devem ser registrados em conta própria retificadora de depreciação, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações elaboradas pela contabilidade.
Para depreciação, a base é a divisão de seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem, observando-se que serão incluídas no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações na forma da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 148, inciso V.
Mesmo não sendo prática comum o cálculo da depreciação e seu cômputo no balanço econômico das instituições de direito público, a Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, em seu art. 108 dispõe que as previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.
DOS PROCEDIMENTOS E RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADOS

Após levantamento criterioso, durante o período de levantamento e avaliação patrimonial a comissão recomenda ao Senhor Prefeito Municipal que providencie mecanismo para:

• Elaboração de Projeto de Lei que autorize a promoção de leilão público dos veículos automotores, caminhões e máquinas, em estado de sucata considerados inservíveis e condições antieconômicas sua recuperação.

• Proceda a viabilização de decreto municipal nos moldes da Lei Municipal 675/2011 de 01/07/2011, visando a baixa dos bens mobiliários considerados inservíveis e sem condições de uso no serviço público;

• Que viabilize por meio da contabilidade a promoção de mecanismo contábil para depreciação dos bens ativos e em estado de uso.

TABELA DE DURAÇÃO MÉDIA DOS BENS PATRIMONIAIS
Os Bens Patrimoniais, devido ao uso e pelo desgaste natural ao longo do tempo, sofre desvalorização de seu valor original, a qual se denomina “depreciação”.
Conforme a legislação, depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis, por desgastes, perda de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência.
Com exceção de terrenos e alguns outros itens, os elementos que integram o ativo permanente tem um período de vida útil limitado. Dessa forma, o desgaste ou obsolescência desses bens devem ser registrados em conta própria retificadora de depreciação, a fim de apresentar o verdadeiro valor dos ativos fixos nas demonstrações elaboradas pela contabilidade.
DOS PROCEDIMENTOS DE DEPRECIAÇÃO
Para depreciação, a base é a divisão de seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem, observando-se que serão incluídas no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações na forma da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 148, inciso V.
Mesmo não sendo prática comum o cálculo da depreciação e seu cômputo no balanço econômico das instituições de direito público, a

Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, em seu art. 108 dispõe que as previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

TABELA DE DURAÇÃO MÉDIA DOS BENS PATRIMONIAIS

Este procedimento deverá ser feito anualmente, atualizando-se o valor de cada item do patrimônio, fazendo-o constar do inventário anual da unidade.

Para cada tipo de equipamento e material permanente, deve ser consultada a Norma de Execução n° 06, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 1993, bem como as taxas anuais mais usuais admitidas por atos normativos e já conhecidos no Brasil, a exemplo do que segue.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / TAXA ANUAL

CLASSE	Vida Útil (anos)	Taxa de Depreciação (anual)	Valor Residual
• Aparelhos de medição	10	10%	10 %
• Aparelhos e equipamentos de Comunicação	8	12,5%	12%
.Aparelho, equipamento e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.	16	6,25%	15 %
• Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10 %
• Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10 %
• Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20 %
• Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20 %
• Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10 %
• Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10 %
• Equipamentos de processamento de dados	5	20%	10 %
• Máquinas, instalações e utensílios de escritório	8	12,5%	10 %
• Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
• Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	10	10%	10 %
• Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
• Veículos diversos	16	6,25%	10 %
• Veículos de tração mecânica	8	12,5%	60 %

A depreciação dos bens incide sobre seu valor reavaliado e pode ser calculada pelos índices percentuais constantes da Tabela de Duração Média dos Bens Patrimoniais anteriormente apresentadas.

O valor da depreciação acumulada (devidamente corrigida monetariamente) jamais poderá ultrapassar o valor do custo do bem e a respectiva correção monetária.

DA RELAÇÃO DE BENS PARA BAIXA PATRIMONIAL

Os bens, identificados pela comissão inventariante, avaliados em condições inservíveis, sucatas ou de antieconômica sua recuperação, é de parecer a proceder a baixa patrimonial e consequente destinação final a coleta adequada. Pelo motivo de cautelar idade em razão de alguns bens serem passivos de contaminação ambiental a exemplo de monitores e televisores.

Os bens avaliados em condições inservíveis, sucatas ou de antieconômica sua recuperação são os constantes nos anexos I, deste relatório.

É o relatório, SMJ.

RAONI DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente

SIRLEI MACHADO DE R. ALVES
Secretaria

EDILSON LUNAS
Membro

JOÃO DE CONCEIÇÃO DE SOUZA
Membro

Alvorada do Oeste/RO, 17 de Dezembro de 2015.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Local: 4 - BENS DE BAIXAR 2015
5 TELEFONE **36,19**
9 CALCULADOTA FACIT MOD. C 415 S 49 **93,82**
11 CADEIRAS EM ANGELIM **23,50**
13 CADEIRAS EM ANGELIM **23,50**
15 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM **100,00**
16 MESA EM CEREJEIRA PARA TELEFONE, MED. 0.60 X 0.50 CM **40,00**
19 AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELGIM **800,00**
20 MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO **3.250,00**
21 CPU PENTIUM 133 MHZ 8 MB HD 1.70 GB IDG **1.094,00**
22 MOUSE EASY GENIUS 03 BOTOES **15,00**
23 TECLADO 104 TECLAS WIN 95 **35,00**
24 BEBEDOURO ELEGE **285,00**
25 CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO - JACUÍ **135,00**
26 CADEIRA GIRATORIA COM RELEX - JACUÍ **148,00**
30 SUPORTE PARA CPU PANDIM **23,00**
31 COLETOR DE DADOS CD 10 MEGA **1.262,60**
32 CANETA OPTICA WORD MT 205 **176,55**
33 RECORDER WOND **187,25**
34 CPU PENTIUM 166 MMX **1.466,00**
35 NOBREAK 600 VA COM BATERIA EXTERNA **300,00**
36 IMPRESSORA JATO DE TINTA 8 PPU **670,00**
39 ARQUIVO PARA DISQUETE **7,90**
40 APARELHO DE FAX 400 **586,00**
42 IMPRESSORA MATRICIAL 9 AGULHA 136 **1.000,00**
43 KIT MULTIMIDIA 12 X NEWCOM **300,00**
44 ASPIRADOR JATEADOR DE AR **92,00**
45 MONITOR DE VIDEO DIGITAL PADRAO 14 POLEGADA **450,00**
48 CONJUNTO DE CADEIRAS LONGARINAS DE 03 LUGARES **194,63**
51 CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO **101,00**
52 AR CONDICIONADO 8300 BTUS ELGIM **668,39**
54 PULVERIZADOR DE 20 LITROS **84,90**
56 IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNA 250 CPS **730,00**
58 CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE **180,00**
60 NOBREAK 600VA COM BATERIA INTERNA **250,00**
61 MESA COM BASE EM AÇO COM 3 GAVETAS EM AÇO 1.40 X 0.70 AZUL **269,00**
62 IMPRESSORA DESKJET 640 C COM CABO **420,00**
64 NOBREAK 600 VA COM BATERIA INTERNA **260,00**
65 APARELHO CELULAR NOKIA 5152 EXÁ 07404090987 **309,00**
66 BOMBA D AGUA MANCAL COM FLANGE IN 125-100-338 INAPI **2.000,00**
69 MESA EM MADEIRA MED. 40 CM X 40 CM 80 CM **28,00**
71 MASCARA DE FUGA **340,00**
74 MESA PARA COMPUTADOR C/ REB / FIX 970 X 660 X 750 MM **160,00**
75 TELEVISOR 14 POLEGADAS A CORES **599,00**
76 ANTENA PARABOLICA MANUAL DE 1.66 MTS **499,00**
86 APARELHO TELEFONE COMUM SEM CHAVE **46,90**
87 APARELHO DE TELEVISOR COLORIDO DE 14 POLEGADAS **429,00**
88 ANTENA PARABOLICA COM RAIO DE 1.8 METROS **418,00**
90 BOMBA D AGUA SUBMERSA 3 CVTR 200/003/22 TR + 4 RS - 16 **2.789,00**
91 BOMBA MANCAL COM FLANGE IN 125 - 100 - 33 G **2.400,00**
95 CADEIRA QUATRO PES FIXO DIRETOR **198,00**
99 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO **268,00**
101 CADEIRA DEIRTOR **346,00**
103 AR CONDIONADO 7.500 BTUS COM TIMER **869,90**
105 NOBREAK **318,00**
111 CADEIRA PRESIDENTE COM ESPALDA ALDO **435,00**
112 CADEIRA PRESIDENTE COM ESPALDA ALDO **435,00**
122 CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES **268,00**
123 MONITOR LCD 17 **580,00**
125 BOMBA CENT. 1,5 CV MONO TH-16 **689,04**
129 CADEIRA PRESIDENTE **375,90**
130 CADEIRA PRESIDENTE **375,90**
171 CAMARA CYBER SHOT DSC - W 320 SONY **705,00**
176 BICICLETA MONARK BARRA CIRCULAR **354,00**

182 MOTOBOMBA 2.0 CV TR PARA POÇO ARTESIANO DE TERRA BOA **2.427,61**
196 BOMBA HELICORDIAL PARA SUCÇÃO DE MATERIAIS PESADOS **11.950,00**
197 BOMBA 1.0 CV TR 330 / 001 / 22 TR + 4 R 31A - 11 **2.218,00**
Total... 48.589,48

Declaro que os bens supra relacionados estão sob minha responsabilidade, conforme art. 94 da Lei 4.320 de 1964.

ALVORADA DO OESTE, 17 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5FA6E24E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DEPRECIAÇÃO

Portaria n. 26/2015

Nomeia Comissão de Depreciação de Bens Moveis, no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Alvorada do Oeste – Ro.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 122/GAB/2015;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação faz-se necessário a depreciação de bens moveis que consiste na perda natural do valor dos bens sendo um declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos fatores (a) Deterioração Física, (b) Desgastes com uso e (c) Obsolescência.

Considerando que a depreciação linear é o modelo clássico utilizado no País e que consiste na depreciação calculada aplicando taxa de desvalorização constante sobre o bem que perde o mesmo valor anualmente, levando em conta a vida útil média do bem;

Considerando que será utilizado a depreciação nos moldes da portaria STN nº664, de 30/11/2010, (Manual de contabilidade aplicada ao setor Público), que contem previsão dos métodos de depreciação patrimonial.

Considerando finalmente que a Autarquia deve proceder o reconhecimento da depreciação encontrando-se vinculado à identificação das circunstância que determinem o seu registro, de forma que esse valor seja reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva. Dessa forma gera a necessidade da composição de ***Comissão de Depreciação de Bens Moveis***, em atendimento a Lei Federal 4320/64 e Legislações Complementares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Depreciação de Bens Patrimoniais Moveis no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, pelo período de 01 à 31 de Dezembro de 2015, sob a presidência do Primeiro, secretario e membros a saber:

Presidente – Raoni de Souza Siqueira
Secretario – Sirlei Machado de R. Alves
Membros – Edilson Lunas
Membros – João da Conceição de Souza
Art. 2º Compete à Comissão de posse de relatório de levantamento patrimonial que contendo dados que demonstrem as reais condições dos bens móveis na forma definida pela Portaria STN nº664, de 31 de Novembro de 2010, realizem a depreciação patrimonial dos bens móveis do SAAE de Alvorada do Oeste – Ro;

Art. 3º. A Comissão de posse de relatório de levantamento patrimonial deve proceder aos serviços conforme tabela de depreciação segundo a legislação Brasileira, de como devem ser depreciados.

CLASSE	Taxa de Depreciação (anual)
• Aparelhos de medição	10%
• Aparelhos e equipamentos de Comunicação	12,5%
.Aparelho, equipamento e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.	6,25%
• Aparelhos e utensílios domésticos	10%
• Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10%
• Máquinas e equipamentos energéticos	6,25%
• Máquinas e equipamentos gráficos	6,25%
• Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10%
• Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10%
• Equipamentos de processamento de dados	20%
• Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10%
• Equipamentos hidráulicos e elétricos	20%
• Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	12,5%
• Mobiliário em geral	6,25%
• Veículos diversos	6,25%
• Veículos de tração mecânica	12,5%

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Publique
Registre
Cumpri-se

Alvorada do Oeste – RO, 18 de Dezembro de 2015

HILTON GUMS
Superintendente do SAAE
Portaria 122/GAB/2015

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A77A4080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2015

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2) MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de um ponto de Moto-Taxistas, em Ariquemes, na Zona urm=bana, com área de intervenção de 50,0m² de construção localizado na Avenida Tancredo Neves, Quadra 06, Lote 04ª – Setor Institucional, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 796/SEMUST/2015, Projeto Básico, Edital e Memorial Descritivo.

PRAZO: 90 (Noventa) dias

VALOR: R$ 18. 482,60 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/SEMUST/2015

Ariquemes – RO, 17 de Dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:01CF6D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2) M.C.C MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa qualificada em empresa qualificada em obras de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial urbana na Rua Marajé, Paranavaí, Pariquis, Carimbó e Jacutinga, localizadas no Setor Jorge Teixeira, no Município de Ariquemes/RO, conforme peças técnicas, e condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 8.750/SEMOSP/2015, Termo de Referência, Edital e Memorial Descritivo.
PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias
VALOR: R$ 1.028.264,68 (Um milhão, vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.750/SEMOSP/2015

Ariquemes – RO, 17 de Dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CFE0387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N°045/2015

Celebrado: 16.12.2015

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2- CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e a Associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com a atividade " CPROJETO RECONSTRUINDO", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (Doze) meses, após liberação do recurso.

VALOR: **R$ 4.525,70** (Quatro mil quinhentos e cinte e cinco reais e setenta centavos).

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Processo administrativo nº. 2015/12/011656

Ariquemes – RO, 16 de Dezembro de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:EC20FDE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA E ADJUDICA

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **CIRUGIAO SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ nº 07.626.776/0002-60** a proposta no valor de **R$ 3.444,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)** em favor da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77** a proposta no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** em favor da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.964.366/0001-46** a proposta no valor de **R$ 3.857,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais) através do Registro de Preço – SRP 034, Pregão Eletrônico 075/PMB/2015, Processo 1-1025/SEMUSA/2015** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de Dezembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:29F63519

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

PROCESSO Nº 1-1041/2013

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1041/2013 E CONTRATO Nº 020/PMB/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A SR. JOSÉ FELICIANO NETO".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado ao contratado Sr. JOSÉ FELICIANO NETO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-1041/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo ao processo nº 1-1041/2013 e Contrato nº 020/2014, de acordo com o memorando 525/SEMMACELT/2015, datado de 08.12.2015 a fl. 306, compreendendo o período de **04 (quatro) meses**, ou seja, de 22.12.2015 a 21.04.2016, conforme dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 18 de dezembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ FELICIANO NETO
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:464B803A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2014

PROCESSO N°1-1041/2013/SEMMACELT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADA: JOSÉ FELICIANO NETO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O GAPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PENUS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES
VIGENCIA: 21.04.2016
Publicado Mural em: 18.12.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:C24D2C1F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 034/PMB/2015

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICIPIO DE BURITIS/RO, E A EMPRESA M.A VIAGENS E TURISMO LTDA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa de direito privado **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.543.356/0001-95, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2660, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO neste ato representada pela Sra. ANA PAULA PELEGRINI, sócia gerente, inscrita no CPF 677.982.842-49, podendo ser localizada através do telefone: (69) 3221-0413/0414, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00081-00/2015**, que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº. 416/2015/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **Agenciamento de Viagens,** compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste contrato, quanto aos subitens do Termo de Referencia anexo do Edital, no que diz respeito a parte CONTRATANTE, onde se lê Estado de Rondônia, leia-se Município de Buritis/RO.

PARÁGRAFO TERCEIRO O local de execução deverá atender ao estabelecido nos **subitens 7.3, 9.1.1, 9.1.2.1 e 9.1.2.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital,

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de execução deverá atender ao estabelecido nos subitens **7.1 e 7.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A forma de execução deverá atender o disposto nos **itens 7, 9.1 e 10** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O controle, a gestão e a fiscalização do contrato deverão atender ao disposto no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do contrato será equivalente a quantidade estimada de 52 (cinquenta e duas) passagens aéreas, conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
A despesa decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que compõem a Administração Pública Municipal e Aderiram a esta "CARONA" na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
Quanto ao pagamento deverá ser observado o disposto no **item 13 do Termo de Referência –** Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATADA são aquelas **estabelecidas no item 18 do Edital.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE são aquelas **estabelecidas no item 19 do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
As sanções aplicáveis ao CONTRATADO estão previstas no item 21 do Termo de Referência e no item 9 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
Consoante o **item 24.16 do Edital** ficam **vedadas a subcontratação total ou parcial,** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado, conforme descrito no subitem **20.1 do Termo de Referência – anexo I do edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS
Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial *"será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura"*.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá a vigência de ***12 (doze) meses***, conforme a Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos á luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
O Foro do contrato será o da Comarca de Buritis/RO, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2015.

_____
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
CI:

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
CI:

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E72702C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMB/2015

PROCESSO N° 1-1292/2015-SEMA
CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2015/SUPEL/RO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M.A VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
VALOR: 52 (CINQUENTA E DUAS) PASSAGENS AÉREAS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PUBLICADO NO MURAL EM: 16.11.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A5973370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/PMB/2012

PROCESSO Nº: 201/2012-SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03, REFERENTE AO REPASSE Nº 354.510.42/PAC 2 FINANCIAMENTO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VIGÊNCIA: 02.07.2016
PUBLICADO NO MURAL: 18.12.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:496A2D5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/PMB/2012

PROCESSO Nº: 201/2012-SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SETOR 03, REFERENTE AO REPASSE Nº 354.510.42/PAC 2 FINANCIAMENTO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VIGÊNCIA: 07.07.2016
PUBLICADO NO MURAL: 18.12.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:43955D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2015

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 001/2015
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos

no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Laudo Médico comprovando DEFICIÊNCIA FISICA, juntamente com laudo de aptidão para o cargo (para candidatos deficientes);
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Comprovante de residência compatível com a data de publicação do edital, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADOS

FARMACÊUTICO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	ROSEMERE ANDREATTA	

NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	

MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	IGOR HENRIQUE VIEIRA REIS	

ENFERMEIRO - PSF/ATENÇÃO BÁSICA - DIST. PLANALTO SÃO LUIZ

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA	

ENFERMEIRO - PSF/ATENÇÃO BÁSICA - DIST. ESTRELA DO OESTE

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	INÊZ DE FATIMA FRANK	

MÉDICO (CLÍNICO GERAL) UMS

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO	
2º	VAGNER HOFFMANN	

AGENTE ADMINISTRATIVO II

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	JOÃO LUCAS ARARUNA BERTOCO DE MENEZES	
2º	CRISTIAN QUEIROZ DE SOUZA	
3º	INGRID MAYARA SOARES GONÇALVES	
4º	KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA	

AGENTE DE ENDEMIAS

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	ANDRÉ DA SILVA SALES	
2º	CARLA MEURY DIAS	

Cabixi, 18 de dezembro de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:7B654883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 022, de 12 de maio de 2015,

alterada pela Portaria nº 032, de 27 de maio de 2015, da Senhora Corregedora-Geral do Município, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei nº 2.735/PMC-2010, CITA, pelo presente edital, a servidora Srª. HIOLENE DA SILVA BRAUNA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Anísio Serrão, 2.100 - centro, em Cacoal-RO, "Palácio do Café", sala da Corregedoria Geral no horário das 8h às 13h30min, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 2573/2015 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal-Rondônia, 03 de dezembro de 2015.

ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA
Presidente
Comissão Processante

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5C651E01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 022, de 12 de maio de 2015, alterada pela Portaria nº 032, de 27 de maio de 2015, da Senhora Corregedora-Geral da Prefeitura do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei nº 2.735/PMC-2010, CITA, pelo presente edital, a servidora Srª. MURIEL MARIA DE SOUZA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na *Rua Anísio Serrão, 2.100 - centro,* em *Cacoal-RO - "Palácio do Café" sala da Corregedoria Geral no horário das 8h as 13h30min,* a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 2573/2015 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal-Rondônia, 03 de dezembro de 2015.

ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA
Presidente
Comissão Processante

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FC621797

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 33/SEMUSA/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/SUPEL/2015
PROCESSO: 656/GLOBAL/2015
OBJETO: Aquisição futura de Gêneros Alimentícios.
A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 Publica nesta data os preços registrados na Ata 33/2014, conforme Pregão Eletrônico nº. 029/SUPEL/2015 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA – ME,** (ATA 109 itens: Itens totalizando o valor de R$ 652.202,08)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 18 de Dezembro 2015.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C7FECE00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 038/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 039**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD; etc.), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. **PRAZO DE VALIDADE**: de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA**:MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP**. CNPJ**: 04.151.335/0001-61. **VALOR REGISTRADO DO LOTE**: LOTE 01 = 24.500,00; LOTE 03= 14.185,20; LOTE 04=34.400,00; LOTE 05=192.480,00; LOTE 07=597,00; LOTE 09=3.780,00; LOTE 10=29.700,00; LOTE 11=23.000,00; LOTE 12=57.000,00; LOTE 13= 1.400,00; LOTE 14=385.999,90
Obs.: A íntegra da Ata n° 038/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0BDB0D83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 039/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 039**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD; etc.), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: HIDRABRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**.**
CNPJ: 13.403.641/0001-39.
VALOR REGISTRADO DO LOTE: LOTE 02= 117.800,00;
Obs.: A íntegra da Ata n° 039/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:37DB90EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 040/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 142/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 039**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD; etc.), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. **PRAZO DE VALIDADE**: de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA**: HIDROTAMPER PARTICIPAÇÕES LTDA**. CNPJ**: 05.921.511/0001-60. **VALOR REGISTRADO DO LOTE**: LOTE 06= 11.000,00;

Obs.: A íntegra da Ata n° 040/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5DFE7545

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 041/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 034**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. CNPJ**: 60.858.131/0001-36. **VALOR REGISTRADO DO ITEM**: ITEM 01= 283.900,00;
Obs.: A íntegra da Ata n° 041/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C7FE9946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 042/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 034**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. **PRAZO DE VALIDADE**: de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA**:SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**. CNPJ**: 12.884.672/0004-39. **VALOR REGISTRADO DO ITEM**: ITEM 02= 240.408,00;
Obs.: A íntegra da Ata n° 042/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:13762C70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 043/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 030**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. **PRAZO DE VALIDADE**: de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA**:LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA EPP**. CNPJ**: 18.641.075/0001-17. **VALOR REGISTRADO DO LOTES**: ITEM 01= 4.658,00; lote 07= 6.611,00; lote 08=7.978,00;
Obs.: A íntegra da Ata n° 043/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E31B0627

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 044/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 030**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. **PRAZO DE VALIDADE**: de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA**:G. D. C. DA SILVA COSTA EIRELI**. CNPJ**: 09.721.729/0001-21. **VALOR REGISTRADO DO LOTES**: LOTE 02= 3.800,00;
Obs.: A íntegra da Ata n° 044/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:058ED134

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 045/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 030**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. **PRAZO DE VALIDADE**: de 12 (doze) meses. **EMPRESA DETENTORA**:CENTER SPONCHIADO LTDA**. CNPJ**: 04.418.934/0001-07. **VALOR REGISTRADO DO LOTES**: LOTE 03= 4.015,00; LOTE 04=6.470,00;
Obs.: A íntegra da Ata n° 045/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:51B2D831

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 046/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 086/SAAE/2015. **PROCESSO:Nº** 030**/2015. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO,

MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE. **PRAZO DE VALIDADE**: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: DONIZETE GRACIANO DISTRIBUIDORA DE MOTO E PEÇAS**.**
CNPJ: 84.640.580/0001-71.
VALOR REGISTRADO DO LOTES: LOTE 05= 7.580,00; Obs.: A íntegra da Ata n° 046/2015, poderá ser obtida no site do SAAE www.saaecacoal.com.br.

Cacoal/RO - 16 de dezembro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:43651950

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 032/PGE-2015 – Manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.	Governo do Estado de Rondônia/SEDUC	425.095,00	15/12/2015	BB/ 1179/ 49390-2

Cacoal/RO, 16 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C97B6E11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA 06/10/2015

SESSÃO PÚBLICA OCORRIDA NO DIA 06/10/2015 COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR DIRETA E INDIRETA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
PROCESSO N. 945/GLOBAL/2014.
NÚMERO DO CONTRATO 005/PMC/2015
OBJETO: Execução de serviços de publicidade institucional VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: Alpha Films Ltda E PP
EMPRESAS VENCEDORAS: Jornal AG de Rondônia LTDA; Studio A Produções Publicitária; Chagas & Rodrigues LTDA
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01 – R$ 0,57; 02 – R$ 0,49; 03 – R$ 0,78; 04 – R$ 0,35; 05 – R$ 0,42; 06 – R$ 0,53; 07 – R$ 1,50; 08 – R$ 2,50; 09 – R$ 7,00; 10 – R$ 152,50; 11 – R$ 720,00; 12 – R$ 250,00; 13 – R$ 325,00; 14 – R$ 2.830,00; 15 – R$ 1.620,00; 16 – R$ 6.320,00; 17 – R$ 73,50; 18 – R$ 43,05; 19 – R$ 399,00; VALOR
Obs.: A íntegra do Extrato da Sessão Pública, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal-RO, 18 de dezembro de 2015.

DANIEL SANTANA
Assessor de Comunicação

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3C7777B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 180/2015 do Processo nº 1961/GLOBAL/2015, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXIV Nº 2390 de 15/10/15, p.10, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VII, Nº 1558 de 15/10/15, p. 08, Diário Oficial da União/DOU Nº 197, de 15/10/15, p. 229, no mural da Prefeitura em 14/10/2015 e nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br em 15/10/15, que conforme o Mem. nº 422/SEMPLAN/2015 assinado por todos os Secretários Municipais notificados pelo TCE decidindo pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO (fls. 588/590 dos autos). Considerando a decisão da Autoridade Superior que ratificou a decisão dos Secretários em revogar o certame (fls. 591) e em razão do Ofício nº 668/GAB/2015 protocolado sob o nº 14545/15 na Secretaria Regional do TCE-RO informando acerca da revogação do processo (fls. 592/593), informamos aos licitantes interessados na licitação que o processo foi REVOGADO.

Cacoal – RO, 18 de dezembro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:40001D12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.814/PMC/15.

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º. DO DECRETO N. 5.806/PMC/2015 DE 11.12.2015 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A FIM DE ADEQUAR AS DESPESAS COM PESSOAL AOS LIMITES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso III do art. 1º, do Decreto n. 5.806/PMC/2015 de 11.12.2015, o qual passa a vigorar com a seguinte:
I - ...
II - ...
III- Suspensão de 50% dos acréscimos das gratificações de produtividade, de representação e, demais verbas de natureza variável, referente o mês de dezembro de 2015 e de janeiro de 2016, concedidas pelas Leis n. 3.425/PMC/15, 3.481/PMC/15, 3.474/PMC/2015 e 3.475/PMC/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:86256513

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.813/PMC/2015.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido de Prorrogação de Cedência do servidor RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, a fim de que continue a desenvolver suas atividades junto ao CAERD, conforme memo. nº 298/GAB/2015, de 14 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor RODRIGO NOLASCO GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, matriculado sob o n. 5261, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 832.303 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 760.266.202-49, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D78286A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.812/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido de Prorrogação de Cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, a fim de que continue a desenvolver suas atividades junto à Prefeitura de Vilhena, conforme memo. nº 298/GAB/2015, de 14 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 288.028 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 283.974.442-20, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8D347242

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.811/PMC/2015

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício 218/2015-GG/RO, de 03 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculada sob o n. 1668, inscrita no RG sob o n. 985.702 SSP/MS e CPF/MF nº 409.125.582-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Governo do Estado de Rondônia, no período de 05/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Fica cedida com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:492844AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.538/PMC/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM ENCARGOS, PRAZOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, TERRENOS PÚBLICOS PARA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PÓLO DE CONFECÇÕES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, com área total de 18.019,11m² (dezoito mil, dezenove metros e onze centímetros quadrados), localizado no Setor 14, Quadra 66, Residencial Greenville, nesta urbe, anteriormente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º R-2/25.147, matrículas 25.575, 30.444 e 35.827, avaliado em R$ 1.560.499,99 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único: O imóvel descrito no *caput*, foi fracionado em 10 (dez) lotes, para viabilização da instalação do pólo de confecções do Município, com as seguintes especificações:

I- Lote n. 87, com área de 1.000,44m² (hum mil metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), avaliado em R$ 86.618,10 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.046;
II- Lote n. 94, com área de 3.028,43m² (três mil e vinte e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados); avaliado em R$ 262.201,47 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e sete centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.873;
III- Lote n. 102, com área de 952,59m² (novecentos e cinqüenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), avaliado em R$ 82.475,24 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.047;
IV- Lote n. 124, com área de 954,90m² (novecentos e cinqüenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), avaliado em R$ 82.675,24 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.048;
V- Lote n. 264, com área de 3.094,24m² (três mil e noventa e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), avaliado em R$ 268.734,74 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.776;
VI- Lote n. 326, com área de 2.986,15m² (dois mil novecentos e oitenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), avaliado em R$ 258.540,87 (duzentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.778;
VII- Lote n. 380, com área de 1.005,70m² (hum mil e cinco metros e setenta centímetros quadrados), avaliado em R$ 87.073,51 (oitenta e sete mil, setenta e três reais e cinqüenta e um centavo), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.055;
VIII- Lote n. 402, com área de 1.004,90 (hum mil e quatro metros e noventa centímetros quadrados), avaliado em R$ 87.004,24 (oitenta e sete mil, quatro reais e vinte e quatro centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.056;
IX- Lote n. 421, com área de 1.007,57 (hum mil e sete metros e cinqüenta e seta centímetros quadrados), avaliado em R$ 87.235,41 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavo), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.057;
X- Lote n. 523, com área de 2.984,19 (dois mil novecentos e oitenta e quatro metros e dezenove centímetros quadrados), avaliado em R$ 258.371,17 (duzentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.777.

Art. 2º. A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à criação e a instalação do pólo de confecções no Município.

Art. 3º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente e independerá de procedimento licitatório, eis que dispensável, nos termos do artigo 17, § 4º, da Lei 8.666/93 e demais normas incidentes.

§ 1º. Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos respectivos, assim como cláusula de inalienabilidade do imóvel doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura do Município de Cacoal, antes de decorrido o prazo previsto no § 2º do art. 4º desta Lei.
§ 2º. Os critérios de seleção a serem exigidos no procedimento de doação serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial – CONDIC.
§ 3º. O procedimento a ser adotado na doação dos imóveis descritos no artigo 1º embora dispensável licitação, deverá ser procedido de chamamento público, assegurando-se, assim, igualdade de oportunidade para todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos para implantação do polo de confecções no Município de Cacoal.
§4º. Caso o número de imóveis oferecidos pelo Município de Cacoal seja inferior à demanda de interessados, a doação deverá ser procedida de competente procedimento licitatório.

Art. 4º. As empresas donatárias terão o prazo de 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras, conforme cronogramas de execução e projetos de engenharia respectivos.

§ 1º. As empresas donatárias deverão possuir sede ou filial no Município de Cacoal/RO, bem como iniciar suas obras relativas ao pólo de confecções, sob pena de reversão da doação, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da celebração da escritura pública de doação.
§ 2º. O prazo para manutenção dos encargos é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da donatária, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel para a finalidade para o qual foi doado (ramo de confecções).

Art. 5º. A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses prevista nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I- A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;
II- Não forem cumpridos os prazos estipulados;
III- Houver paralisação das atividades por mais de 90 dias, sem justo motivo;
IV- Ocorrer falência ou concordata da empresa donatária;
V- Houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º. A empresa donatária, enquadrada nas disposições deste artigo, deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.
§ 2º. Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

Art. 6º. Se a empresa donatária necessitar oferecer o imóvel como garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município, conforme determina o art. 17, § 5º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 7º. Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a empresa beneficiada esteja em débito com o erário Público Federal, Estadual ou Municipal, ou em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.
§ 2º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a empresa ressarcir ao Município o valor, atualizado, correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 9º. Se a empresa donatária deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa:
I- Advertência expressa;
II- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cacoal pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da ocorrência do fato gerador;
III- Declaração de inidoneidade;

IV- Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;
Parágrafo único: A aplicação das penalidades será julgada por meio processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 10. Cumpre ao Município de Cacoal:
I- Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
II- Extinguir a doação na forma prevista em Lei ou contrato;
III- Fiscalizar a utilização do bem doado e o cumprimento dos prazos e encargos;
IV- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
V- Exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação;

Art. 11. Cabe à empresa donatária as seguintes obrigações, dentre outras:
I- Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas legais, regulamentares e contratuais pertinentes à doação;
II- Enquadrar-se na atividade de confecção;
III- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;
IV- Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
V- Cumprir a legislação aplicável à espécie;
VI- Adimplir os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a celebração da escritura pública de doação;
VII- Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária;
IX- Fornecer ao Município, anualmente, cópia do CAGED - Cadastro geral de Empregados e desempregados, e a RAIS, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida, até o implemento de seus encargos;
X- Cumprir rigorosamente os encargos propostos;
XI- Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
XII- Apresentar anualmente a Declaração do ICMS e do Movimento Econômico - DIME, para fins de verificação do cumprimento dos encargos relacionados ao movimento econômico e retorno do ICMS, até o implemento de seus encargos;

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comercio em conjunto com o CONDIC, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos referentes à doação e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.
Parágrafo único: Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 13. As empresas beneficiadas com as disposições desta Lei deverão enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.
Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da empresa responsável.

Art. 14. Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público das doações que ela trata.

Art. 15. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública especifica.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C3AA6840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 588/15

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da assessoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**588/2015**
b) Licitação Nrº	**62/2015**
c) Modalidade	**PREGÃO ELETRONICO**
d) Data Homologação	**18/12/2015**
e) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **IMAGEM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **08.593.528/0001-23**
Valor Total Homologado **– 13.020,00 (treze mil e vinte reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 18 de Dezembro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:74F3CA70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RETIFICAÇÃO PORTARIA 087/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:
RETIFICA
Portaria nº 087 de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2015, Publicado por: Alecsandro Assunçao Guimaraes, Código Identificador :F22BB604, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2015. Edição 1602.

Onde-se lê:
Artigo 1º - Nomear a senhora Samela Torres Lima, portador do RG. Nº 879619 Sesdec/RO e CPF. Nº 863.525.632-87, para exercer

o cargo de Chefe de Plenario – Símbolo CC5 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.
Leia-se:
Artigo 1º - Exonerar a senhora Samela Torres Lima, portador do RG. Nº 879619 Sesdec/RO e CPF. Nº 863.525.632-87, para exercer o cargo de Chefe de Plenario – Símbolo CC5 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.
Onde-se lê:
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/12/2015.
Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material.

Permanecendo as demais informações contidas no Edital inalteradas.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:ACF418EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RETIFICAÇÃO PORTARIA 098/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:
RETIFICA
Portaria nº 098 de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2015 ,Publicado por: Alecsandro Assunçao Guimaraes, Código Identificador: A67B5654, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2015. Edição 1602.

Onde-se lê:
Artigo 1º - Nomear a senhora Ana Paula Rocha do nascimento, portador do RG. Nº 000852401 SSP/RO e CPF. Nº 838.201.912-91, para exercer o cargo de Chefe de Seção Serviços Geral Interna – Símbolo CC6 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.

Leia-se:
Artigo 1º - Nomear a senhora Ana Raquel Rocha do nascimento, portador do RG. Nº 000852401 SSP/RO e CPF. Nº 838.201.912-91, para exercer o cargo de Chefe de Seção Serviços Geral Interna – Símbolo CC6 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material.

Permanecendo as demais informações contidas no Edital inalteradas.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:59937C12

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015/CMCJ

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2012/CMCJ.
O Presidente da Camara Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais,**Convoca os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público-Edital n° 001/2012/CMCJ,**no prazo de até30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital,nos termos do presente Edital, com o resultado final**e Homologado através de Publicação,**de 31 de dezembro de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 10/01/2015 de Código Identificador 9CB1B03E, Edição 0859**,**a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, localizada na **Av: Tancredo Neves, S/N,Bairro União – Candeias do Jamari- RO**,no horário de 07:30 às 13:30 horas,para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo,munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

CONSIDERANDO o **ATO PRESIDENCIAL** nº. 002/2015-GAB/CMCJ, de 16 de dezembro de 2015, no seu artigo 1º que anula o Ato do Presidente nº. 07/CMCJ/2014, que decidiu pelo cancelamento do Concurso Público, edital nº. 001/2012 na data de 07 de abril de 2014;
CONSIDERANDO, o artigo 2º do **ATO PRESIDENCIAL** nº. 002/2015-GAB/CMCJ, que **DECIDE** por tornar **VALIDO** os resultados do Concurso Público, edital nº. 001/2012, Homologado pelo Presidente da Câmara da época dos fatos.
CONSIDERANDO AINDA,o artigo 3º do **ATO PRESIDENCIAL** nº. 002/2015-GAB/CMCJ, que fica autorizado á Secretaria Geral e Finanças por sua Unidade de Recursos Humanos, a proceder a convocação dos candidatos efetivamente aprovados, segue abaixo a relação dos candidatos:

02. SEGURANÇA INTERNO (AGENTE DE VIGILÂNCIA)

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
1º	**ABNER OLIVERIO CARVALHO**	03/01/1994
2º	**DENISE SILVA DO NASCIMENTO**	11/04/1982

03. MOTORISTA CNH B OU SUPERIOR

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
1º	**REDINALDO LEITE SIQUEIRA**	08/11/1972

10. TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
1º	**EDMAR OLIVEIRA AMORIM**	28/07/1976

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DOPIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)

CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE(autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OUCASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DACARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE07 A14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari - RO, 18dedezembrode 2015.

Atenciosamente,

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

JAILTON VIANA DE ALMEIDA
Secretário Geral e Finanças

ALECSANDRO ASUNÇÃO GUIMARAES
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:7CC0457B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 113/CMCJ/2015

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor Neuton de Almeida Carneiro, portador do RG. Nº 644440 SSP/RO e CPF. Nº 821.496.742-20, do Cargo de Chefe de Gabinete - Categoria: CC1 – Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/12/2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:9195FEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 115/CMCJ/2015

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor Neuton de Almeida Carneiro, portador do RG. Nº 644440 SSP/RO e CPF. Nº 821.496.742-20, do Cargo de Chefe de Sec. Serv. Geral Externo - Categoria: CC6 – Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/12/2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:89B2357F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 116/CMCJ/2015

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO:

RESOLVE
Artigo 1º - Nomear a servidora Alessandra Rodrigues Silva, portador do RG. Nº 1208428 SSP/RO e CPF. Nº 017.591.372-27, do Cargo de Assessora das Comissões - Categoria: CC2 – Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 15/12/2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Presidente

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretaria

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:74638363

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

Da Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM no dia 15/12/2015, edição 1600.

Onde Lê-se:

ANEXO – VII
PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/CPL/2015
PROCESSO Nº 261/SEMSAU/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por se tratar de Registro de Preços, a(s) quantidade(s) descrita na planilha é (são) estimativa(s) máxima(s) para fornecimento durante o prazo contratual, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Administração Municipal, a contar da primeira Solicitação de Fornecimento – SDF, que será emitida pela CPL, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Refeição tipo Marmita - Com peso Mínimo de 700 a 750g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, fechada, contendo: 01 tipo de salada (folhas e/ou verduras/legumes crus/cozidos – porção mínima de 60 gramas); 01 tipo de arroz (branco e/ou grega – porção mínima de 350 gramas); 01 tipo de feijão (preto e/ou carioca – porção mínima de 200 gramas); 01 tipo de carne de primeira (bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe – porção mínima de 150 gramas) e 01 guarnição (massa variada e/ou farofa e/ou creme de milho e/ou batata frita – porção mínima de 90 gramas) preparada conforme boas praticas de fabricação. Com o valor da taxa de entrega incluso.	8.800	UNID.

Leia-se:

ANEXO – VII
PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/CPL/2015
PROCESSO Nº 261/SEMSAU/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por se tratar de Registro de Preços, a(s) quantidade(s) descrita na planilha é (são) estimativa(s) máxima(s) para fornecimento durante o prazo contratual, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Administração Municipal, a contar da primeira Solicitação de Fornecimento – SDF, que será emitida pela CPL, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Refeição tipo Marmita - Com peso Mínimo de 700 a 750g, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, fechada, contendo: 01 tipo de salada (folhas e/ou verduras/legumes cru-cozidos – porção mínima de 60 gramas); 01 tipo de arroz (branco e/ou grega – porção mínima de 350 gramas); 01 tipo de feijão (preto e/ou carioca – porção mínima de 200 gramas); 01 tipo de carne de primeira (bovina e/ou suína e/ou frango e/ou peixe – porção mínima de 150 gramas) e 01 guarnição (massa variada e/ou farofa e/ou creme de milho e/ou batata frita – porção mínima de 90 gramas) preparada conforme boas praticas de fabricação. Com o valor da taxa de entrega incluso.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Educação Permanente (Candeias do Jamari)	2.300	UNID.
02	UBS São Pedro – Unidade de Triunfo	2.500	UNID.
03	HPP – Unidade de Candeias do Jamari	4.700	UNID.

Candeias do Jamari – RO, 18 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2764D9FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
QUINTO TERMO ADITIVO

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 08.666.201/0001-34, com sede a BR 364, km 04, bairro Lagoa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. Jader Andrade da Silva, portador do CPF n° 997.790.485-53 e RG nº 261868 SSP/TO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 043/2012, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 043/2012 por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando a vigir a partir de sua publicação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Publicos - SEMUSP
Função/Subfunção: 15.452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1035 – Pavimentação, Drenagem, Infra Estrutura e Calçada
Programa: 0011 – Urbanismo e modernização de Candeias do Jamari
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalação
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **17 de dezembro de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

Madecon Engenharia e Participaçoes LTDA
CNPJ N° 08.666.201/0001-34
Contratada
Responsável:
P/P JADER ANDRADE DA SILVA
CPF n° 997.790.485-53

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: ____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:53C1D34E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/SEMEC /2014.

O MUNICÌPIO DE CASTANHEIRAS/RO através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 206/GAB/2014 "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO"**, na forma "**PRESENCIAL"**, do tipo "**MENOR PREÇO** no **ITEM",** para formação de **"REGISTRO DE PREÇO".** Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR** O valor estimado para a Aquisição de Combustível e Lubrificante é de **R$ 1.846.148,50** (um Milhão oitocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos centavos). **DO OBJETO:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes. **LOCAL E DATA DE ABERTURA**: sessão de abertura marcada para o dia 06 de janeiro de 2016, iniciando-se impreterivelmente às 08h00min, na sala de reuniões da CPL-M, no Prédio da Prefeitura, sito na Avenida Jacarandá nº 100, CEP: 76.948-000 Município de Castanheiras/RO. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 18 de Dezembro de 2015.

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:529D0548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro da Prefeitura, no Processo Licitatório nº 075/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 075/2015, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 059/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
TELEFONICA BRASIL S/A	Lote 01 (mensal)	3.843,30
TOTAL GERAL ANUAL R$		46.119,60

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 18 de dezembro de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:5353D2B5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 054/2015 - SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Selso Lopes de Souza**, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2112/2013 e Decreto 684/2011.
Considerando o Ofício nº 1501/2015/PAS,

RESOLVE:

Designar a Arquiteta e Urbanista Iris Maria Paludo Duran, CAU-A 91458-4, RG nº 859096/SSP/RO e CPF nº 961.421.462-72, contratada pela Empresa PAS - Projetos Assessoria e Sistemas Ltda CNPJ 08.593.706/0001-82, para acompanhamento e fiscalização de obras e serviços elaborados no Município de Cerejeiras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 17 de dezembro de 2015

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 005/2014

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:25620940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 595/2015, SEMOSP, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 43/2015, do processo nº 1172 /15, procedimento Registro de Preços, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 19.791,20 (dezenove mil setecentos e noventa um reais e vinte centavos)**,** de acordo com o resumo da Ata de Registro de Preços nº 43/2015.

CHUPINGUAIA ,17 de dezembro de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D900111A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 275/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HILGERT E CIA. LTDA
OBJETO: Aquisição de Bebedouros Elétricos, para atender as necessidades das Escolas Ana Paula, Água Viva, Aritimon e Aikanã, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/15, Proc. Adm. Nº 1481/2015
DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0011.2020.0000.4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR: R$ 8.924,00(oito mil novecentos e vinte quatro reais)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 16 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:86C0D2F9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 276/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática,atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/2015, Proc. Adm. Nº 1465/2015
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019..0000.4.4.90.52.35- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ 5.083,51(cinco mil e oitenta três reais e cinquenta um centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 16 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:F256A91F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 567/2015, SEMAD, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 43/2015, do processo nº 1172 /15, procedimento Registro de Preços, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 1.000,40 (um mil reais e quarenta centavos)**,** de acordo com o resumo da Ata de Registro de Preços nº 43/2015.

CHUPINGUAIA ,17 de dezembro de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:EBDC6068

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 277/15

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CÂMARA INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática, atendendo a solicitação da Secretaria municipal de Educação- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/15, Proc. Adm. Nº 1465/2015
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2020..0000.3.3.90.30.99- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR: R$ 3.179,88(três mil cento setenta nove reais e oitenta oito centavos)
DO PRAZO: Imediata.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 16 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:DC83CFD8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 278/15

EXTRATO DO CONTRATO N°. 278/15
DAS PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
DIRCEU LONGO & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Secretaria municipal de educação- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/15, Proc. Adm. Nº 1465/2015
DA DOTAÇÃO:
02.361.0011.2019.0000.4.4.90.52.99- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-OUTROS MATERIAIS PERMANENTE
VALOR: R$ 684,67(seiscentos e oitenta quatro reais e sessenta sete centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2015

Chupinguaia - RO, 16 de dezembro de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:439BB9DF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 480/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 30/2015, do processo nº 716/2015, procedimento Registro de Preços, para a empresa **JOSÉ PEREIRA JÚNIOR,** valor de R$ 4.689,06 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupingaia, 18 de dezembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D52C616A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **RODRIGO MACHADO DE LIMA ME,** para Aquisição de capacetes para condutor de motocicletas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** com o valor de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa dois reais), com base no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 212/15.

Processo Administrativo nº 1626/2015.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:6796AB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Ajucel Informática LTDA. CNPJ nº 34.750.158/0001-09
Objeto: Prorrogar o CONTRATO nº 003/2012 firmado entre as partes para fornecimento de Sessão de Licença de uso de Sistemas Aplicativos Integrados de Softwares de Informática, por tratar-se de serviços de forma continuada, a partir de 01/01/2016 até 31/12/2016.
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste - RO, 17 de Dezembro de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

AJUCEL INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:E0562356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PROC. Nº 643/2014

GABINETE DO PREFEITO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2.014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA J. J. LTDA ME

OBJETO: O presente SEXTO TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogação do prazo do Contrato de conclusão da obra para o dia 28 de outubro de 2.016, em razão de justificativa apresentado pela empresa, com a aquiescência da SEMUSA, por conta de prorrogação do Contrato de Repasse do Convênio para 30/04/2. 017.

Colorado do Oeste, 25 de Novembro de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:8EED8C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PROC.Nº643/2015

GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA J. J. LTDA ME

OBJETO: O presente SÉTIMO TERMO ADITIVO tem como objetivo alteração do valor do CONTRATO N.º 037/2.014 celebrado entre as partes, com aumento de mais R$ 30.155,04 (trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos Arquitetônicos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de fls. 03/42.

Colorado do Oeste, 10 de DEZEMBRO de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:9D57FB8B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: 2D ENGENHARIA Ltda, CNPJ nº 11.319.422/0001-40.
Objeto: Clausula Segunda – Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato iniciado em 08/12/2015 a 08/02/2016.
Clausula Terceira, mantêm-se as demais clausulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste - RO, 07 de dezembro de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

2D ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:1A503BDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015 PROC. N.º 876/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cujubim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pela Portaria 413/2015, de 31 de julho de 2015, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessados, torna público que no Edital do Pregão Presencial n.º 016/2015, referente ao Processo Administrativo nº. 876/2015, publicada no Jornal MADEIRÃO do dia 08 de dezembro de 2015, folha 08, onde se lê: ... (um) ou mais Atestado de capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedida por Pessoa Jurídica..... Lê-se: (um) ou mais Atestado de capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com **firma reconhecida em cartório no caso de empresa privada.**
Destarte, será suprimido do edital o item 2, da letra G, do item 8.2.4, por entendermos ser excessivo em relação ao objeto e a finalidade do certame. Matem-se inalteradas as demais condições do edital.

Cujubim-RO (RO), 18 de dezembro de 2015.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:2CEE749B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2015
PROCESSO Nº. 480/2015
VALIDADE: 21/12/2016

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 077 e 078 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2015** em virtude de deliberação do (a) Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PENSO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cujubim,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 039/2015**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: **02.176.223/0002-10** TEL/FAX**: (69) 3422-1140**
ENDEREÇO: **AV. VILAGRAN CABRITA N.º 839**
C. CORRENTE: **43.881-2 AG.: 1182-7 BANCO DO BRASIL**
NOME DO REPRESENTANTE: **ADMILSON RIBEIRO DA SILVA**

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
18	1500	UNID	Kit especulo m (especulo,escova,lamina e espátula)	ADLIN	2,80

TABELA II
LICITANTE: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
C.N.P.J.: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX**: (69) 3521-5181**
ENDEREÇO: **AV: DOM PEDRO I N.º 2678**
C. CORRENTE: **8537-5** AG.: **1401-X BANCO DO BRASIL**
NOME DO REPRESENTANTE: **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS**

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
20	10	CX	Sonda foley 2 vias n° 10 cx c/ 10 unid	SOLIDOR	28,40
39	100	KIT	Kit nebulizador infantil com máscara (01 - tubo de ar, 01 - câmara de nebulização, 01 - máscara tamanho infantil)	DARU	8,10
40	50	KIT	Kit nebulizador com máscara tamanho adulto (01 - tubo de ar, 01 - câmara de nebulização, 01 - máscara tamanho adulto)	DARU	6,80
46	15	GAL	Glutaraldeído a 2% galão de 5 Litros	CINORD	58,00

TABELA III
LICITANTE: **ERIMAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**
C.N.P.J.: **11.463.608/0001-79** TEL/FAX**: (44) 3528-5085**
ENDEREÇO: **RUA IPE N.º 70 CENTRO ASSIS CHATEAUBRIAND**
C. CORRENTE: **25882-2** AG.: 830-3 **BANCO DO BRASIL**
NOME DO REPRESENTANTE: ADÃO DA SILVA LEITE

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
24	150	PCT	Campo operatório, sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados.	BIOTEXTIL	47,79

TABELA IV
LICITANTE: **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO ME**
C.N.P.J.: **02.132.032/0001-76** TEL/FAX**: (69) 3026-5020**
ENDEREÇO: **AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 2304, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO – RO.**
C. CORRENTE: **69679-X** AG.: **0102-3 BANCO: BRASIL**
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO**

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
10	05	UNID	Dreno de tórax c/ selo d´água + reservatório nº 35	WATER SEAL	35,17
12	05	UNID	Dreno de tórax c/ selo d´água + reservatório nº 37	WATER SEAL	37,50
27	10	UNID	Tubo endotraqueal com balão n° 2.5	SOLIDOR	6,00
36	42	PCT	Fita hipoalérgica microporosa rolo 100 mm x 4,5 mt pct c/ 24 unid	CREMER	6,50
41	500	UNID	Máscara de proteção descartável	ALLDESC	2,25

			n95 filtro para particulados: classe pff-2 / n95. Eficiência mínima de filtragem de 95%. bfe > 99% (eficiência de filtração bacteriológica). Formato concha. Resistente a fluidos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego registro no ministério da saúde		
42	20	UNID	Fita métrica de 150cm	CARCI	6,49
43	3600	PCT	Compressa de gaze, pct c/ 500 und 7,5x7,5 13 fios c/ 08 dobras	MED PLUS	10,19

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura do Município de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico n.º. 039 /2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 480/2015**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 039/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária
SEMAF

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras do certame

Biocal Comercio e Representações LTDA
Representante:
ADMILSON RIBEIRO DA SILVA

Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Erimar Indústria e Comercio de Produtos Para Saúde LTDA ME
Representante:
ADÃO DA SILVA LEITE

Sidinéia Bernardes de Moraes Antonio ME
Representante:
SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:30B58A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B1B87A6B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015, DO PROCESSO Nº 2146/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 35/2015 e Processo Administrativo nº 2146/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA 13 LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 45 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 35/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA 13 LTDA - ME
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3729B40B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014, DO PROCESSO Nº 4032/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Contrato nº 066/2014 e Processo Administrativo nº 4032/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **CESAR SCHEIBEL JUNIOR,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015 dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida ao valor do contrato mencionada na cláusula terceira, a importância de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) dotação orçamentária n.º 10.302.0015.2059 0000 33903615, nota de empenho n° 1393/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n.º 066/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CESAR SCHEIBEL JUNIOR
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5A40811E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 017/2015, DO PROCESSO Nº 2997/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 017/2015 e Processo Administrativo nº 2997/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência da carta contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n.º 017/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4B04A618

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 018/2015, DO PROCESSO Nº 4600/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 018/2015 e Processo Administrativo nº 4600/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência da carta contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n.º 018/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 13 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:660DD40B

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2012, DO PROCESSO Nº 2653/2012.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 38/2012 e Processo Administrativo nº 2653/2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **KLIPEL E MARCONDES CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida ao valor do contrato mencionada na cláusula terceira, a importância de R$ 15.030,61 (quinze mil trinta reais e sessenta e um centavos) dotação orçamentária n.º 15.451.0018.1151 0000 4.4.9051.91, nota de empenho n° 2664/2015, referente a reequilíbrio econômico financeiro, tudo conforme processo administrativo n° 2972/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 38/PGM/2012 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

KLIPEL E MARCONDES CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F9574749

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2015, DO PROCESSO Nº 1268/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Convênio nº 011/2015 e Processo Administrativo nº 1268/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA – AEFE,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao objeto do convênio mencionado na cláusula primeira o plano de trabalho de fls.80/88.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente convênio mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) dotação orçamentária n.º 27.812.0018.2087.0000 3.3.50.41.99, nota de empenho n° 2662/15.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a cláusula primeira e quarta, as demais cláusulas do Convênio n.º 011/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA – AEFE
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:68E01BAC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2015, DO PROCESSO Nº 2650/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Convênio nº 016/2015 e Processo Administrativo nº 2650/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VOLEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE - APAVEO,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do convênio na cláusula segunda fica prorrogado até 30 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula segunda, as demais cláusulas do Convênio n.º 016/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VOLEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE - APAVEO
Convenente

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5EF8B13A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015, DO PROCESSO Nº 3390/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 54/2015 e Processo Administrativo nº 3390/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na cláusula quinta fica prorrogada até 30 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 54/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8871E8B5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2015, DO PROCESSO Nº 3390/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 54/2015 e Processo Administrativo nº 3390/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam excluídos 437 (quatrocentos e trinta e sete) km dos serviços de transporte contratados, alterando-se a cláusula segunda do contrato, conforme Mem. 203/SEMELC/15.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica excluído do valor do contrato a importância de R$ 2.578,30 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme empenho n° 1800/2015, alterando-se a cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula segunda e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 54/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6387CFCD

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 018/2015, DO PROCESSO Nº 4600/2015

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 018/2015 e Processo Administrativo nº 4600/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência da carta contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n.º 018/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:15C320E4

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015, DO PROCESSO Nº 4318/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 10/2015 e Processo Administrativo nº 4318/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado até 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 10/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ECD0750A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1906/2015

Dispõe sobre a criação do Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Púbica.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Púbica:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º. O Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Púbica terá a seguinte estrutura:
I – SES- Setor de Engenharia e Sinalização;
II – SATEF - Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – SETRAN – Setor de Educação de Trânsito;
IV – SACET – Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º. Ao Diretor do Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Púbica compete:
I – a administração e gestão do Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Púbica, implementando planos, programas e projetos;
II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Púbica é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º. À SES- Setor de Engenharia e Sinalização compete:
I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o
impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º**.** Ao SATEF – Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – operar em segurança das escolas;
VI – operar em rotas alternativas;
VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º. Ao SETRAN - Setor de Educação de Trânsito compete:
I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º. Ao SACET - Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997.

Art. 10. Fica criada no Município de Espigão do Oeste/RO uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Diretor do Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Púbica criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º È facultada à suplência;
§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito– CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 12. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Único. O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:48E03AF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1907/2015

"Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço que constitua fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º. Caberá ao regulamento:

I - disciplinar a emissão da NFS-e;

II - definir os contribuintes sujeitos à sua utilização;

III - definir os serviços passíveis de geração de créditos fiscais para os tomadores de serviços;

IV - disciplinar a utilização do Recibo Provisório de Serviços (RPS);

V - disciplinar a utilização do percentual de que trata o § lº do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2°. Aquele que não atender à obrigação de emissão de NFS-e sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UFR's, aplicada a cada prestação de serviços sem o referido documento fiscal, mesmo não estando sob fiscalização.

§ 3°. A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do ISSQN incidente na prestação de serviços, ficando a falta tempestiva do recolhimento dos valores do imposto, plenamente habilitados para:

I - a cobrança administrativa;

II - a inscrição em Dívida Ativa, com consequente cobrança judicial;

III - a expedição de Certidão Positiva de Débitos.

§ 4°. A falta de recolhimento do ISSQN incidente na prestação de serviços para contribuintes obrigados à emissão de NFS-e, havendo ou não a emissão de RPS, sujeitará o infrator à multa estabelecida na legislação tributária municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração, observados os procedimentos legais.

§ 5°. O contribuinte autorizado à emissão de NFS-e fica dispensado da apresentação da Guia de Informação Mensal do ISSQN (GIM) e de possuir o Livro de Registro de Prestação de Serviços (LRPS).

§ 6°. As emissões de NFS-e constituirão o totalizador mensal para a geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por mês de competência.
§ 7°. O contencioso decorrente de autuações previstas nesta Lei Complementar obedecerá ao rito estabelecido na Lei Complementar nº. 500/98 ou na que vier a substituí-la.

§ 8°. Aplicar-se-ão, no que couberem, outras penalidades previstas na legislação tributária municipal, relacionadas direta ou indiretamente com a NFS-e, conforme regulamento.

Art. 2°. Constitui infração a esta Lei a alocação ou utilização de Cadastro de Pessoa Física (CPF) na NFS-e de pessoa que não seja efetivamente a tomadora do serviço.

§ 1°. Constatada a infração disposta neste artigo, aplicar-se-á, cumulativamente, quando couber, a multa correspondente a:

I- 70 UFR's (setenta Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste) ao prestador de serviços;

II - 20 UFR's (vinte Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste) - à pessoa física indevidamente registrada como tomadora de serviços.

§ 2°. A penalidade prevista no inciso II, do § 1º, deste artigo poderá ser aplicada, cumulativamente, ao verdadeiro tomador de serviço, quando constatado que este anuiu com essa prática.

§ 3º. O pagamento da penalidade prevista neste artigo, ou a sua confirmação mediante decisão administrativa definitiva, ensejará no cancelamento da NFS-e irregular, de oficio ou por iniciativa do contribuinte, devendo ser emitido novo documento fiscal, por parte do prestador de serviços, para o correto acobertamento da prestação de serviços, sob pena de aplicação da penalidade estabelecida no §2°, do art. 1°, desta Lei Complementar.

§ 4°. Poderá ser dispensada a aplicação das penalidades dispostas nos incisos I e Il, do § 1 0, deste artigo quando restar evidenciado que a pessoa física ou jurídica indicada como tomadora ou prestadora do serviço, desconhecia o uso indevido de seu nome, razão social, CPF, CNP J ou outra indicação pessoal.

§ 5°. A pessoa física ou jurídica que identificar em NFS-e o uso indevido de seu nome, razão social, CPF, CNPJ ou outra indicação pessoal, como prestador ou tomador de serviços, deverá informar tal situação à Coordenadoria de

Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de seu conhecimento.

Art. 3°. Os prestadores de serviços que, obrigados à emissão de NFS-e, deixarem de solicitar a autorização para emiti-la, na conformidade do regulamento, sujeitar-se-ão a penalidade equivalente a 50 UFR's (cinquenta Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 15 (quinze) dias a partir da sua regulamentação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:512FAEDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1908/2015

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de ESPIGÃO DO OESTE - REFIE 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Espigão do Oeste – REFIE 2015, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial – IPTU inscritos em dívida ativa; Imposto Sobre Serviços – ISS, e outros débitos de natureza tributária e não tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive objeto de parcelamento cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O crédito de natureza tributária ou não tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e acessórios, existentes na indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal respectivo, da seguinte forma:

I - em parcela única com a exclusão de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e 80% (oitenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito devido;

II - em até 03 (três) parcelas com a exclusão de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e 70% (setenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito devido, sem juros futuros nas parcelas; ou;

III - em até 06 (seis) parcelas com a exclusão de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e 60% (sessenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, sem juros futuros nas parcelas;

IV - em até 12 (doze) parcelas com a exclusão de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e 50% (cinquenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração;

V - em até 24 (vinte e quatro) parcelas com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e 40% (quarenta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, com juros de 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

VI - em até 36 parcelas com a exclusão de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e 30% (trinta por cento) do valor da multa incidente sobre o débito, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

VII - em até 60 parcelas sem a exclusão de juros e multa moratória, com juros de 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês ou fração.

§ 1º. O valor das parcelas por inscrição municipal ou indicação fiscal não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos jeitos à homologação e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais débitos.

§ 2º. Os contribuintes com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao REFIE 2015, em relação ao saldo devedor.

§ 3º. Aos débitos ajuizados, após a efetivação do parcelamento a Procuradoria Geral do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

§ 4º. Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão que se efetivará com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, ficando condicionada a sua ratificação a confirmação do recebimento da respectiva parcela.

§ 5º. O vencimento das demais parcelas ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

§ 6°. Para fins de expedição de certidões a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 7º. O REFIE não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.
§ 8º. Os descontos de multa e juros dispostos nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.
§ 9º. Sobre os débitos não tributários haverá somente o desconto em relação aos juros.
§ 10. Não haverá qualquer desconto cumulativo em relação a qualquer outro benefício de juros e multa, sendo aplicáveis apenas os mencionados nos incisos I a IX do art. 2º desta Lei.

Art. 3º. O crédito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

Art. 4º. Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIE incidirá multa e juros moratórios nos termos dos Artigos 62A e 62B da Lei 500/98(CTM).

Art. 5º. A adesão ao REFIE implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;
II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 6º. O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas em período superior a 60 (sessenta) dias contados da data do seu vencimento, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos e defesas já interpostos.

§ 1º. Na hipótese de não haver expediente bancário no sexagésimo dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuado antecipadamente, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, inclusive com relação à multa e juros excluídos quando da adesão ao parcelamento.

Art. 7º. Não são passíveis do parcelamento através deste programa os créditos relativos a pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção.

Art. 8º. Para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 30 de abril de 2016, vedada à prorrogação.

Art. 9º. Ficam remidos os débitos tributários relativos à IPTU, ISSQN e TAXAS, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo interessado, inscritos ou não em divida ativa, bem como dispensados os juros, multas e demais acréscimos legais a ele relativos, ainda que estejam com a exigibilidade suspensa que em 31 de dezembro 2014, estejam vencidos há cinco anos ou mais.

§ 1°. A remissão será concedida de ofício ou a requerimento do contribuinte.

Art. 10. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F6E7BCDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3299/15

"PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE REFORMA ADMINISTRATIVA APRESENTAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO."

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo estabelecido no art. 5° do Decreto n° 3280, de 21 de outubro de 2015 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:039D41C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3302/2015

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO NATALINO NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Haverá recesso para os serviços públicos municipais nos dias 24, e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo, de vigia dos prédios municipais e de atendimento à saúde.

§ 1°– Serão elaboradas escalas de serviço e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão folga conforme for programado.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.munic.de Educação

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

VALDINEY LEITE LIMA
Sec. Mun. de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:703467DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3303/2015

"Substitui membro para acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico do Município de Espigão do Oeste/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 6° do Art. 34, do Decreto n° 8.211, de 21 de março de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o membro **CASSIO FLAVIO BARDEM** para acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de Saneamento Básico do município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - O Membro nomeado no artigo anterior substituirá o Membro **WALACE HOFFMANN CARDOSO representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Espigão do Oeste – SINDSMEO**, que solicitou a exoneração do quadro de servidores do município.

Art. 3º - Exceto o membro Walace Hoffmann Cardoso demais membros ficam inalterados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:368F7AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3304/2015

"Substitui membro para acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico do Município de Espigão do Oeste/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no § 6° do Art. 34, do Decreto n° 8.211, de 21 de março de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o membro **CASSIO FLAVIO BARDEM** para acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de Saneamento Básico do município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - O Membro nomeado no artigo anterior substituirá o Membro **WALACE HOFFMANN CARDOSO representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Espigão do Oeste – SINDSMEO**, que solicitou a exoneração do quadro de servidores do município.

Art. 3º - Exceto o membro Walace Hoffmann Cardoso demais membros ficam inalterados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BCC4B0C3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°529/PGM/15

Processo n° 5617/2015
Interessada: SEMSAU

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer para aquisição de pneus por dispensa de licitação, tendo em vista que fora realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 15/2015 e 111/2015 e ambos fracassaram, conforme documentação em anexo ao processo.
Desta forma tendo em vista que em ambas as tentativas a presente licitação restou infrutífera opina esta procuradoria pela contratação nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Observa-se dos autos que o objeto da presente licitação destina-se a aquisição de pneus para ambulância indispensável para manter o regular andamento dos serviços daquela secretaria, sem prejuízo a população que depende dos serviços de saúde, motivo que torna necessário a aquisição solicitada.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a contratação dos serviços mencionados no pedido de compras e serviços 1052/SEMSAU/2015, devendo a Secretaria fazer a aquisição obedecendo o menor preço de mercado constantes nos autos e demais atos legais.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2015.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho:

• ***Adoto as razões do parecer supra;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de pneus no valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), diretamente da empresa A. C. MONDARDO-ME , CNPJ n° 20.605.964/0001-70, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0972A5F7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 530/2015

Processo n° 5608/2015
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Solicita a Secretaria interessada a emissão de parecer e análise acerca da viabilidade de despesa com aquisição de materiais educativos, diretamente da Editora Amigos na Natureza Ltda.

Alega que as obras solicitadas pela Secretaria são de comercialização exclusiva da Editora Amigos na Natureza Ltda em todo o território nacional, juntando comprovação às fls. 13.

A Constituição Federal exige licitação para os contratos de obras, serviços, compras e alienações realizados pela Administração direta e indireta (art. 37, XXI). Visa tal procedimento à transparência e lisura nas aquisições efetivadas pelo Poder Público, assegurando a igualdade de condições e participação a todos os interessados.

Vê-se que a regra é a realização do procedimento licitatório pertinente. Entretanto o próprio legislador enumerou hipóteses em que a Administração pode contratar diretamente, sem a realização do certame licitatório. Referidas exceções estão previstas nos artigos 17, incisos I e II e artigos 24 e 25 da lei 8.666/93.

Portanto, estabelece o artigo 25 da Lei 8.666/93 que quando houver inviabilidade de competição, não será necessária a realização do procedimento licitatório. Por inviabilidade de competição entende-se a situação em que há somente um fornecedor, vendedor ou representante exclusivo na localidade da licitação.

A inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si examinadas.

In casu, a futura contratada é à única empresa que atende todo o território nacional, conforme se observa da declaração de fls. 13 dos autos e que atende a necessidade da secretaria, o que se enquadra na hipótese de inexigibilidade elencada pela Lei 8.666/93, gerando inviabilidade de competição.

Cabe, por fim, mencionar que para a contratação direta é necessário que a aquisição se faça de acordo com os preços praticados no mercado.

Por fim, atente a Secretaria para os demais trâmites legais do presente processo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2015.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho processo n° 5608/2015

• Adoto as razões do parecer n° 530/2015 da PGM.
• Autorizo a aquisição por meio da inexigibilidade de licitação com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, no valor de R$ 2.999,15 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), para a empresa EDITORA AMIGOS NA NATUREZA LTDA , CNPJ n° 04.096.738/0001-55.

• Publique-se.

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2535A6ED

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÂO
Concorrência Publica Nº 001/CPL/CMEOE/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/CMEOE/2015

A CAMARA MUNICIPAL, de Espigão do Oeste, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **Concorrência Publica**, tipo (**Melhor técnica),** cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnico de publicidade e propaganda,** tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento de documento e abertura e sessão Publica, será realizada no dia **05 de Fevereiro de 2016, às 09:00** horas , na sala da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, fone: (69) 3481-2407 ramal 23, email cpl@camaraespigao.ro.gov.br, CEP: 76.974.000, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital a partir da data da sua Publicação.

Espigão do Oeste, 18 de Dezembro de 2015.

NILMA LIMA DA SILVA
Presidente
CPL
Pregoeira
CMEOE
Portaria n° 017/GP/CMEOE/2015

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8E15FB03

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 135/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4995/2015

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por lote ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS, valor estimado de R$ 58. 411,01 (cinqüenta e oito mil , quatrocentos e onze reais e um centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 08/01/2016, às 10h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 18 de Novembro de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DEE7FA7D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÂO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/CPL/CMEO/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4955/CMEO/15

A CAMARA MUNICIPAL, de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a INSCRIÇÃO de Seleções de profissionais para atuar em subcomissão técnica com a finalidade de avaliar as propostas técnicas do certame cujo objeto é Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, na modalidade de **Concorrência Publica** tipo **Melhor Técnica,** tudo conforme disposto no Edital de inscrição e seleção dos membros da subcomissão, cuja data para inscrições, será realizada nos dias **07 a 12 de Janeiro de 2016, das 07h às 13h** no endereço da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, fone: (69) 3481-2407 ramal 23, email cpl@camaraespigao.ro.gov.br, CEP: 76.974.000, na sala da CPL onde deverão ser apresentados O(S) DOCUMENTO(S) PARA INSCRIÇÃO DE SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA conforme disposto no sub item 4.1 do edital.

Espigão do Oeste, 18 de Dezembro de 2015.

NILMA LIMA DA SILVA
Presidente
CPL
Pregoeira
CMEOE
Portaria n° 017/GP/CMEOE/2015

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:455E9812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
º 077-15PORTARIA N

PORTARIA Nº 077/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 08 de junho de 2015.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município
R E S O L V E

I – Conceder as diárias para aos servidores que constam a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **RONIE VON MARTINS BARROS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUNTENÇÃO/ MOTORISTA**, lotado na Chefia de Gabinete, com a finalidade de conduzir servidores ao município de Porto-Velho para participarem do curso licitação pública – aspectos aplicados aos munícipios, no auditório do Ministério Público do Trabalho do Estado de Rondônia – MPT/RO e conduzir o veículo S10 placa NDG 1706 do gabinete do prefeito para sua 1ª revisão, nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2015.
b) 03 (três) diárias no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) ao servidor **ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR DE DISTRITAL** - para o seu deslocamento ao município de Porto Velho nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2015, para fazer cotação de preços de peças para o trator New Holland 75TL.
c) 03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) para a servidora **MAYARA FAREL MESQUITA**, ocupante do cardo de **Diretora do Departamento de Administração Pública**, para a mesma deslocar-se ao município de Porto-Velho para participar do curso de Capacitação Licitação Pública – Aspectos Práticos aos municípios, nos dias 10 e 11 de junho, no auditório no Auditório do Ministério Público.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:43EF371E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.185-15

DECRETO N.º 9.185-GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2015.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal De Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º – Exonera, a partir do dia 1º de janeiro de 2016 a servidora **JOZÉLIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA**, do cargo que ocupa em ***FUNÇÃO GRATIFICADA*** da Administração Municipal de ***CONTROLADOR ADJUNTO*** da Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F40C8B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9186-15

DECRETO N.º 9.186 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 10 de dezembro de 2015

Dúlcio da Silva Mendes Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia, a partir do dia 1º de janeiro de 2016, o servidor IVALDO FERNANDES DA ROCHA, no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA na Administração Municipal de CONTROLADOR ADJUNTO, da controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1E91FF14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.187-15

DECRETO N.º 9.187-GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2015.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia, a partir do dia 1º de janeiro de 2016, a servidora **JOZÉLIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA**, no cargo em ***FUNÇÃO GRATIFICADA*** da Administração Municipal de ***CONTROLADORA GERAL*** da Controladoria Geral do Município-CGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016. Publique-se

Palácio Perola do Mamoré 10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8B4A1634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.188-15

DECRETO N.º 9.188-GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2015.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Portaria nº 99/SEMAD de 04 de dezembro de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º – O servidor **ADALBERTO MC COMB PALÁCIO MINOTTO JÚNIOR** fica destituído do cargo que ocupa em FUNÇÃO GRATIFICADA, da Administração Municipal de DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO da Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2015. Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D7929465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.189-15

DECRETO N°. 9.189-GAB.PREF15
Guajará-Mirim (RO) 11 de dezembro de 2015

"INSTITUI O RECESSO NATALINO NOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º – Considerando as festividades natalinas, fica instituído recesso nos órgãos da Administração Municipal, durante o período de 23 (quarta-feira) de dezembro de 2015 a 04 (segunda feira) de janeiro de 2016.

Art. 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente das 08h às 14 horas no dia 05 (terça-feira) de janeiro de 2.016.

Art. 3º - O recesso instituído no período referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza pública, postos de saúde, hospital regional, arrecadação, fiscalização da SEMFAZ e programas sociais da SEMTAS, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário (a).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6DC5CCDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.191-15

DECRETO N.º 9.191/ GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 10 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta do oficio nº 2.118/DETRAN/RO, de 19 de novembro de 2015, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora Municipal constante do quadro abaixo, a partir do dia 1º de janeiro de 2016 fica cedida para continuar a exercer suas funções de servidora pública no DETRAN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4048	PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAD

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1D2115B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.190-15

DECRETO N°. 9.190-GAB.PREF15
Guajará-Mirim (RO) 11 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º – Nomeia a servidora ROSA MARIA GOMES DA SILVA, do quadro efetivo de servidores do Município, para desempenhar a função de OUVIDOR ***DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL,*** DA Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:966C335C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.192-15

DECRETO N.º 9.192/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 10 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica e tendo o que consta do processo nº 1.809/15 de 07 de agosto de 2015 baixa o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1 – Concede licença sem remuneração no período de 07 de agosto de 2015 a 07 de agosto de 2017 ao servidor estatutário ***ALEXANDRE SOARES DO NACIMENTO matricula nº 4053-1***, categoria funcional ***PROFESSOR 25 HORAS*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90 e parecer jurídico nº1.597/15 na folha nº 13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 07 de agosto de 2015,

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6C59253F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.193-15

DECRETO Nº 9.193/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 10 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no processo administrativo nº 996/15 de 06 de abril de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede licença prêmio, por assiduidade, no período de 01 de janeiro de 2016 a 01 de abril 2016, a servidora estatutária ***TAYANE NERY DA SILVA*** Código 3884, ocupante do cargo de ***GARI*** do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, quinquênio 2007/2012, com base no artigo 103 da Lei nº 347/1.990 (estatuto dos funcionários públicos do município de Guajará-Mirim)

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E8EB752C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.195-15

DECRETO Nº 9.195/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 14 de dezembro de 2015

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1128/06, de 03 de abril de 2006, e do Ofício nº. 064/SEMAGRIP/GM/15, de 14 de dezembro de 2015, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- CMDR), nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1128/06, de 03 de abril de 2006:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEMAGRIP- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Titular: Dídimo Graciliano de Oliveira
Suplente: Fábio Ferreira da Silva

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária / NGM.
Titular: Leonardo de Oliveira
Suplente: Miguel Nunes Neto

EMATER- GM (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia)
Titular: Rodrigo Ferreira Faccas
Suplente: Geuzenira Ilaede Alves de Souza

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (UVAGRO / GJM / RO)
Titular: Luiz Fernando Mena Diehl
Suplente: Aline Silva Fujita

IDARON / GM (Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Guajará-Mirim)
Titular: Rodrigo de Mello Lima Othon
Suplente: Jorge Manussakis Barbosa

Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Titular: Aldemir Carneiro de Oliveira
Suplente: Milcíades Nobre do Nascimento

SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim
Titular: Viviane Simões Vaz
Suplente: Zylka Sampaio Duran

Secretaria de Planejamento Executiva Regional (SEPOG / UAPGR) de Guajará-Mirim
Titular: Genida Flores da Silva
Suplente: Ana Maria Pereira Morais da Fonseca Cavalcante

FUNAI - Fundação Nacional do Índio de Guajará-Mirim
Titular: Josélio Anselmo Leite
Suplente: Adilson dos Santos

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASPRIS- Associação dos Produtores Rurais do Igarapé Saldanha
Titular: Maria de Lurdes Cleide Oliveira
Suplente: Francisco Vaz de Carvalho

ASAGUAM- Associação dos Açaizeiros Agroextrativistas de Guajará-Mirim
Titular: Jacira Firmino Nunes
Suplente: Jesus Rodrigues

ASPROCOSAM Km 14. Associação de Produtores Rurais do Km 14 (Comunidade São Miguel)
Titular: Valdeci Barroso Braga
Suplente: Manuel Braga Pires

COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 / RO – Guajará-Mirim
Titular: Gerônima Melo da Costa
Suplente: Vânia Alves de Lima

ASPGM – Associação dos Piscicultores de Guajará-Mirim
Titular: Francisco de Assis Barros
Suplente: Linda Marineis Barros

ASROP – Associação dos Seringueiros da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto
Titular: Vanderlei dos Santos Pereira
Suplente: José Avilhaneda Amutari

AMACNE – Associação dos Miniagricultores da Comunidade Nova Esperança
Titular: Nívea Nascimento Ribeiro
Suplente: Tatiane Simão Souza

COOASA / GM – Cooperativa Agropecuária de Aquicultura Solidária e Agroecologia
Titular: Haroldo Ramos Feitosa
Suplente: Valdemir Ferreira de Souza

ASA KM 22- Associação Agrícola do km 22
Titular: João Bento Simão
Suplente: Valmir Furtado Dantas

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré,14 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:261E9167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9.197-15

DECRETO N.º 9.197.GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 10 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta no memorando nº303/SEMFAZ de 26 de novembro de 2015, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia interinamente a partir do dia 07 de dezembro de 2015 a servidora ***LINDOMAR BARROSO MEDEIROS*** no cargo em ***FUNÇÃO GRATIFICADA*** da Administração Municipal de ***DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,*** da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo Único – A servidora ocupará o cargo interinamente de 07 de dezembro a 29 de dezembro de 2015, período que a titular DARA PINTO DE MESQUITA, estará em gozo de férias regulamentares.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2015

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:FF077C3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.198-15

DECRETO N.º 9.198.GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 10 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do memorando nº 688/GP/ALE, 12 de novembro de 2015, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016 para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.984	MÁRCIA COELHO DE MELO	AUXILIAR OP. DE SERVI. DIVERSOS	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º. – A cedência da referida servidora é com ônus financeiro integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A cedência poderá ser renovada por igual período a pedido da ALE-RO e dentro de condições julgadas convenientes para a administração municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2015.

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9DEF28F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.848-15

LEI N.º 1848 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

"Institui o Polo Cultural de Guajará-Mirim"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal do Polo Cultural, em conformidade com ocaputdo art. 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da sociedade civil e a Prefeitura de Guajará-Mirim com o objetivo de ampliar o acesso da população guajaramirense às condições de exercício dos direitos culturais.

Art. 2º São objetivos do Polo Cultural:
I - garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos guajaramirenses, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;
II - estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;
III - promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;
IV - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;
V - garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;
VI - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
VII - promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
VIII - potencializar iniciativas culturais, visando a construção de novos valores de cooperação e solidariedade;
IX - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

Art. 3º Os Polos Culturais terão como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

Art. 4º Os Polos Culturais serão entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
§ 1º Os Polos Culturais constituem elos entre a sociedade e o Município, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo e da capacitação social das comunidades locais.
§ 2º Os Polos Culturais serão beneficiários de auxílios na forma de Convênio ou aquisição de material específico pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 3º Os Polos Culturais poderão estabelecer parceria e intercâmbio com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e com entidades de pesquisa e extensão.
§ 4º A certificação para os Polos Culturais deverá considerar a identificação das entidades e seu histórico nas áreas de cultura, educação e cidadania, definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º Visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, são ações estruturantes dos Polos Culturais:
I - intercâmbio e residências artístico-culturais;
II - cultura, comunicação e mídia livre;
III - cultura e educação;
IV - cultura e saúde;
V - conhecimentos tradicionais;
VI - cultura teatral;
VII - cultura e direitos humanos;
VIII - economia criativa e solidária;
IX - livro, leitura e literatura;
X - memória e patrimônio cultural;
XI - cultura e meio ambiente;
XII - cultura e juventude;
XIII - cultura, infância e adolescência;
XIV - agente cultura viva;
XV - cultura musical;

Art. 6º Para fins da Política Municipal dos Polos Culturais, consideram-se objetivos dos polos de cultura:
a) potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração;
b) promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural;
c) incentivar a preservação da cultura brasileira;
d) estimular a exploração de espaços públicos e privados que possam ser disponibilizados para a ação cultural;
e) aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais;
f) promover a diversidade cultural, garantindo diálogos interculturais;
g) garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
h) assegurar a inclusão cultural da população idosa;
i) contribuir para o fortalecimento da autonomia social das comunidades;
j) promover o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;
k) estimular a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação;
l) adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o município;
m) fomentar as economias solidária e criativa;
n) proteger o patrimônio cultural material e imaterial;
o) apoiar e incentivar manifestações culturais populares;

Art. 7º Para fins da Política Municipal dos Polos Culturais, serão reconhecidos os grupos e entidades que priorizem:
I - promoção de cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais;
II - valorização da diversidade cultural local;
III - democratização das ações e bens culturais;
IV - fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;
V - reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes;
VI - valorização da infância, adolescência e juventude por meio da cultura;
VII - incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;
VIII - inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais;
IX - capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;
X - promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;
XI - fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos polos de cultura.

Art. 8º O reconhecimento dos grupos, coletivos e núcleos sociais comunitários como polos de cultura para efeitos desta Lei será efetuado após seleção pública, prévia e amplamente divulgada, executada por meio de edital.

Art. 9º Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos nos editais, será composta comissão julgadora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 10 Os polos de cultura selecionados terão projetos aprovados por, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 3 (três) anos, renováveis mediante avaliação pelo órgão gestor das metas e resultados, e as normas concernentes à prestação de contas que serão definidas em regulamento pela SEMCET e que terão relação com o plano de trabalho de cada entidade.

Art. 11 É vedada a habilitação como polos de cultura de pessoas físicas, instituições com fins lucrativos, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas, grupos de empresas ou serviços sociais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D7FC163F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.856-15

LEI Nº 1.856.GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 03 de dezembro de 2015

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA GUAJARÁ-MIRIM RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRM (RO) no uso de atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municio:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), aprovou e ele sanciona a seguinte
L E I.

Art. 1º -Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e de isenção de tributos municipais a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA/GUAJARÁ-MIRIM-M RO, inscrita no CNPJ Nº 01.770.342/0001-53, entidade sem fins lucrativos estabelecida no Rio Pacaás Novos no município de Guajará=Mirim – RO.

Art.. 2º - Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2015, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade de indígenas no ano anterior devidamente comprovados nos demonstrativos das atividades realizadas no período.

Art. 3º- Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública se a Entidade:

I – Deixar de apresentar durante 2 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados o relatório que se refere o artigo anterior:
II – Negar-se a prestar serviços em seus fins estatutários:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:81B9C2D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.860-+15

LEI Nº 1.860/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim 10 'de dezembro de 2015

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM DOAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA UMA ÁREA DE 2.349,78 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE METROS QUADRADOS, VIRGULA SETENTA E OITO CENTIMETROS QUADRADOS) DA QUADRA 146 ATUAL 76 SETOR II "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terra medindo 2.349,78 m² (dois mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados virgula setenta e oito centímetros quadrados), compreendido pelo Lote n° 11 da quadra n° 146 atual 76 do setor II, limitando-se pela frente com a Avenida Mendonça Lima – 49,94m; pelo lado direito, com o lote 10 - 47,00m; pelo lado esquerdo com a quadra 75 (Escola Irmã Maria Celeste) com 47.04m; fundos com o lote 08 - com 50,00m, perfazendo um perímetro de 193,98 metros (cento e noventa e três metros e noventa e oito centímetros lineares.
§ - 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetivar a doação da área desafetada para o Ministério Público do Estado de Rondônia inscrito no CNPJ nº 04.381.083/0001-67, com endereço na Avenida Mendonça Lima nº 919 centro de Guajará-Mirim (RO)
§ - 2º - A área doada ao Ministério Público do Estado de Rondônia tem por fim especifico a construção do Prédio para abrigar o Ministério Público – Promotoria de Justiça no município de Guajará-Mirim - RO.
Art. - 2º - A doação de que trata o artigo 1º será a título precário e condicionado à presente Lei, retornando a terra cedida ao Município, caso o Ministério Público do Estado de Rondônia, venha a descumprir as condições pactuadas:
a) 06 (seis) meses para início das obras.
b) 18 (dezoito) meses para o cumprimento do que dispõe o § 2° do art. 1°, aí incluídos os prazos da letra " a ".
c) Os prazos serão contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento fica autorizada a expedir os documentos necessários ao cumprimento dos dispostos nesta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré,10 de dezembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B3501660

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.848-15

LEI N.º 1848 GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, (RO), 01 de dezembro de 2015.

"Institui o Polo Cultural de Guajará-Mirim"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal do Polo Cultural, em conformidade com ocaputdo art. 215 da Constituição Federal, tendo como base a parceria da sociedade civil e a Prefeitura de Guajará-Mirim com o objetivo de ampliar o acesso da população guajaramirense às condições de exercício dos direitos culturais.

Art. 2º São objetivos do Polo Cultural:
I - garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos guajaramirenses, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;
II - estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;
III - promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;
IV - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;
V - garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;
VI - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
VII - promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
VIII - potencializar iniciativas culturais, visando a construção de novos valores de cooperação e solidariedade;
IX - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

Art. 3º Os Polos Culturais terão como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

Art. 4º Os Polos Culturais serão entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
§ 1º Os Polos Culturais constituem elos entre a sociedade e o Município, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo e da capacitação social das comunidades locais.
§ 2º Os Polos Culturais serão beneficiários de auxílios na forma de Convênio ou aquisição de material específico pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 3º Os Polos Culturais poderão estabelecer parceria e intercâmbio com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e com entidades de pesquisa e extensão.
§ 4º A certificação para os Polos Culturais deverá considerar a identificação das entidades e seu histórico nas áreas de cultura, educação e cidadania, definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 5º Visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, são ações estruturantes dos Polos Culturais:
I - intercâmbio e residências artístico-culturais;
II - cultura, comunicação e mídia livre;
III - cultura e educação;
IV - cultura e saúde;
V - conhecimentos tradicionais;
VI - cultura teatral;
VII - cultura e direitos humanos;
VIII - economia criativa e solidária;
IX - livro, leitura e literatura;
X - memória e patrimônio cultural;
XI - cultura e meio ambiente;
XII - cultura e juventude;
XIII - cultura, infância e adolescência;
XIV - agente cultura viva;
XV - cultura musical;

Art. 6º Para fins da Política Municipal dos Polos Culturais, consideram-se objetivos dos polos de cultura:
a) potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração;
b) promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural;
c) incentivar a preservação da cultura brasileira;
d) estimular a exploração de espaços públicos e privados que possam ser disponibilizados para a ação cultural;
e) aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais;
f) promover a diversidade cultural, garantindo diálogos interculturais;
g) garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
h) assegurar a inclusão cultural da população idosa;
i) contribuir para o fortalecimento da autonomia social das comunidades;
j) promover o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;
k) estimular a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação;
l) adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o município;
m) fomentar as economias solidária e criativa;
n) proteger o patrimônio cultural material e imaterial;
o) apoiar e incentivar manifestações culturais populares;

Art. 7º Para fins da Política Municipal dos Polos Culturais, serão reconhecidos os grupos e entidades que priorizem:
I - promoção de cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais;
II - valorização da diversidade cultural local;
III - democratização das ações e bens culturais;
IV - fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;
V - reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes;
VI - valorização da infância, adolescência e juventude por meio da cultura;
VII - incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;
VIII - inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais;
IX - capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;
X - promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;
XI - fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos polos de cultura.
Art. 8º O reconhecimento dos grupos, coletivos e núcleos sociais comunitários como polos de cultura para efeitos desta Lei será efetuado após seleção pública, prévia e amplamente divulgada, executada por meio de edital.

Art. 9º Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos nos editais, será composta comissão julgadora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 10 Os polos de cultura selecionados terão projetos aprovados por, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 3 (três) anos, renováveis mediante avaliação pelo órgão gestor das metas e resultados, e as normas concernentes à prestação de contas que serão definidas em regulamento pela SEMCET e que terão relação com o plano de trabalho de cada entidade.

Art. 11 É vedada a habilitação como polos de cultura de pessoas físicas, instituições com fins lucrativos, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas, grupos de empresas ou serviços sociais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:AACE2D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARI Nº 168-15

PORTARIA Nº 168/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2015.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Memorando nº 763/CHEF-GAB/15, de 06 de outubro de 2015.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 03 (três) diárias no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o servidor **NONATO DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo de **Administrador do Distrito de Surpresa**, para o mesmo se deslocar do distrito de Surpresa até o município de Guajará-Mirim a fim de tratar assuntos a respeito da administração do distrito, no período de 15 a 17 de novembro de 2015.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9E88F46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104-SEMAD/2015

PORTARIA Nº. 104-SEMAD/2015 De, 17 de Dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-GAB. PREF/15,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração de Furto com Arrombamento, relatado na Ocorrência Policial nº 5179-2015, ocorrido no prédio do Centro cultural na CONTRAM, nesta Cidade de Guajará-Mirim.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 17 de Dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:500024F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. ***464*-08/2015.**

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento Temporário do Centro de Referência em Assistência Social.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, **declarar a Dispensa de licitação** para a celebração de Contrato de Locação de Imóvel a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Sra. MARIA ANGÉLICA PAZDZIORNY.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 18 de dezembro de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:D62B64CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015, DE 18/12/15.
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Jaru/RO**, CNPJ: 05.705.900/0001-58. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 290/2015. Pregão Eletrônico nº 017/2015. EMPRESA CONTRATADA: **PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA–ME**. CNPJ: 07.802.078/0001-79. VALOR: **R$ 32.400,00** (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme NE nº 652. OBJETO: **contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia com fornecimento mensal de Link Dedicado de Internet à Rede Mundial de Computadores – Internet, na velocidade de 5 Mbps**.

Em, 18 de Dezembro de 2015.

JOSE CLAÚDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:851DA316

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.028/GP/2015 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.015.

"DISCIPLINA NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ASSEGURADO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME OS ARTS. 146, INCISO III, ALÍNEA "D", 170 E 179, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, REGULAMENTADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei disciplina, no âmbito de competência municipal, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, conforme os arts. 146, inciso III, alínea "d", 170 e 179, todos da Constituição de 1988, regulamentados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§1º - Para os fins desta Lei, considera-se Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP aqueles assim definidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006.

§2º - O MEI é modalidade de microempresa.

§3º - Ressalvado o disposto na LC 123/2006, Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do município, deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO E DA BAIXA

Art. 2º - Os órgãos e entidades, da Administração Pública Municipal, envolvidos na abertura, alteração e baixa observarão a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, empresas e sociedades, devendo:
I – articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos e entidades da União e dos Estados;
II – compatibilizar e integrar procedimentos, em conjunto, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;
III – assegurar a entrada única de dados cadastrais e de documentos e o respectivo processamento, preferencialmente pela Internet;
IV – observar as diretrizes e adotar os procedimentos, processos e instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 11.598, de 2007 e nos atos normativos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§1º - O registro, alteração e baixa do MEI de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 obedecerá ao trâmite especial disciplinado pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§2º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à pesquisa prévia, abertura, alteração, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro relativos ao MEI, ao agricultor familiar, definido pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e o artesão.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na abertura, alteração e baixa de empresários, empresas e sociedades, no âmbito de suas atribuições, manterão à disposição dos usuários, de forma presencial e pela Internet, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do ato pretendido.

§1º - As pesquisas prévias referidas no caput deverão bastar para que o usuário seja informado:

I – Da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – De todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção da abertura, alteração, inscrição, registro, alvará, licença, cadastro e demais exigências de formalização, correspondentes renovações ou atualizações, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 4º - Os requisitos, procedimentos, processos e instrumentos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos na abertura, alteração e baixa de empresários, empresas e sociedades serão simplificados, racionalizados e uniformizados, no âmbito de suas competências, assim como deverão incorporar, gradualmente, automação intensiva, alta interatividade e integração aos demais órgãos e entidades da União e dos Estados.

§1º - Administração Pública Municipal indicará todas as exigências necessárias para os atos administrativos, preferencialmente pela Internet, de modo a evitar sucessivas diligências.
§2º - O exame das solicitações será realizado de forma unificada, abordando a regularidade de todos os elementos do pedido.
§3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, exceto quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco incompatível com esse procedimento;

Art. 5º - As solicitações de licenças e autorizações de funcionamento para as atividades classificadas como de baixo risco serão apresentadas e processadas exclusivamente por meio do sítio oficial do Município, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia de exigências por declarações do titular ou responsável, sem a necessidade de atendimento presencial e apresentação de documentos.

Artigo 6º - Para fins de licenças e autorizações de funcionamento das atividades classificadas como de baixo risco, só poderão ser exigidas do requerente a prestação de informações e declarações relacionadas diretamente ao exercício da sua atividade econômica, sendo vedado, especialmente e sem prejuízo de outras, a comprovação de:

I – titularidade ou posse do imóvel no qual se exercerá a atividade;
II – regularidade da edificação;
III – inexistência de débito com as fazendas municipal, estadual ou federal;
IV – licenças ou autorizações de competência de órgãos estaduais ou federais, exceto quando forem expedidas em conjunto;

Art. 7º - Observadas as legislações municipais, urbanística e ambiental, será concedida licença ou autorização de funcionamento para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I – Instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou;
II – Em residência do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade:

Não gere grande circulação de pessoas;
Tenha a concordância dos vizinhos lindeiros que sejam domiciliados nos imóveis;
Tenha anuência do condomínio, no caso de edifício destinado à habitação coletiva.

Art. 8º - Será exigida licença ou autorização de funcionamento das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em residência do titular ou sócio, na hipótese de exercício exclusivo da atividade fora da sede, em domicílio, com exceção das licenças ambientais e vigilância sanitária.

Art. 9º - A Administração Pública Municipal deverá concluir as medidas necessárias para a utilização dos sistemas de integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, a que se refere a Lei Nacional nº 11.598, de 2007, em até de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 10 - Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, envolvidos na abertura, alteração e baixa de empresários, empresas e sociedades:

I – Quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – Documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III – Comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de abertura, alteração ou baixa.

Parágrafo único - É vedado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal exigir informações e documentos que estejam em suas bases de dados ou disponíveis na Internet.

Art. 11 - O cadastro e os registros administrativos municipais passam a utilizar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, de que trata a Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

CAPÍTULO III
DOS TRIBUTOS

Art. 12 - A arrecadação de todos os tributos e preços públicos existentes ou que venham a ser criados, será realizado por meio de documento único de arrecadação, de emissão eletrônica, passível de pagamento pelos meios próprios do sistema bancário, sem prejuízo da instituição de Nota Fiscal Eletrônica de ISSQN e Guia de Recolhimento do ISSQN.

§1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal disponibilizarão requerimento eletrônico e emissão eletrônica de certidões negativas de débito, no prazo de até um ano, contado da publicação desta Lei.

§2º - Ao MEI, prestador de serviços, fica autorizado a emissão de nota fiscal simplificada, nos termos da legislação vigente, conforme Lei Complementar 128 de 2008.

Art. 13 - Não incidirá nenhuma taxa de expediente no requerimento e expedição de:

I – inscrição e alteração de empresas;
II - autorização de impressão de nota fiscal e autorização de emissão de nota fiscal eletrônica;
III - certidão de débitos;
IV - quaisquer certidões, formulários e documentos que estejam disponíveis na Internet.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 14 - A fiscalização municipal nos aspectos de uso e ocupação do solo, obrigações tributárias acessórias, sanitário, ambiental e de segurança relativos às ME e EPP deverá ter natureza prioritariamente orientadora.

§1º - O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço à fiscalização ou reincidência.
§2º - A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V
DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 15 - Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, deverão conceder tratamento diferenciado em compras públicas para ME e EPP, na forma desta Lei.

§1º - Os órgãos e entidades de que trata o caput deverão elaborar e divulgar planos anuais de compras e contratações públicas.
§2º - Os planos anuais de compras e contratações públicas deverão conter, no mínimo, especificação básica, estimativa de consumo e cronograma de fornecimento dos bens a serem adquiridos em cada ano, prevendo o tratamento diferenciado para ME e EPP, na forma desta Lei.

§3º - A divulgação do plano anual de compras e contratações públicas deverá ocorrer até o dia 1º de março de cada ano, prevendo as compras e contratações até fevereiro do ano subsequente.

Art. 16 - Para a ampliação da participação das ME e EPP nas contratações públicas, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão regras com objetivo de:

I - instituir cadastro, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as ME e EPP, classificadas por categorias conforme sua especialização, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as ME e EPP; e
III - evitar, na definição do objeto da contratação, a utilização de especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das ME e EPP.

Parágrafo único - As atividades de que tratam os incisos do caput serão supervisionadas, controladas e mantidas pela Prefeitura Municipal com o auxílio dos órgãos competentes para a disciplina e gestão dos cadastros de fornecedores de materiais e serviços.

Art. 17 - As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar apenas o comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, vedada a sua exclusão por motivos de débitos tributários em aberto, sem prejuízo do disposto no §3º do art. 195 da Constituição de 1988.

Art. 18 - A comprovação de regularidade previdenciária de ME e de EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º - Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, existindo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A declaração do vencedor de que trata o §1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização previdenciária para a abertura da fase recursal, se for o caso.

§3º - A prorrogação do prazo previsto no §1º deverá sempre ser concedida pela Administração Pública Municipal quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§4º - Não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

§5º - A falta de regularidade fiscal ou trabalhista não será impedimento para a participação em licitações.

Art. 19 - Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação à ME e EPP.

§1º - Entende-se por empate aquelas situações em que a oferta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
§2º - Na modalidade de pregão, o percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§3º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
§4º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso haja interesse, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - na hipótese de não contratação da ME ou EPP na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como na fase de lances própria ao pregão em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, conforme previsto no instrumento convocatório.

Art. 20 - Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratações com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 23 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21 - Nas licitações para fornecimento de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de ME ou EPP, determinando que:

I - a ME ou a EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
II - no momento da contratação deverá ser apresentada a documentação de regularidade previdenciária da ME e EPP subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização prevista no § 1º do art. 18
III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
IV - a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - ME ou EPP;
II - consórcio composto em sua totalidade por ME e EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Nacional nº 8.666, 21 de junho de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por ME ou EPP com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§3º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas, bem como que a subcontratação recaia sobre parcela ou produto de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.
§4º - As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no §4º, serão definidas no instrumento convocatório.
§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às ME e EPP subcontratadas.

Art. 22 - Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP devendo-se, em cada caso:

I - definir os respectivos lotes que correspondam à utilização ou distribuição em cada um dos municípios que compõem as circunscrições nas quais se subdivide o órgão responsável pela licitação; e
II - permitir aos proponentes a cotação de quantidade inferior à demandada em cada item ou lote, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das ME ou EPP na totalidade do objeto.
§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§3º - Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

Art. 23 - Não se aplica o disposto nos arts. 20 a 22, quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte;

Art. 24 - Os órgãos ou entidades contratantes poderão, nas contratações diretas fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, realizar cotação eletrônica de preços exclusivamente em favor de ME e EPP, desde que vantajosa a contratação.

Parágrafo único - Para o fim do disposto no caput, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 25 - A identificação das ME ou EPP na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

Art. 26 - O valor adquirido de micro e pequenas empresas não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do total licitado em cada ano civil.

CAPITULO VI
DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS PARA AS CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 27 - A Administração Pública Municipal deverá adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 3º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e alterações posteriores.

Art. 28 - Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 27 desta Lei serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 29 - São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para matérias, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 30 - A Administração Pública Municipal poderá exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Art. 31 - As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos do art. 12 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, para proporcionar economia de manutenção e operacionalização da edificação, bem como a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Art. 32 - O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - O exercício da atividade do MEI em residência não a descaracteriza como imóvel residencial para o fim de tributação ou eventuais benefícios, tributários ou não, inclusive no que se refere a tarifas e preços públicos.

Art. 34 - A Administração Pública Municipal designará Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei, conforme os requisitos previstos no art. 85-A, § 2º, da Lei Complementar nº123, de 2006.
Parágrafo único - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da legislação pertinente, com vistas à participação e à cooperação da parte de instituições públicas ou privadas que possam contribuir para a consecução dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 36 - A legislação somente poderá impor ao MEI, à ME e à EPP obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias quando expressamente a eles dispensar o tratamento jurídico diferenciado a que se refere o art. 179 da Constituição de 1988.

Art. 37 - Será utilizado como identificador cadastral único da ME e da EPP o respectivo registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 38 - As multas relativas à falta de prestação ou incorreção no cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos e entidades estaduais, e municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Parágrafo único - As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 39 – Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo Municipal, em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jaru, 18 de dezembro de 2015.

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8729DC16

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.036/GP/2015 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência possui.

§1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de:
I- cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração; e
II-cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Art. 3º -Os editais de concursos públicos deverão conter:

I-o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência;
II-as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;
III-previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato; e
IV-exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.4º -É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública Municipal direta e indireta.
§1º No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art.5º.A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I-ao conteúdo das provas;
II-à avaliação e aos critérios de aprovação;
III-ao horário e ao local de aplicação das provas; e
IV-à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Art.6º.A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos **com** deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru, 18 de dezembro de 2015.

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:EB2DF970

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.045/GP/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente,

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Jaru, por intermédio do seu Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Associação dos Moradores e Trabalhadores com Materiais Recicláveis do Jardim Bela Vista de Jaru, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 09.062.554/0001-98, com endereço na Rua Milton Pinto n° 3455, no Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo por objeto o imóvel urbano de propriedade do município, como sendo o Lote n° 27, da Quadra 01, Setor 08, com área total de 2.777,60m², nos termos da Minuta de Contrato de comodato, anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: No ato da entrega do bem citado no caput deste artigo, deverá o imóvel urbano estar limpo, livre de quaisquer empecilhos que possam impedir ou atrapalhar a construção do barracão.

Art. 2º - O comodato firmado entre as partes tem por objetivo a utilização por parte do comodatário do imóvel descrito no art.1°, para fim exclusivo de construir um barracão onde funcionará a sede da associação e a seleção e reciclagem do material recolhido.

Parágrafo único: As despesas com a construção do barracão ou qualquer melhoria edificada no imóvel serão suportadas em sua totalidade pelo comodatário;

Art. 3º - O prazo da duração do presente contrato é de 10(dez) anos, podendo ser renovado a critério do COMODANTE, caso haja conveniência e interesse das partes.

Art. 4º - Findo o contrato, o comodatário devolverá de imediato o imóvel, com todas as edificações e melhorias nele existentes, que serão integradas ao patrimônio do comodante, sem a necessidade de qualquer indenização a qualquer título.

Art. 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru, 18 de dezembro de 2015.

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:ECA6914C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 543/GP/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam **EXONERADOS** dos respectivos cargos, os nomes abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nome	CPF.	Cargo
ADELIA MARIA DOS SANTOS PEDROSO	585.967.042-72	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
AILTON PEREIRA ROSA	515.192.406-00	CHEFE DE DISCIPLINA
ALINA GOMES DA SILVA	003.458.742-00	ENCARREGADO DE MAN. E COSERVAÇÃO
ANA CELIA DOS SANTOS	408.023.612-34	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
ANA ODILIA DELMASCHIO	258.449.622-49	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
BERENICE GERMANO ANASTACIO	958.686.312-34	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
CARMEM CORTES CLAUS	633.948.042-04	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
CELIA ABREU PESSOA ELLER	932.932.752-49	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
CELMA APARECIDA MOREIRA BONGESTAB	852.639.742-72	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
CELMA MARTINS DE SOUZA	420.838.182-53	CHEFE DE DISCIPLINA
CLAUDINEIDE SANTOS SANTIAGO	770.048.252-72	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
CLERIA SANTIAGO DOS SANTOS ARAUJO	902.150.102-30	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
CLEUZA CELESTE KOBAIASI	420.893.012-87	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
CONSTANCIA DE PAULA RODRIGUES CARVALHO	563.329.472-68	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
DIANA CORREIA	937.309.502-15	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
EDNA RODRIGUES DE FREITAS	348.427.642-87	AGENTE ESCOLAR
ELEANDRA BARBIERI	807.868.472-04	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
ELENI FERREIRA DOS SANTOS	747.724.062-04	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
ELEUNICE CASTORINA DOBRI VASCONCELOS	616.808.852-00	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
ELIZANDRA APARECIDA RAMOS	019.596.942-19	ENCARREGADO DE COPA / COZINHA
ENESIO FERREIRA MATURAMA	878.955.362-49	ENCARREGADO DE SEGURANCA
ESMERINDA MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS DIAS	248.325.022-04	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
EUSILENE SILVA DE FREITAS	938.459.362-15	CHEFE DE DISCIPLINA
EVA FERREIRA DE SANTANA	617.255.792-00	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS	824.060.062-04	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
FRANCIELY PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA	001.766.382-29	AGENTE ESCOLAR
FRANCISCA APARECIDA SILVA VIDAL	910.903.182-00	CHEFE DE DISCIPLINA
GENIVALDA ROSA MACIEL	408.037.592-15	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
HELENA DE LOURDES PERBONE	390.375.762-49	AGENTE ESCOLAR
IRACI ZAMBAO PAZZETTO	674.818.849-00	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
ISMAEL VIANA DE OLIVEIRA	902.150.282-87	ENCARREGADO DE SEGURANCA
IZETE SILVA DE SOUZA	995.844.332-53	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
JANDIRA RIBEIRO BARBOSA	625.964.462-00	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
JEFERSON LUCIANO NOQUELLI	214.173.618-83	CHEFE DE DISCIPLINA
JOCELINA MARQUES DA SILVA	562.037.992-20	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
JUCILENE DE JESUS PEREIRA FERNANDES	705.158.082-53	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
LILIAN BERNADINO FERREIRA	950.720.802-00	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
LINDALVA OLEGARIO DA SILVA OLIVEIRA	620.363.192-20	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
LUCIMAR DE SOUZA CANDIDO	593.641.492-20	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
LUCIMAR MARIA SILVA DOS SANTOS	423.485.364-04	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
LUCIMAR ROMAO DA SILVA VALENTINO	002.495.736-44	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA	651.679.612-20	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
MARCILENE GONÇALVES JANUARIO	836.147.612-15	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
MARIA APARACIDA DA CRUZ SANTOS	003.809.682-07	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
MARIA APARECIDA SOUZA SILVA	485.575.362-91	CHEFE DE DISCIPLINA
MARIA ROSANGELA NOGUEIRA	615.580.872-49	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
MARILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	784.570.682-53	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
MARLI DO CARMO MOURA	513.128.671-91	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
MARLY ROEDEL LIMA SANTIAGO	001.173.352-74	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
NATANAEL BARBOSA DOMINGUES	008.066.052-51	ENCARREGADO DE SEGURANCA
NEUZA ANTENOR DE PAULA MOURA	780.320.162-87	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
NEUZA DOS SANTOS GIL	753.699.402-82	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
NIZIA BATISTA AMANCIO	762.506.792-00	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
ROSANGELA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA	943.730.512-91	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
ROSENI BONIFACIO DE ALMEIDA	592.186.222-34	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
ROSENI OLIVEIRA DE SOUZA	878.653.512-91	ENCARREGADO DE MAN. E COSERVAÇÃO
ROSILENE APARECIDA MATTEDI DIAS	438.262.612-91	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	709.384.312-34	CHEFE DE DISCIPLINA
ROZIMEIRE ARQUELEI MATIAS	604.614.112-53	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
SHIRLEY MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	791.017.982-00	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
SOLANGE GUIMARAES CARDOSO	657.607.512-04	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
SONIA MARIA RODRIGUES FURTUNATO	408.699.972-20	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
SUZANA DE SOUZA	750.154.802-10	AGENTE ESCOLAR
VANUBIA JESUS FACHI	655.775.902-72	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
VANUSA DA SILVA DE JESUS	898.708.592-91	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
VANUSA RIBEIRO DA SILVA	796.809.922-68	Executor de Ensino em Pedagogia - Nivel II
VERA LUCIA DOS SANTOS	706.985.202-97	ENCARREGADO DE COPA E COZINHA
VERONICA CORTES CLAUS	527.130.912-68	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
WANYR VIEIRA BISPO	979.259.692-53	ENCARREGADO DE LIMP E COSERVAÇÃO
WELINGTON SILVA DE OLIVEIRA	003.338.822-96	ENCARREGADO DE MAN. E COSERVAÇÃO
WERLLY LAINY PEREIRA DA SILVA	012.447.202-83	ENCARREGADO DE MAN. E COSERVAÇÃO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E9EB1D6D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 544/GP/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADO** do cargo de Diretor de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E7A652C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 545/GP/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA** do cargo de Agente Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **ANGELICA DE SOUZA ALMEIDA FERREIRA,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:23C3CDA1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.881/GP/2.015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **REVOGADO** o Decreto de exoneração nº. 533/GP/2015 de 03 de dezembro de 2015, que exonera **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES** do cargo de Coordenadora Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:EEEC12A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.882/GP/2.015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica retificado o Decreto Municipal nº 8.873/GP/2015, de 14 de dezembro de 2015 que Concede indenização de 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial a Servidora Pública Municipal **VANDA MÁXIMO DA SILVA SANTOS**, a saber:

Onde se lê: período aquisitivo de 15/01/2096 á 14/01/2001.

Leia-se: período aquisitivo de 15/01/2006 á 14/01/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A417DBC5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.883/GP/2.015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica retificado o Decreto de Exoneração nº 542/GP/2015, de 15 de dezembro de 2015 que exonera **VALDECI BENEDITO RODRIGUES**, a saber:

Onde se lê: Gerencia de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Leia-se: Coordenação de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:2FB7D8A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.884/GP/2.015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 539/GP/2001;

D E C R E T A

Art. 1º – CEDE a servidora pública municipal **PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO**, Advogada, 20h semanais, cadastro nº 14072-1, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Jaru, em conformidade com o Processo n.° 3354/SEGAP/2015, que será com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º – A presente disponibilidade será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Jaru, devendo a **COTA PREVIDENCIÁRIA** ser recolhida em favor do JARU PREVI – Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais de Jaru/RO.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:81EC63DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.885/GP/2.015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão de Documentos que irá atuar na garantia ao acesso às informações, como determina o Decreto 8.649/GP/2015, que regulamenta o acesso à informação no município de Jaru.

Presidente – **Daiane Dias Oliveira**
Membro: **Leticia Dias Cruz**
Membro: **Mario Roberto Pereira de Souza**
Membro: **Soraia Rodrigues Leal Passos**
Membro**: Mayara Coimbra Hoelzer**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 8.650/GP/2015.

Em, 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B7244F80

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.886/GP/2.015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa servidor responsável pela Alimentação do Portal de Transparência do Município de Jaru em cumprimento à Lei Complementar 131/2009 e Decreto Federal 7.185/2010 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor e responsável pela Alimentação do Portal de Transparência do Município de Jaru – Estado de Rondônia, o servidor público municipal, sr. PAULO HENRIQUE CORREIA.

Art. 2º -Ficam nomeados, como responsáveis pelo fornecimento de informações diárias a serem inseridas pelo Gestor e responsável pelo Portal de Transparência do Município de Jaru, os servidores públicos municipais, abaixo designados:

AREA	SERVIDOR
GERAL	ELIANE MOREIRA MIMO
PESSOAL/ DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	JAILSON DA SILVA BARBOSA
ADMINISTRAÇÃO/NOTA FISCAL ELETRONICA E OUTROS	OZEIAS TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO/CONTROLE ESTOQUE/PATRIMONIO	JOAO BATISTA DA SILVA
ORÇAMENTO	KELI GONÇALVES BALTAZAR
AREA DE EDUCAÇÃO	LEOMAR LOPES MANOEL
AREA DA SAUDE	FABIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 18 de dezembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8C3EE211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

Contrato nº. 008/2015/CMMDO de 20 de outubro de 2015.
Referente Construção da Nova Sede da Câmara Municipal.
Processo administrativo nº. 072/CMMDO/2015
Contratante: Câmara de Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Contratado: Construtora Concreto Ltda - ME.
CNPJ nº. 01.886.531/0001-96.

Objeto: Prorrogação do prazo para o contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de parte das instalações elétricas, alvenaria, revestimento de parede, pavimentação, spda e impermeabilização, do Novo Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO. (7ª etapa).

Prazo: 60 dias

Justificativa: Período chuvoso, possibilidade de interrupção de serviços.

Valor: R$ 140.935,30 (cento e quarenta mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
Fonte de Recurso: 01.01.00 Dotação Orçamentária Próprio Legislativo Municipal, Projeto de Atividade: 01.031.0001.1002.0000; Finalização da Construção da Sede do Legislativo Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Exercício 2015.

Machadinho D'Oeste 04 de dezembro de 2015.

LOURIVAL JOSE PEREIRA
Presidente da CMMDO
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:5C1F57D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Avenida Rio de Janeiro S/N – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente à **EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM PARA CONTROLE DE MALARIA,** localizada na Avenida Tancredo Neves, zona urbana doMunicípiode Machadinho d` Oeste.

Machadinho d'Oeste/RO, 18 de Dezembro de 2015.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessica Alves Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C8AC1AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº:36/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Ordinário n°: 567

Unidade Orçamentária: Semsau
CREDOR: Barão Placas Ltda Me
Rua: Bahia 5940/ Centro/ Ministro Andreazza/ RO/ **CEP** 76.919-000
CNPJ: 14646240000172

OBJETO: *Confecção de placas.*

VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA
A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.175/PMMA/2015, de 07/04/2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para: a***brir processo em Regime de Urgência para cobrir despesas com a Contratação de Empresa Especializado em Confecção de placas, para o veiculo Fiat/Palio Fire Way ano 2015 modelo 2016, visando atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme termo de referência em anexo.*** **BASE LEGAL**: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Sendo o valor da presente aquisição em **R$ 160,00 (cento e sessenta reais).**
. Objeto do Processo ordinário nº **567/2015**. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R$ 8.000,00(oito mil reais). Art. 24. Inciso **II** é dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, parágrafo **II**, da Lei n°. 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza-RO. 25 de Novembro de 2015.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:58C60EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 37/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Ordinário n°: 572

Unidade Orçamentária: Semec
CREDOR: Barão Placas Ltda Me
Rua: Bahia 5940/ Centro/ Ministro Andreazza/ RO/ **CEP** 76.919-000
CNPJ: 14646240000172

OBJETO: *Confecção de placas, (ônibus).*

VALOR TOTAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

JUSTIFICATIVA
A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.175/PMMA/2015, de 07/04/2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para: **Autorização para abertura de processo para contratação de empresa para confecção de placas para 03 ônibus da Secretaria Municipal de Educação estas despesas é o primeiro emplacamento. Serão confeccionadas as seguintes placas: Placa NEG 9558, Placa NEG 9538 e Placa NEG 9468**. **As placas de identificação estão presentes em todos os veículos registrados nos órgãos de trânsito, seu uso é obrigatório segundo o artigo 115 do CTB (código de trânsito Brasileiro), que define que os veículos devem utilizar placa lacrada a estrutura do mesmo, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Contran, dessa forma, a aquisição do objeto pretendido, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos oficiais desta Secretaria. BASE LEGAL**: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Sendo o valor da presente aquisição em **R$** 570,00 (quinhentos e setenta reais).
. Objeto do Processo ordinário nº **572/2015**. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R$ 8.000,00(oito mil reais). Art. 24. Inciso **II** é dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, parágrafo **II**, da Lei n°. 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza-RO. 04 de Dezembro de 2015.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:A338AC2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 38/2015.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Ordinário n°: 580
Dispensa nº: 38/2015.
Unidade Orçamentária: Semas
CREDOR: Silva & Persch
End. Av. Pau Brasil 5702/ Centro/ Ministro Andreazza/ RO
CEP: 76.919.000
VALOR: 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

OBJETO: *Aquisição de material de consumo (mangueira luminosa).*
JUSTIFICATIVA
A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.175/PMMA/2015, de 07/04/2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para: **Aquisição de Material de consumo, mais especificamente Mangueiras luminosa para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista à implementação do Projeto Natal Reciclável, por meio da reutilização de materiais descartáveis (garrafas pet e de água), que tem como objetivo geral confeccionar peças natalinas transformando em peças decorativas de natal, para enfeitar o espaço público do Município de Ministro Andreazza/ RO no período natalino, construindo uma nova postura sócio ambiental e hábitos saudáveis de conservação do meio ambiente envolvendo os adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a sociedade. Justificamos ainda que não foi usado o Registro de Preço processo Administrativo nº 115/2014/SEMAS, devido ter materiais do ano anterior que podia ser reaproveitado, mas no momento da instalação foi constatado que o material a ser usado estava danificado não podendo ser usado, e com o vencimento do Registro de Preços. Acarreta assim a necessidade de abertura de um novo processo. Conforme projeto básico e parecer jurídico em anexo. BASE LEGAL**: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Sendo o valor da presente aquisição em **2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).**
Objeto do Processo nº **580/2015**. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R$ 8.000,00(oito mil reais). Art. 24. Inciso **II** é dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, parágrafo **II**, da Lei n°. 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza-RO. 07 de Dezembro de 2015.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:E5705955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 39/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Ordinário n°: 583

Unidade Orçamentária: Semsau
CREDOR: Drogafab comércio de Medicamentos LTDA
End. Dois de Junho/ Centro 2130 / Cacoal /RO 78963-882.
CNPJ: 103888050001-08

OBJETO: *Aquisição de material de consumo (medicamento).*
VALOR TOTAL: R$ 1.440,000 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA
A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.175/PMMA/2015, de 07/04/2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para: ***Aquisição de Suplemento Alimentar Nutricional Fortini para a Criança Yasmim Vitória Oliveira Barros que se encontra em situação de risco de Saúde a família não tem condições de custeá-la, este suplemento é pelo prazo de 2 (dois) anos ou quando sessar a necessidade, conforme Liminar que segue em anexo.*** **BASE LEGAL**: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Sendo o valor da presente aquisição em **R$ 1.440,000 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).**
. Objeto do Processo ordinário nº **583/2015**. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R$ 8.000,00(oito mil reais). Art. 24. Inciso **II** é dispensável a licitação: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, parágrafo **II**, da Lei n°. 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza-RO. 14 de Dezembro de 2015.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro

VALMIR DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:D5851D24

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/CPL/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/CPL/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/SEMEC/2015
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.308/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 22 de Dezembro de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 08 de Janeiro de 2016 às 08h00min.
Inicio da sessão: 08 de Janeiro de 2016, às 10h00min.

OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas para Aquisição De Brinquedos e Materiais de AEE Para Creche Municipal Pequeno Anjo.**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 79.804,25 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Quatro Reais e vinte e cinco centavos)**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 18 de Dezembro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.308/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:FBB7C529

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 003/SEMCEL/2015.

-PROCESSO Nº.: **059/2015;**
-CONTRATO Nº.: **003/SEMCEL/2015;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP;**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO** A **CONSTRUÇÃO (MONTAGEM) DO "SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICA" DO CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO MUNICIPAL RUBENS DE MATOS DE MINISTRO ANDREAZZA), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 869/2015, PROJETO BÁSICO, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 059/2015, PARA EXECUTAR O CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 805017/2014.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015 E TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2016.**

Ministro Andreazza/RO, 04 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:1E2AD30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 582/2015.

ASSUNTO: Material de Consumo e Contratação de Serviço, Pregão Presencial.

INTERESSADO: SEMTAS.
VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial 014/2015, considerando o parecer da Assessora Jurídica as folhas de nºs 095 frente e verso e as decisões da CPL as folhas de nºs 091 a 094 constantes nos autos.
Adjudica os objetos em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:
01 – VICTO & LESZCZYNSKI PEÇAS LTDA ME, CNPJ: 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 3.074,42 (Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Mte da Serra – RO., 18 de dezembro de 2015.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4D70D616

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Ordenador de Despesa, senhor Valter Marcelino da Rocha, no uso das atribuições que a lei lhe confere, vem por meio deste retificar a Adjudicação e Homologação referente ao Processo nº 582/2015, conforme segue abaixo:

Onde se lê:
Valor de R$ 3.074,42 (Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Passa-se a ler:
Valor de R$ 3.053,42 (Três Mil e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Mirante da Serra -RO, em 18 de dezembro de 2015.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7E92728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 005/SEMMAAGRI/PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** GEZAER BERNARDINO DA SILVEIRA**.,** portador do CPF: 585.380.629-72, com propriedade na Linha 64, Km 07, Lote 53, Gleba 20-P, na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 17 de dezembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de piscicultura com lâmina d`água numa área de 1,42 ha, localizado na Linha 64, Km 07, Lote 53, Gleba 20-P.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:EADA9B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 006/SEMMAAGRI/PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** JOTEIR HENRIQUE DE OLIVEIRA**,** portador do CPF: 677.376.256-15, com propriedade na Linha 81 esquina com Linha 60, Km 59, Chácara, na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 17 de dezembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de piscicultura com lâmina d`água numa área de 1,47 ha, na Linha 81 esquina com Linha 60, Km 59, Chácara.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E5AC317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 007/SEMMAAGRI/PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** CARLOS ROBERTO BARBOSA**,** portador do CPF: 385.654.712-68, com propriedade na Linha 56, Km 2,5, Lote 18-B, Gleba 20-M, na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 17 de dezembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de piscicultura com lâmina d`água numa área de 2,18 ha, localizado na Linha 56, Km 2,5, Lote 18-B, Gleba 20-.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E6C5F0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 008/SEMMAAGRI/PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** ROBERTO DOS SANTOS**,** devidamente inscrito no CPF sob nº 001.050.198-36, com

propriedade na Linha 80, Km 17, Lote 80, Gleba 20-U, na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 17 de dezembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de piscicultura com lâmina d`água numa área de 4,12 ha, localizado na Linha 80, Km 17, Lote 80, Gleba 20-U.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AD149521

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 009/SEMMAAGRI/PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** ALOIZIO AVELINO DE ASSIS**,** devidamente inscrito no CPF sob nº 206.702.575-91, com propriedade na Linha 56, Km 01, Chácara Assis, na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 17 de dezembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de piscicultura com lâmina d`água numa área de 1,4 ha, localizado na Linha 56, Km 01, Chácara Assis.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BCF456CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 010/SEMMAAGRI/PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** CELSO LACERDA NETO**,** devidamente inscrito no CPF sob nº 238.232.329-91, com propriedade na Linha 76, Km 06, Lote 41, Gleba 20-S na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 17 de dezembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para atividade de piscicultura com lâmina d`água numa área de 1,95 ha, localizado na Linha 76, Km 06, Lote 41, Gleba 20-S.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CB63EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 017/ SEMMAAGRI/ PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS**, agricultor, com propriedade localizada na Linha 80, Km 17, Lote 80, Gleba 20-U, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **001.050.198-36**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 15 de Dezembro de 2015, autorização para renovação na Licença de Operação **Nº129232/ COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:4FA91D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 018/ SEMMAAGRI/ PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **ALOIZIO AVELINO DE ASSIS**, agricultor, com propriedade localizada na Linha 56, Km 01, Chácara, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **206.702.575-91**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 15 de Dezembro de 2015, autorização para renovação na Licença de Operação **Nº128876/ COLMAM/ SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:075FA33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 019/ SEMMAAGRI/ PMMS/2015.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO**, agricultor, com propriedade localizada na Linha 81, Lote 12-A, Gleba 55, Setor Urupá, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. **349.950.302-63**, conforme vistoria in loco, requereu no dia 15 de

Dezembro de 2015, autorização para renovação na Licença de Operação **Nº126552/COLMAM/SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 17 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDONONATO V. TEIXEIRA
Eng. Agrônomo
Mat:1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E559CBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Srº. ROBERTO DOS SANTOS, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 001.050.198-36, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/12/2015 JUNTO AO NUCOF/SEDAM O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº.129232/COLMAM/SEDAM DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA DA , DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LINHA 80 KM 17 LT 80 GLEBA 20-U NA ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1E1CFA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Srº. ALOIZIO AVELINO DE ASSIS, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 206.702.575-91, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/12/2015 JUNTO AO NUCOF/SEDAM O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº.128876/COLMAM/SEDAM DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA DA , DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LINHA 56 KM 01 LT 80 SETOR CHACAREIRO CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:9D605CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Srº. FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 001.050.198-36, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/12/2015 JUNTO AO NUCOF/SEDAM O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº.126552/COLMAM/SEDAM DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA DA , DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LINHA 81 KM LT 12-A NA ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0B5C7AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O SR. VALTER DIAS OLIVEIRA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 570.083.502-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LH 81 KM 53 LT 12, GL 50, ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C2CA16CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SR. VALTER DIAS OLIVEIRA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 570.083.502-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LH 81 KM 53 LT 12, GL 50, ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E712B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR. VALTER DIAS OLIVEIRA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 570.083.502-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LH 81 KM 53 LT 12, GL 50, ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:703AFBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O SR. ARMINDO ABRAÃO SILVA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 280.391.901-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LT 15-A, TRAVESSÃO 58,GL 20-N, SETOR TRINCHEIRA ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5BC823CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SR. ARMINDO ABRAÃO SILVA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 280.391.901-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LT 15-A, TRAVESSÃO 58,GL 20-N, SETOR TRINCHEIRA ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3CC94091

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR. ARMINDO ABRAÃO SILVA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 280.391.901-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU

NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LT 15-A, TRAVESSÃO 58,GL 20-N, SETOR TRINCHEIRA ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:750CB1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O SR. NICOMÉDIO ALVES DE ARAÚJO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 084.940.532-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LH 60, KM 06, LT 57 GL 20-O, SETOR ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:618E71AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SR. NICOMÉDIO ALVES DE ARAÚJO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 084.940.532-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LH 60, KM 06, LT 57 GL 20-O, SETOR ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D1FCE9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR. NICOMÉDIO ALVES DE ARAÚJO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF: 084.940.532-72, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU NO DIA 17/10/2015 JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PSICICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA A LH 60, KM 06, LT 57 GL 20-O, SETOR ZONA RURAL CEP: 76.926-00, EM MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:99355715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesa com aquisição de material permanente sendo 01 (um) ar condicionado e 03 (três) cadeiras, destinado a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: ARIQUEMES MAQUINA E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**.** Com o valor de **R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais),** Com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **121/2015**.

Monte Negro, 19 de dezembro de 2015.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:E1E0BCA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA

PROCESSO Nº 121/2015

"Na publicação do dia 10/12/2015, referente à Ratificação, onde se lê "10 (dez) cadeiras" leia - se 03 (três) cadeiras", onde se lê "7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)". Leia-se "RS 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)".

Monte Negro-RO, 18 de dezembro de 2015.

LAUDICEIA TAVARES ROSA
Secretaria Geral

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:22EC85B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesa com aquisição de material permanente sendo nobreak destinada a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: **NORTE PRINT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA – ME.** Com o valor de **R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais),** Com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **123/2015**.

Monte Negro, 17 de dezembro de 2015.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:3ADC56CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025

EXTRATO DA ARP Nº: 025/CPL/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEMUSA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
BRASIDAS EIRELI	R$ 5.491,54
INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI	R$ 3.240,00
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	R$ 7.920,00
LAJA LTDA - ME	R$ 2.360,86
MOBILIADORA BOLIVAR COM IMP E EXP LTDA	R$ 20.368,16
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME	R$ 44.080,00
SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	R$ 50.560,00
SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R$ 8.004,00
T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	R$ 4.956,00

VALOR: *R$* 146.980,56 *(cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).*
OBJETO: ***Aquisição de Material Permanente***
VIGÊNCIA : 12 meses de 17/12/2015 a 17/12/2016.

Palácio 21 de Julho, 18 de dezembro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:EDA8A554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 547/SEMUSA/2015
Tomada de Preços nº 008/CPL/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a Ampliação do Centro de Saúde do Planalto do Município de Nova Mamoré/RO, conforme Proposta 228551830000314002, do Fundo de Saúde - Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 008/CPL/2015, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA BALOARTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº **03.431.181/0001-07** com o valor de **R$ 449.994,80** (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:D558EA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 508 /COMOSP/2015
Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificantes, para atender Máquinas Pesadas na Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré, de acordo com o Convênio nº. 057/15/FITHA
Pregão Eletrônico: nº 038/PMNM/2015

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 038/PMNM/2015 realizada no dia 03 de dezembro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **T. R. DOURADO RODRIGUES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.596/0001-00, com o valor total de **R$ 259.495,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.368/0001-09, com o valor total de **R$ 1.774,00** (Hum mil, setecentos e setenta e quatro reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:B944D7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 515 /COMOSP/2015
Objeto: ***Aquisição de Peças e Pneus para Máquinas Pesadas, para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré, de acordo com o Convênio nº. 026/FITHA/2015***
Pregão Eletrônico: nº 037/PMNM/2015

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 037/PMNM/2015 realizada no dia 07 de dezembro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **LD DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.994.044/0001-09, com o valor total de **R$ 5.279,70** (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, com o valor total de **R$ 1.528,52** (Hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) e **RIO MADEIRA TRATORPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.299/0001-89, com o valor total de **R$ 25.436,14** (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:4BA38775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.758- GP/2015

DECRETO nº 3.758- GP/2015 Em 10 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Operacional Educacional das Escolas da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão de Operacional Educacional da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

01	Lucimar Ferreira Paz	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
02	Suzana Antônio	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
03	Rosimar dos Santos Souza	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
04	Leonídia de Almeida Barros	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
05	Antonia Sandra Lisboa de Campos	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
06	Sirlene Dutra de Assis	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
07	Bruno Ribeiro	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
08	Débora de Souza Santos	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
09	Maria Evânia de Souza Oliveira	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
10	Lucélia Sirqueira de Melo	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
11	Julieide Tienga da Silva	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**
12	Clemilde Lima Ferreira	**OPERACIONAL EDUCACIONAL**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:70B993C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.754- GP/2015

DECRETO nº 3.754- GP/2015 Em 09 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Educacional Substituto das Escolas da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão de Educacional Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Fabiana Alves Souza Porto	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:71E1B273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.768 - GP/2015

DECRETO nº 3.768 - GP/2015 Em 16 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Educacional Substituto das Escolas da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão de Educacional Substituto do quadro comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Marcilene Siqueira Nunes	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6C600F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.755- GP/2015

DECRETO nº 3.755- GP/2015 Em 09 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Educacional Substituto das Escolas da Rede Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão de Educacional Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Luiza de Souza Oliveira Silva	**EDUCACIONAL SUBSTITUTO**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A0008D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.756- GP/2015

DECRETO nº 3.756- GP/2015 Em 09 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Angelina Maria de Aguiar	Chefe de Seção de Inspeção e Registro Escolar
02	Raimunda Nonata Dimas Sobrinho	Chefe de Seção de Educação a Distância
03	Tania Marcia Vicente de Araújo	Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
04	Deane Fernandes Caminha	Diretor de Departamento Casa de Apoio Assistêncial em Porto Velho
05	José Carneiro Pontes	Administrador Distrital

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:77EE269C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3773-GP/2015

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Regulamenta a Lei Municipal nº 664-GP/2008 no que tange assinaturas de cheques e movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os dispositivos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 664-GP/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Os cheques, movimentação financeira e cadastro/acesso a chaves eletrônicas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré, serão assinados conjuntamente somente pelo Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para que ocorra assinatura de pessoa diversa que trata o artigo anterior, deverá o Chefe do Executivo delegar poderes através de Decreto específico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 17 de Dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:871FBB6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.760- GP/2015

DECRETO nº 3.760- GP/2015 Em 10 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Daiane Patricia Honório de Jesus	Assessor Operacional III
02	Aline Rodrigues Ramos	Assessor Operacional III
03	Adrielly Domingos Machado	Chefe de Seção Apoio Pedagógico
04	Rosilei Moreira Alves	Chefe de Seção de Supervisão Educacional

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6D987B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.767 - GP/2015

DECRETO nº 3.767 - GP/2015 Em 15 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Neidiana Fernandes Caminha	Asssessor Executivo
02	Márcio da Silva Climaco	Controlador Interno
03	Antônio Elias Nascimento	Controlador Interno
04	Francisco Clézio de Brito Silva	Coordenador Geral de Compras
05	Aline de Jesus Ferreira	Coordenador de Adminitração
06	Adalto Ferreira da Silva	Coordenador Municipal de Obras e Serviços Públicos
07	Tânia Dias dos Santos Climaco	Coordenadora de Planejamento
08	Claudiomir Rodrigues	Coordenador Geral de Imprensa
09	Almir Rodrigues da Silva	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
10	Erivaldo Barborsa de Oliveira	Diretor de Departamento de Contabilidade
11	Robson Amauri de Carvalho	Diretor de Departamento de Receita e Fiscalização
12	Bianca dos Santos Padilha	Diretor de Divisão II Empenho e Liquidação
13	Valdenise Alves de Souza	Diretor de Divisão Financeira
14	Elisangêla Dolores Pinto da Silva	Diretor de Divisão II de Patrimônio Público
15	Analú Flores de Sousa Silva	Diretor de departamento de Folha de Pagamento
16	Gabriela Carneiro Mozer	Diretor de Departamento de Educação a Distância
17	Vicente de Paulo Vicente Rodrigues	Diretor de Divisão II da Direção Clinica
18	Jorge Paz Menacho	Membro CPL
19	Anadora Riveiro Meira da Silva	Membro CPL

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de dezembro 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7B574807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera do quadro de pessoal, a pedido do Servidor Municipal João Paulo Leocadio, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do quadro de pessoal, a pedido do Servidor Municipal João Paulo Leocadio, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, a partir de 03 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:779D0176

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 496, de 17 de dezembro de 2015, que ALTERA A LEI Nº 42, DE 2 DE SETEMBRO DE 1997, PARA AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES.
A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, dispõe que:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

É certo que este dispositivo introduz exceção à regra de contratação por meio de concurso público e seu conteúdo deixa cristalino que sempre que ocorrer necessidade temporária de excepcional interesse público estar-se-á autorizada a Administração, nos termos de lei especial, contratar prescindindo-se de concurso.
No âmbito municipal a Lei que estabelece os casos de contratação temporária é a Lei nº 42, de 2 de setembro de 1997, cópia anexa.
A Lei nº 42, em seu art. 2º, enumera de modo taxativo os casos de contratação temporária. Neste rol vale a pena observar o inciso I e II, os quais autorizam a contratação de trabalhadores em decorrência de ajustes administrativos travados e de programas especiais. Certo é que tais dispositivos constituem autorizações por demais vagas, demandando, assim, uma interpretação por parte do aplicador.
O mais autorizado e eficaz exegeta é o próprio Legislativo, daí surge a necessidade desta proposição para que a autorização legal ganhe a higidez necessária a fim de se evitar quaisquer dúvidas quanto a contratação temporária.
Os serviços de farmácia e laboratório públicos decorrem de ajustes realizados com o Ministério da Saúde, via SUS, que exigem profissionais qualificados, portanto, da autorização legislativa disposta no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 42/97, vislumbra-se (após uma interpretação apertada) a possibilidade de contratação de farmacêuticos e/ou biomédicos para suprirem as necessidades destes serviços. Nesta mesma senda seguem os serviços de assistência social e apoio psicológico desenvolvidos no CRAS, que demandam a contratação de assistente social e psicólogo.
Recentemente recebemos do Governo Federal, no âmbito do programa Caminho da Escola, mais 03 (três) ônibus novos que reforçaram as possibilidades locais para migrar paulatinamente do regime da terceirização para o regime da execução direta destes serviços, entretanto, tal medida requer prover com mais motoristas a Secretaria de Educação, então, como um programa especial de trabalho (inciso I, do art. 2º, da Lei nº 42/97), em caráter de teste, há que se autorizar a contratação de mais motoristas para atuar no âmbito dos serviços de transporte escolar.
Outra situação que reclama a contratação excepcional é o serviço de recuperação de vicinais. Como todos sabem, em nossa região são bem definidos o período chuvoso e o período de estiagem. Durante o período chuvoso a Administração precisa ser mais diligente e rápida para a execução dos serviços de recuperação de estradas, já durante o período de chuvas a manutenção de um grande quadro de operadores de maquinas se torna desperdício, vez que as condições climáticas obrigam tais trabalhadores ficarem sem serviços. No nosso sentir, a contratação temporária de pessoal para reforço do quadro permanente é mais salutar e econômica ao erário.
É com estas considerações que propomos a ampliação do rol do art. 2º, da Lei nº 42/97, para ampliar as possibilidades de contratação temporária de motoristas para o transporte escolar, operadores de máquinas, motoristas de ambulâncias, farmacêutico e/ou biomédicos, psicólogo e assistente social.
Este projeto de lei atende ao anseio social, desta forma, certo de que Vossas Excelências também assim sentem, pugnamos por sua aprovação.
Com os votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6B587B45

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 42, de 2 de setembro de 1997, para autorizar a contratação temporária de trabalhadores

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte
Lei:
Art. 1º Ficam inseridos no art. 2º da Lei nº 42, de 2 de setembro de 1997, os inciso VII a X, com a seguinte redação:
"VII – a contratação de bioquímicos, biomédicos, psicólogos e assistentes sociais;
VIII – a contratação de enfermeiros;
IX – a contratação de motoristas para atender os serviços de transporte de alunos e pacientes;
X – a contratação de operadores de máquinas pesadas."
Art. 2º A redação do inciso III do art. 2º da Lei nº 42 de 1997 passa a ter a seguinte redação:
"III – doze meses, no caso dos incisos III, V, VII, VIII, IX e X do art. 2º."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F5625119

P M N U - RO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União/RO, torna público o cancelamento, nesta data, da Ata de Registro de Preços nº 033/2015, originada do Pregão Presencial – SRP nº 22/2015, firmada com as empresas LUDIMILA BRUM QUIRINO 01125072202, ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220, EVA INACIA DA COSTA 279.775.952.-49 e TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA –EPP, para Aquisição de Lanches, almoço e jantar destinado ao atendimento de plantonistas, pacientes do Hospital e acompanhantes, Guarda Mirim e Centro do Idoso e funcionários da SEMOSPAMA durante os serviços de recuperação de vicinais . O presente cancelamento se fundamenta no art. 13, IV do decreto municipal 988/2010em virtude de a empresa TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA –EPP ter solicitado desabilitação do certame alegando não ter condições de entregar com excelência as refeições descritas nos itens 04, 05 e 07 da ata em comento, motivo que acabou ocasionando a convocação da 2ª colocada no certame licitatório e confecção de uma nova ata registrando o preço dos novos fornecedores.

Nova União, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9503127B

P M N U - RO
RESULTADO FINAL DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Nova União-RO - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social .

PROFESSOR (A) SÉRIES INICIAIS- PEDAGOGO(A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA	CLASSIFICADA
2º	VERGINIA LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADA
3º	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
4º	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO	CLASSIFICADA
5º	GABRIEL TEIXEIRA	CLASSIFICADO
6º	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA	CLASSIFICADO
7º	MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
8º	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	CLASSIFICADA
9º	VALDIRENE DA SILVA PARAIZO	CLASSIFICADA
10º	INES APARECIDA BATISTA MACHADO	CLASSIFICADA
11º	JOANA CORREIA CARDOSO	CLASSIFICADA
12º	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	CLASSIFICADA
13º	SILVANA DE MEDEIROS REZENDE	CLASSIFICADA
14º	ROBSON VIEIRA GAMBERT	CLASSIFICADO
15º	NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
16º	DAIANE PEREIRA MIRANDA	CLASSIFICADA
17º	ADRIANA BATISTA MACHADO	CLASSIFICADA
18º	KARLAIA CRISTINA DE SOUZA	CLASSIFICADA
19º	FABIOLA ALVES MARTINS	CLASSIFICADA
20º	LUANA MENDES NASCIMENTO	CLASSIFICADA
21º	JAQUELINE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADA
22º	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	CLASSIFICADA
23º	MARCILENE MARIA VIANA	CLASSIFICADA
24º	FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO	CLASSIFICADO
25º	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) SÉRIES INICIAIS- PEDAGOGO(A)- PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ILDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
2º	MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB	CLASSIFICADO
3º	DANILA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADA
4º	JOSÉ EDIMILSON SANTOS	CLASSIFICADO

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES -	CLASSIFICADO
2º	RUAN DA CUNHA DE CARVALHO	CLASSIFICADO

PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADA
2º	WANDERLEYA MALHER FERREIRA DE MORAIS	CLASSIFICADA
3º	BENTO STOCO	CLASSIFICADO

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	FRANCISLAINE DE SOUSA ELEUTERIO	CLASSIFICADA
2º	BEATRIZ MAIARA NUNES	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ISABEL BLOEMER CAMILO	NÃO CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE BIOLOGIA 25 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	JULIANE MOREIRA MALACARNE	CLASSIFICADA

PROFESSOR (A) DE BIOLOGIA 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ALESSANDRA NOGUEIRA MARTINS	CLASSIFICADA

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	FLAVINEIA CRISTINA R. SOARES	CLASSIFICADA
2º	REGINA PINHEIRO CUSTODIO	CLASSIFICADA
3º	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADA
4º	MARILDA AMORIM RODRIGUES	CLASSIFICADA
5º	ANGELICA DE SOUZA MATOS	CLASSIFICADA
6º	RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
7º	JHENIFER RANGEL MARCHIORI	CLASSIFICADA

PSICÓLOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	LUANA GABRIELA COUTINHO SAMPAIO KNUPP	CLASSIFICADA
2º	CLEOCI DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADA
3º	RACHEL FRANCISCA CHAGAS	CLASSIFICADA

MÉDICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	POTHYER VIEIRA ROCHA	CLASSIFICADO
2º	ANA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	CLASSIFICADA
3º	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	CLASSIFICADO

ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	CLASSIFICADO
2º	RAPHAELLA GERMANA COELHO H.ZEMUNER	CLASSIFICADA
3º	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	CLASSIFICADA
4º	ABDA SUELI CHAVES BECKER	CLASSIFICADA
5º	HUGO DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
6º	TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA	CLASSIFICADA

BIOQUÍMICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	DAMARES DA SILVA MOURA	CLASSIFICADA
2º	MARLOM DYEIZON DE O. BARBOSA	CLASSIFICADO

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
1º	IONE APARECIDA NUNES	CLASSIFICADA
2º	ENOS EMIDIO	CLASSIFICADO
3º	MARIA BELO FELICIANO	CLASSIFICADA
4º	VERA LUCIA DE AQUINO	CLASSIFICADA
5º	PATRICIA DE ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADA
6º	RONILDA AMARO DA SILVA VELOSO	CLASSIFICADA
7º	MARIA ANGELICA DE SIQUEIRA BRITO	CLASSIFICADA
8º	MARIZANGELA APARECIDA SANTANA	CLASSIFICADA
9º	ERIKA CRISTINA MARQUES OLIVEIRA	CLASSIFICADA
10º	GESSE DE SOUZA LOPES	CLASSIFICADA
11º	ROSANA SANTOS QUERINO	CLASSIFICADA
12º	JOSIVANIA INACIO DA SILVA	CLASSIFICADA

Nova União-RO, 18 de dezembro de 2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1C41C2F0

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2014
CELEBRAÇÃO: 17.12.2015.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO E
I.F. DE MIRANDA ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA - ME
OBJETO: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Previdenciária , conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 5600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 02 (Dois) meses a partir de 17.12.2015
EMPENHO Nº: 064/2015
PROCESSO Nº: 006/2014

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4535F958

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V.R. ALVES E CIA LTDA
C.N.P.J.: 01.745.733/0001-18 TEL/FAX: 69- 3471-1006
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1532, SALA “A”, CENTRO – PRESIDENTE MÉDICE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: VOLNEI RIBEIRO ALVES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
Serviço de Manutenção e Limpeza					
01	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 Btus do tipo “Split”.	SERV.	32	120,00	3.840,00
02	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 Btus do tipo “Split”.	SERV.	30	120,00	3.600,00
03	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo “Split”.	SERV.	128	180,00	23.040,00
04	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 Btus do tipo “Split”.	SERV.	2	100,00	200,00
05	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus do tipo “Split”.	SERV.	22	250,00	5.500,00
06	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.500 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	25	100,00	2.500,00
07	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 9.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	9	100,00	900,00
08	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 10.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	13	100,00	1.300,00
09	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	6	100,00	600,00
10	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade, com reposição de gás e eventuais peças em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus do tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	4	100,00	400,00
TOTAL					**41.880,00**
Serviço de Instalação de Ar Condicionados					
11	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	8	200,00	1600,00
12	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	8	200,00	1600,00
13	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	19	150,00	2850,00
14	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 24.000 Btus, tipo "Split"	SERV.	5	300,00	1500,00
15	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 7.500 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	6	205,00	1230,00
16	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	7	220,00	1540,00
17	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	4	220,00	880,00
18	Serviço de instalação em aparelhos de ar condicionado de 10.000 Btus, tipo convencional de janela (modelo antigo).	SERV.	3	220,00	660,00
TOTAL					**14.465,00**
Relação de Peças a serem eventualmente adquiridas.					
19	Botões de regulagem e acionamento	Uni	5	23,00	115,00
20	Cabo chicote de ligação elétrica	Uni	5	15,00	75,00
21	Chassi deslizante 10000 btus	Uni	2	170,00	340,00
22	Chassi deslizante 12000 btus	Uni	2	170,00	340,00
23	Chassi deslizante 18000 btus	Uni	2	170,00	340,00
24	Chassi deslizante 7000 btus	Uni	2	170,00	340,00
25	Chassi deslizante 9000 btus	Uni	2	170,00	340,00
26	Chassi deslizante 24000 btus	Uni	2	170,00	340,00
27	Gabinete aparelho 9000 btus	Uni	2	170,00	340,00
28	Gabinete aparelho 10000 btus	Uni	2	170,00	340,00
29	Gabinete aparelho 12000 btus	Uni	1	170,00	170,00
30	Gabinete aparelho 18000 btus	Uni	1	170,00	170,00
31	Gabinete aparelho 24000 btus	Uni	1	170,00	170,00
32	Motor ventilador novo 7000 btus	Uni	1	200,00	200,00
33	Motor ventilador novo 18000 btus	Uni	1	300,00	300,00
34	Motor ventilador novo 24000 btus	Uni	1	400,00	400,00
35	Plug tripolar	Uni	5	30,00	150,00
36	Serpentina condensadora 7000 btus	Uni	1	350,00	350,00
37	Serpentina condensadora 9000 btus	Uni	1	350,00	350,00
38	Serpentina condensadora 10000 btus	Uni	1	400,00	400,00
39	Serpentina condensadora 18000 btus	Uni	1	415,00	415,00
40	Serpentina condensadora 24000 btus	Uni	1	450,00	450,00
41	Serpentina evaporadora 7000 btus	Uni	1	400,00	400,00
42	Serpentina evaporadora 9000 btus	Uni	1	400,00	400,00
43	Serpentina evaporadora 12000 btus	Uni	1	400,00	400,00
44	Serpentina evaporadora 18000 btus	Uni	1	450,00	450,00
45	Serpentina evaporadora 24000 btus	Uni	1	450,00	450,00
Total					**8.535,00**
Total geral de peças e serviços					**62.275,00**

Nova União – RO, 18 de Dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B8964484

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 09.300.057/0001-80 TEL/FAX: 3225-1150
ENDEREÇO: A. AMAZONAS, 3346, BAIRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: VOLMIR RAMOS XINAIDER
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Gasolina Comum	Litros	20.000	3,57	71.400,00
02	Óleo diesel comum	Litros	20.000	3,08	61.600,00
03	Óleo diesel S10	Litros	40.000	3,13	125.200,00
				Total	258.200,00

Nova União – RO, 18 de Dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DAA1A10B

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1666 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 467 de 18 de Dezembro de 2014, em especial Art. 4º. – Orçamento 2015, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 31.700,41 (Trinta e um mil setecentos reais e quarenta e um centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR 'R$
02.03.28.8460003.9999	9.9.99.99	37	31.700,41
		TOTAL	31.700,41

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.1220003.2301	3.1.90.11	20	1.413,09
02.03.04.1220003.2301	3.1.91.13	23	2.071,97
02.01.04.1220002.2201	3.1.90.11	09	3.572,86
02.01.04.1220002.2201	3.1.90.13	10	715,60
02.02.04.1220002.2202	3.1.90.11	17	1.931,37
02.05.10.1220010.2001	3.1.91.13	58	1.000,00
02.07.12.3610007.2701	3.1.90.13	100	572,33
02.07.12.3610007.2701	3.1.91.13	102	628,74
02.08.12.3610008.2801	3.1.90.11	118	15.794,45
02.04.15.4520015.2007	3.3.90.30	52	4.000,00
		TOTAL	31.700,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:908BBE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2015

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 9548/GP/15, comunica aos interessados e a quem possa interessar a CHAMADA PÚBLICA Nº 03/CPL/2015, que será realizada a sessão pública no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 8:00 HORAS,** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, tendo como objeto a outorga de permissão de uso de espaço público para fins de instalação provisória de barracas de bebidas e alimentação durante as festividades de Reveillon de Luz, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2015, na Praça da Liberdade Assis Canuto no Município de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme o estabelecido no projeto básico e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital nos termos do processo administrativo nº 3188/SEMINFRA/2015. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Dezembro de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL/DEC/GP/9548/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8C10AF10

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2015
CELEBRAÇÃO: 14/12/2015
PARTES**: IPSM -** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO. e a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.
OBJETO: a prestação, pela **ECT,** de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
INTERVENIENTE: Diretoria de Administração e Finanças.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais).
ÓRGÃO 03. 01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01
PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0001-2,076
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01.00-000
NOTA DE EMPENHO: 183/2015
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015
VALOR: R$ 1.800,00(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2015
ASSINAM: O Sr. DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 14 de Dezembro de 2015.

DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E6EC8C4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1825/SEMOSP/2015

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade CARONA a ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS N° 006/2015, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2015, que tem como objeto**:** Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum).

Pessoa Jurídica: COSTA & COSTA LTDA - ME
CNPJ: 03.261.925/0001-84
Valor Total: R$ 36.807,20 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).

Parecis - RO, 02 de dezembro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EC021EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 140/CC/SEMPLAN/2015

O Diretor Substituto da Central de Comprasda Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, Hederson Mota, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 154/2015 na FORMA ELETRÔNICO referente ao Processo Administrativo 5646/2015.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs.Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Sidney Ferreira Pinto, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Pimenta Bueno, em 18 de Dezembro de 2015.

HEDERSON MOTA
Dir. Subst. Central de Compras
Port. 383/2015

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:EA227241

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 48/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2015
Processo Administrativo n°: 4866/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição DE LEITE DE SOJA.
Valor Total do Fornecedor: R$ 65.985,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-3500
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,2,3,4,5,6,7.
Valor Total do Fornecedor: R$ 65.985,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8AA873BB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2015

A licitação na modalidade Tomada de Preços marcada para o dia 28/12/2015, cujo objeto, Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Ginásio de Esporte Valdir Monfredinho, referente ao processo nº 6351/2015/ SEMEC, teve a necessidade de ser REVOGADA por razões administrativas.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2015.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E3378722

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2170/GP/2015 . EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.000,00(QUARENTA E SEIS MIL REAIS), destinados a suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue discriminado abaixo:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	46.000,00	10.831-Salário Educação
	TOTAL A SUPLEMENTAR	R$	46.000,00	
	TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR	R$	46.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação.

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1237.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do		Valor	Fonte/Recursos

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	46.000,00	10.831-Salário Educação
TOTAL GERAL A ANULAR			46.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:86979A41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2169/GP/2015 . EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.029,52(trinta e seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme seguem discriminada abaixo:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter a Frota de Transporte Escolar		Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	24.000,00	10.831/Rec.Ed. Salário
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	24.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	24.000,00	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria-SEMEC		Valor	Fonte/Recursos
3.3.30.93.00.00	Restituições de Transferencias a Convênios Recebidos do Estado	R$	12.029,52	21.237/Rec.Est./ Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	12.029,52	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	12.029,52	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação na fonte 10.831 parcialmente, e na fonte 21.237 recursos vinculados a conta corrente nº 39224-3 PMPB-TRANSP. ESCOLAR/2014, conforme extrato em anexo.

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1237.1.019	Construir,m Ampliar e Reformar as Unidad3es Escolares do Ensino Fundamental		Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	24.000,00	10.831/Rec.Ed. Salário
TOTAL GERAL A ANULAR			24.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3889276A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2168/GP/2015 . EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Especial no valor de R$ 29.191,57(VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), destinados a suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme seguem discriminada abaixo:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.26.782.1010.1.947	Implantar Sinalização Horizontal e Vertical		Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	29.191,57	010.000-Rec.Livre
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	29.191,57	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	29.191,57	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação.

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.26.782.1010.	Remuneração de Pessoal -		Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	29.191,57	010.000-Rec.Livre
TOTAL GERAL A ANULAR			29.191,57	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E9C39EBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 37/SEMSAU/2015, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica – HMMAN, sendo complemento de empenho e empenho para o mês de dezembro/2015, conforme Parecer Técnico n° 651/CC/2015 e NAD n° 1601/2015, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001-66 com endereço Av. 7 de Setembro, nº 116, Centro - Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 18.210,41 (dezoito mil duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 186, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 17 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:38C2ECBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 111/SEMAST/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, empenho para complementação do pagamento de fatura do mês de dezembro/2015, conforme Parecer Técnico n°653/CC/2015 e NAD n°654/2015 junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001-66 com endereço Av. 7 de Setembro, nº 116, Centro - Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 116,19 (cento e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 173,

do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 18 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:24F84E22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 112/SEMAST/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, empenho pagamento de faturas, conforme Parecer Técnico n°654/CC/2015 e NADs n°655/2015, 656/2015, 657/2015, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001-66 com endereço Av. 7 de Setembro, nº 116, Centro - Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 272, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 18 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:04185277

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 40/SEMSAU/2015, referente a pagamento de fatura telefônica, empenho para pagamento da fatura mês de dezembro/2015 e um valor referente ao mês de setembro que estava em aberto, conforme Parecer Técnico n° 652/CC e NAD n°1602/2015 junto ao fornecedor BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43 com endereço Av. Lauro Sodré, Bairro: Dos Tanques, - Porto Velho - RO, no valor estimado de **R$ 3.031,95 (três mil e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 608, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 18 de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:39764F54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.175/2015 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2.015

DENOMINA-SE DE PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES A SALA DO MAMÓGRAFO DO CENTRO DE SAÚDE MADRE TEREZA II – ANTIGO CENTRO ODONTOLÓGICO GLÓRIA VERIDIANA FERRO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO. No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º Denomina-se de Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues a Sala do Mamógrafo do Centro de Saúde Madre Tereza II – Antigo Centro Odontológico Glória Veridiana Ferro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:2FF337BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 008/2015 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1° E ARTIGO 6° DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 007 DE 05 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Altera o Parágrafo Único, do Art. 1.° e Art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 007/2015, de 05 de Junho de 2015, que dispõe sobre a regularização temporária do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Serviços e Similares do Município de Pimenta Bueno - RO, a qual passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1° - ...

Parágrafo Único. A presente concessão poderá prorrogar-se ao exercício de 2017, verificado a permanência da impossibilidade de apresentação do HABITE-SE.”

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de 31 de Março de 2017.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de Dezembro de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:265FD50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.178/2015 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL NO PERÍODO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Industrial e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, NATAL E ANO NOVO;

Considerando o que dispõe o Código de Postura e o Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1.º Ficam autorizados todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno no período da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, a trabalharem nos dias e horários a seguir.

I- Nos dias normais até 21:00 horas;
II- Nos dias 20 e 27 dezembro das 08:00 às 21:00 horas.

Art. 2.º Todos os empresários estabelecidos no Município de Pimenta Bueno, participantes ou não da COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, tem a permissão para funcionar nos horários autorizados no artigo 1º, e deverão fixar em local visível cópia deste Decreto.

Art. 3.º Os empresários que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipal, sofrerão as penalidades previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno-Ro, 18 de Dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5BEC677A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 079/2015 SEMEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 200**, do dia 10 de Dezembro de 2015, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 079/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA ATENDER O VEÍCULO ONIBUS VW (NBM 0857) E ONIBUS VW 15190 (NBM 1586) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 30.185,43 (TRINTA MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO R$ 11.225,50 E DO FUNDEB 40 % R$ 18.932,93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 20/12/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/01/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/01/2015, às 11:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/01/2015, às 11:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARGARETE T. KLEIN
Pregoeira
Interina
Dec. 200/2015

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:DCC7E4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 716/2015.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora a Srª. **MARIA DE JESUS LEMOS COSTA**, nomeada para exercer INTERINAMENTE o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 16 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:419C4AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL

Certificamos que a **propriedade localizada** no Sitio São Jorge lote 18 Gleba 10 linha 5, **Zona Rural do Município de Presidente Médici-RO, propriedade de** Jarion Cezar da Silva Almeida **, CPF:** 530.065.265-20, **RG:** 24.483.065-4 SSP/CE **no município de Presidente Médici, com área a ser utilizada para** REPRESA PARA IRRIGAÇÃO **de responsabilidade do Proprietário, NÃO se encontra em ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS,** atendendo o que determina o Art. 92, Inciso III, do Decreto Nº 7.903 de 01/07/97, que regulamenta a Lei nº 547/93, sendo sua estrutura de acordo com as leis e posturas de acordo co as leis e posturas municipais.
Área de Atividade: REPRESA PARA IRRIGAÇÃO

Por expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Presidente Médici-RO, 17 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Larissa Massucato
Código Identificador:F7F6DD51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

PROCESSO N° 1129/SEMAP/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2065 – Manutenção das Atividades SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo
Sub- Elemento Despesa: 39– Material para Manutenção de Veículos.
Objeto: Aquisição Peças para Retro Escavadeira 580N
Contratada: Tork Sul Com. De Peças e Maquinas - LTDA
CNPJ Nº: 05.662.126/0001-45
Valor total: R$ 5.948,00 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 18 de Dezembro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente
CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:763A5CCB

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 018/CMDCA/2015

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1292/GP/2015 de 17de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e conforme ata de nº 70 (setenta).

Fica oficializada a posse dos novos membros do conselho, conforme se segue: **Presidente:** Marcia Cristina L. Coutinho, **Vice-Presidente:** Maria de Lourdes da Silva Cruz, **1º Secretario**: Welington Cruz Teles, **2º Secretario**: Edilene Antunes Baleeiro**,** com mandato de 17 de dezembro de 2015 até 17 de dezembro de 2017, e que, para tanto após a posição de suas assinaturas ficam investidos nas funções de Conselheiros.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 17/12/2015.

JULIANA DA SILVA FREITAS
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E9D53986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°12/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Presencial n°012/2015
Processo n° 816/SEMAF/2015
Assunto: Contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa

Sagrou – se vencedora a empresa:

- Maria Larissa Haverroth – CNPJ – 19.517.379/0001-30
Valor Global: R$ 8.400,00

Valor Total: R$ 8.400,00

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 18 de Dezembro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:765CA087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2013

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/PMRC/2013

PROCESSO Nº 265/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2013

> "SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/PMRC/2013 DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, MATIAS MONTALVÃO, GOV. JORGE TEXEIRA, E ANTONIO J. SANTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e Quinze, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. EUDES DE SOUSA E SILVA, e do outro lado a empresa DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, é acertado o SETIMO TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO AO CONTRATO nº 024/PMRC/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – conforme a CLÁUSULA QUINTA do contrato, do contrato 024/2013 e 57 da lei 8666/93 e alterações, fica alterados o prazo de vigência.

Cláusula Segunda– DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por igual período de120 (cento e vinte dias) a contar do dia 28 de Junho de 2015, a 27 de Outubro de 2015.

Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais clausulas do Contrato nº 024/PMRC/2013, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 10 de Junho de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 07.308881/0001-51

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:93C8DEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/PMRC/2013

PROCESSO Nº 265/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2013

> "OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/PMRC/2013 DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, MATIAS MONTALVÃO, GOV. JORGE TEXEIRA, E ANTONIO J. SANTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Quinze, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. EUDES DE SOUSA E SILVA, e do outro lado a empresa DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, é acertado o OITAVO TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO AO CONTRATO nº 024/PMRC/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

Cláusula Primeira – conforme a CLÁUSULA QUINTA do contrato, do contrato 024/2013 e 57 da lei 8666/93 e alterações, fica alterados o prazo de vigência.

Cláusula Segunda– DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por igual período de120 (cento e vinte dias) a contar do dia 28 de Outubro de 2015, a 25 de Fevereiro de 2016.

Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais clausulas do Contrato nº 024/PMRC/2013, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 14 de Outubro de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 07.308881/0001-51

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:CC611A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.079/2015

> *"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$550.614,54".*

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$550.614,54 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.28.846.0008.1.108 – Pagamento de Contribuições Previdenciárias em Atraso
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$550.614,54
Sub-total.....R$550.614,54
TOTAL:.....R$550.614,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.2.004 – Divulgação das Atividades das Secretarias
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$92.000,00
Sub-total.....R$92.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.005.04.451.0006.2.097 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$252.933,92
Sub-total.....R$252.933,92
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.28.843.0001.0.001 – Pagamento da Dívida Interna
32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$25.600,73
Sub-total.....R$25.600,73
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2.196 – Emenda Parl. Ver. Yanomani Hideki Rocha
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$70.079,89
Sub-total.....R$70.079,89
03.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.2.170 – Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$90.000,00
Sub-total.....R$110.000,00
TOTAL:.....R$550.614,54

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6B8D031B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2015

CONTRATO Nº 157/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5712/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: Emplake Indústria e Comércio de Placas e Serviços LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de placas de identificação de veículos com películas refletivas, conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação no Projeto Básico e Solicitação em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa contratada fornecerá o material em até 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3286/2015, unidade orçamentária 02.004. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC), programa de trabalho 12.361.0005.2.034., elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com data de 30.11.2015.

Rolim de Moura/RO, 03 de dezembro de 2015.

FLORISBELA LIMA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3138

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:A0455F14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 130/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 130/2015
PROCESSO Nº 5466/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2015
REGISTRO DE PREÇO N° 031/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: VOAR BEM VIAGENS LTDA
OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete (SEMUG).
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **09/11/2016**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 31/2015**.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2015.

FLORISBELA LIMA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3138

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:6A44DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS NA E.M.E.I ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA E E.M.E.I BENTA IDAVINA F. P. PERES

Todos os anos os pais e/ou responsáveis se desgastam em filas de espera, passam dias na frente das instituições com o intuito de garantir vaga para seus filhos, já que a demanda é bem maior do que o número de vagas disponibilizadas. Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Educação publicou a instrução normativa nº. 001/2015/SEMEC/RO para facilitar esse processo. Dessa forma, será organizada pela Secretaria Municipal de Educação uma lista única, aproveitando os nomes que não conseguiram vagas e já estão na lista de espera. Essa lista poderá ser utilizada de um ano para o outro, diferente do que acontece hoje, cuja lista é encerrada no final de cada ano. Conforme as vagas são disponibilizadas os pais e/ou responsáveis serão contatados para efetivação das matrículas.

As listas abaixo contêm o nome do pai ou responsável e a data de nascimento das crianças que requerem vaga. Todas as crianças que requerem vagas e estão nessa lista terão direito a matrícula nas escolas Altenir Tavares ou Benta Idavina.
As matrículas na Altenir Tavares serão nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2015 e na Benta Idavina nos dias 11 e 12 de janeiro de 2016.
Os contatos inicialmente serão feitos através de ligação telefônica e caso o responsável não efetive a matrícula nos dias marcados, a criança será colocada no final da lista de espera.
Os documentos necessários para a efetivação da matrícula são:
ü 01 Foto 3x4;
ü Cópia legível da certidão de nascimento;
ü Cópia do cartão de vacina;
ü Cópia do cartão do SUS;
ü Cópia do comprovante de endereço;
ü Cópia do cartão do Bolsa Família – caso seja beneficiário;
ü Cópia de um documento com foto do pai ou responsável legal;

Abaixo seguem listas conforme caderno-ata disponível nas escolas:

LISTA DE ESPERA PARA TURMA III (3 ANOS) – E.M.E.I. ALTENIR TAVARES
CRIANÇAS QUE COMPLETAM 3 ANOS ATÉ 31/12/2016

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL - DATA NASCIMENTO CRIANÇA
1. Elaine Cardoso dos Santos - **02/08/2013**
2. Lucileia Costa Paula - **23/08/2013**
3. Maria Schimmer - **30/06/2013**
4. Tais Ribeiro - **06/02/2013**
5. Esedra Patrícia de Souza Soares – **26/06/2013**
6. Claudiceia Soares - **10/01/2013**
7. Jilcilene R. da Silva Moura - **12/06/2013**
8. Cleidiane de Souza - **05/10/2013**
9. Gilseli Souza Silva - **06/05/2013**
10. Rosilene Cezário da Silva - **18/04/2013**
11. Marcia Ferreira - **01/11/2013**
12. Gabriela Fagundes - **06/10/2013**
13. Edinaura Hell - **31/07/2013**
14. Valeria Aline Lourenço - **28/08/2013**
15. Andressa Bretas Rosa - **24/05/2013**
16. Evani Souza Leal - **25/12/2013**
17. Lucileia Costa da Paula - **23/08/2013**
18. Roberta Naiara Tabalipa - **01/02/2013**
19. Laudiceia Mendes da Costa - **16/08/2013**
20. Ivanilda Moreira - **27/12/2013**
21. Herika Cristina - **13/04/2013**
22. Jaline Souza - **06/05/2013**
23. Marcia Adrieli - **04/09/2013**
24. Rosania Gregorio - **04/09/2013**
25. Angélica da Silva Oliveira - **27/05/2013**
26. Leandro da Silva - **04/05/2013**
27. Suemi Rossini Bezerra - **03/01/2013**
28. Franciele Polhtti da Silva - **24/06/2013**
29. Edileuza da Silva Mendes - **08/03/2013**

LISTA DE ESPERA PARA TURMA I – E.M.E.I. BENTA IDAVINA F. P. PERES
CRIANÇAS QUE COMPLETAM 1 ANO ATÉ 31/12/2016

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL - DATA NASCIMENTO CRIANÇA

***Crianças que não tiverem 8 meses completos até dia 29 de fevereiro não poderão efetuar matrícula, porém continuarão na lista à espera de vaga, conforme esta mesma sequência.**

1. Elisandra Patrícia Cordeiro - **09/01/2015**
2. Giseli Matos Da Silva - **11/02/2015**
3. Aldiane Paulo Dos Santos - **04/02/2015**
4. Carina Fonseca Maximo - **16/02/2015**
5. Cláudia Márcia Maximiano Ferreira - **07/03/2015**
6. Wendy Sózio dos Santos - **04/01/2015**
7. Ana Lúcia da Silva - **10/02/2015**
8. Elaine Fernandes Ferreira - **28/01/2015**
9. Marciana Paine Brogio - **08/03/2015**
10. Renata Ramos Rocha de Matos - **20/04/2015**
11. Zilda Barboza* - **28/08/2015**
12. Elaine Alzira Pinheiro* - **10/08/2015**
13. Elisandra Cazelato - **16/05/2015**
14. Nadea Jaqueline Viana Felipin - **23/02/2015**
15. Rosangela Maria de Souza - **27/05/2015**
16. Andreia Mendes Pinheiro - **07/04/2015**
17. Giseli Lipke Pereira* – **14/08/2015**
18. Silvia Cristina Renke – **09/03/2015**
19. Rosana Nascimento dos Santos – **08/05/2015**
20. Mikaela D. B. Rodrigues* – **09/08/2015**
21. Lorena Pereira da Costa - **18/03/2015**
22. Roberta Nayhara Tabalipa- **27/06/2015**
23. Cintia Rodrigues de Souza - **25/02/2015**
24. Angela Cristina Antunes de Souza - **07/03/2015**
25. Rosangela Estevo dos Santos - **11/05/2015**
26. Edilaine Brandino - **03/02/2015**
27. Daiane Fornelli Cauto* - **23/09/2015**
28. Larissa Helena Barboza Pinheiro* - **20/07/2015**
29. Sirley Aparecida da Silva Souza - **12/01/2015**
30. Solange Erdmann dos Santos Favarin* - **16/09/2015**
31. Edna Felício - **29/04/2015**
32. Ana Paula Souza Nery Duarte* - **19/10/2015**
33. Jaqueline O. Lima - **08/02/2015**
34. Juliana Teixeira Gouveia - **07/06/2015**
35. Edna Maria de Picoli - **13/01/2015**
36. Eliane Pereira da Silva* - **19/08/2015**
37. Alessandra Avelina Pereira - **26/01/2015**

LISTA DE ESPERA PARA TURMA II – E.M.E.I. BENTA IDAVINA F. P. PERES
CRIANÇAS QUE COMPLETAM 2 ANOS ATÉ 31/12/2016

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL - DATA NASCIMENTO CRIANÇA

1. Mylla Stefanni Celestino Martins - **03/01/2014**
2. Sandra Daniele De Souza - **05/08/2014.**
3. Rafaela Borge Ribeiro - **20/04/2014.**
4. Arsenilda Pereira Do Nascimento - **18/02/2014**
5. Rosana Baraldi - **31/07/2014**
6. Elizama Da Silva Correia Ribeiro - **19/02/2014**
7. Eliane Dos Santos - **02/11/2014**
8. Lady Daiane - **08/02/2014**
9. Patrícia Daniele Sperti Cordeiro - **17/08/2014**
10. Patrícia Soarez Do Nascimento - **24/02/2014**
11. Caroline Evangelista - **28/03/2014**
12. Lucilene Alves - **04/06/2014**
13. Simone Batista De S. Lomgo - **18/09/2014**
14. Scarlat Rafael Moraes Da Cruz - **23/10/2014**
15. Jheinffer Maiara Kuss Medeiros Cardoso - **12/06/2014**
16. Tatiana Silveira De Barros - **23/02/2014**
17. Franciele De Oliveira Frauzn - **06/05/2014**
18. Vanessa Alves De Lima – **15/01/2014**
19. Vania Ribeiro Cherre Silva - **07/01/2014**
20. Valdirene Rodrigues L. Shelbauer - **28/05/2014**
21. Alessandra Da Silva Araújo - **25/06/2014**
22. Dienefer Miranda Moreira - **08/01/2014**
23. Jaqueline Da Silva Pereira - **08/03/2014**
24. Adallat Carla Santos Bispo - **26/03/2014**
25. Rosangela Barbosa De Luca - **18/10/2014**
26. Geidiane Negre Dos Santos - **19/05/2014**
27. Leticia Batista De Jesus - **25/07/2014**
28. Elizangela Casaroti - **24/02/2014**
29. Luciana Medina - **24/10/2014**
30. Juliana F. Da Silva - **27/01/2014**
31. Gleicy Kelly - **Mês 03/2014**
32. Ana Cícera Severino Zanelato - **27/01/2014**
33. Aline Araujo De Carvalho - **30/07/2014**
34. Leidiane Curtys Ataide - **02/04/2014**
35. Rosimara G. De Amorim - **01/06/2014**

36. Eliete Martins Pires - **25/02/2014**
37. Liliane Dias Medrado - **05/05/2014**
38. Janaina Patricia Kampin - **28/01/2014**
39. Cintia Martins Da Silva - **07/08/2014**
40. Andressa Carla Da Silva Chaves - **23/09/2014**
41. Lidiane Da Silveira - **24/09/2014**
42. Nerlane De Andrade Vilarinho - **08/01/2014**
43. Elaine Fiorelli Pereira - **25/07/2014**
44. Carmem Lucia Kester - **08/02/2014**
45. Graziele Mota - **25/07/2014**
46. Poliana Godoi De Macedo - **13/07/2014**
47. Mariane Cazelli Gonçalves Muczfeldt - **17/10/2014**
48. Jessica Carina F. Dos Santos - **22/07/2014**
49. Cleonice Alves Da Sena - **22/07/2014**
50. Dorcas Claimirick Manuel - **13/01/2014**
51. Sidneia Rodrigues Do Nascimento - **22/09/2014**
52. Jaqueline Botter Santos - **08/12/2014**
53. Maria Aparecida Angelo - **11/08/2014**
54. Jurgleide Nascimento Vasconcelos De Alencar - **21/04/2014**
55. Cristiane Nilo Ferreira - **16/04/2014**
56. Izabela Luiza Alves Ramos - **17/12/2014**
57. Ana Carla Lima De Oliveira - **25/05/2014**
58. Fabiola Lopes Paula Nunes - **03/03/2014**
59. Cleonice Cordeiro Da Silva Cunha - **21/07/2014**
60. Daine Auguto De Souza - **30/01/2014**
61. Ana Cristina Eugênio - **31/10/2014**
62. Aparecida de Paula da Cruz - **24/03/2014**
63. Ana Paula Alves da Silva - **27/09/2014**
64. Pâmela Alves da Silva - **01/01/2014**
65. Roquessane Rauane Silva Prates - **06/05/2014**
66. Fernanda do Carmo Silva - **29/07/2014**
67. Claudinéia Cabral Martins - **28/06/2014**
68. Luciana Prazides - **28/12/2014**
69. Esdra Alves Siqueira Silva - **02/02/2014**
70. Andressa Almeida da Silva - **27/08/2014**
71. Maria Joselina Schimer Bauermann - **17/10/2014**
72. Maria Joselina Schimer Bauermann - **17/10/2014**
73. Rosileide da Silva Freitas - **24/03/2014**
74. Rosangela Sanches dos Santos - **23/07/2014**
75. Lucilene Pereira - **10/04/2014**
76. Cristina Vieira Datrino Rodrigues - **26/02/2014**
77. Kênia Felipe Costa Corá - **06/08/2014**
78. Aline Vieira Gomes - **17/07/2014**
79. Cristielly Lovasky - **26/02/2014**
80. Genilda Maria de Moura - **10/10/2014**
81. Cícera Maria dos Santos de Oliveira - **20/01/2014**
82. Josiane Angela Gimenes - **06/11/2014**
83. Karine de Oliveira Martins - **15/09/2014**
84. Lazara Belina Machado - **15/10/2014**
85. Gleika Daiele Rodrigues Gonçalves - **15/09/2014**
86. Janaine Salvalagio - **26/07/2014**
87. Gisele Cristiane Castro - **21/06/2014**
88. Ivone Hipólito da Silva - **31/01/2014**
89. Ester Rodrigues do Nascimento - **08/10/2014**
90. Sara Cristina Eler da Silva - **04/10/2014**
91. Jucilene Pereira da Silva - **02/04/2014**
92. Valdineia Teodoro Maquea - **15/12/2014**
93. Aline Santos Rodrigues - **11/06/2014**
94. Skarllet Rafaela de Morais - **23/10/2014**
95. Rosangela Bersa da Silva - **18/11/2014**
96. Bruna Ferreira dos Santos – **19/08/2014**
97. Milca Vieira Garcia - **27/04/2014**
98. Leidiane Oliveira da Silva - **19/03/2014**
99. Analice Dias Amorin - **01/09/2014**
100. Diener Franco da Costa – **21/05/2014**

***As demais crianças, ficam à espera do surgimento de novas vagas, através de uma nova chamada.**

LISTA DE ESPERA PARA TURMA III – E.M.E.I. BENTA IDAVINA F. P. PERES
CRIANÇAS QUE COMPLETAM 3 ANOS ATÉ 31/12/2016

NOME DO PAI OU RESPONSÁVEL - DATA NASCIMENTO CRIANÇA

1. Irenilce Felicio Ferreira - **04/03/13**
2. Edina da Silva Santos - **14/06/13**
3. Eva Pereira de Melo - **24/04/13**
4. Rosana Baraldi de Oliveira - **01/01/13**
5. Juliana Santos Silva - **15/11/13**
6. Mariana Moura - **18/06/13**
7. Andreia Marques Fagundes - **11/09/13**
8. Leticia Cosme da Silva **– 21/05/13**
9. Fernanda Pereira de Oliveira - **20/11/13**
10. Maria Aparecida da Silva - **19/08/13**
11. Geisa de Oliveira Silva - **15/03/13**
12. GeniKelly Rodrigues Einik - **05/02/13**
13. Cecília Donizette de Oliveira - **16/08/13**
14. Luciana Martins do Nascimento - **18/02/13**
15. Vanuza Bento Justino - **20/11/13**
16. Jaqueline Chaves Pagorecki de Oliveira - **01/11/13**
17. Izabel Matinha Santos - **28/03/13**
18. Gleice Keli de Almeida - **12/01/13**
19. Geni Moura - **04/10/13**
20. Fabiola Dayane Barbosa - **05/09/13**
21. Michele Ropelato - **03/09/13**
22. Telma Cristina Martins - **07/11/13**
23. Adriana Fagundes da Silva - **09/03/13**
24. Zeli Afonso Ribeiro - **07/07/13**
25. Angelica de Oliveira Quirino de Souza - **14/11/13**
26. Priscila de Aquino Nério - **18/08/13**
27. Rafaela Andressa de Aquino Lima - **08/03/13**
28. Maria Geralda Martins Jales - **30/12/2013**
29. Geisilaine dos Santos - **12/04/2013**
30. Adélia Lopes da Silva Rocha - **22/01/13**
31. Renata Diogo Orlando - **27/10/13**
32. Luziana Cicero da Cruz - **23/09/13**
33. Fabiana Fabricio - **07/2013**
34. Marcela Ramos - **04/03/13**
35. Rachel Ribeiro Milani - **19/01/13**
36. Atanice Pinheiro Lima dos Santos - **18/03/13**
37. Lucicleia da Silva - **07/04/13**
38. Ana Maria Lucas - **21/06/13**
39. Francielli Polletti da Silva - **26/06/13**
40. Cassia Jucilara Pereira Porate - **08/04/13**
41. Sirlene Dias Nobre Outeiro - **22/11/13**
42. Mirian Batista da Silva - **20/02/13**
43. Sirley Dalton de Souza - **05/02/13**
44. Marilza Ferreira Marcelino Santiago - **07/02/13**
45. Aline E. de Souza - **29/07/13**
46. Raquel de Jesus Bussolaro - **04/05/13**
47. Paola Mayara A. Pereira - **04/08/13**
48. Priscila Camargo Macedo - **09/09/13**
49. Yolone Andrade Ferreira - **17/06/13**
50. Géssica Natalia da Silva Souza - **07/09/13**
51. Lindiane Dias de Mello - **28/04/13**
52. Luciana Garcia de Almeida Souza - **15/03/13**
53. Poliana Costa Prudencia - **16/08/13**
54. Midian dos Santos Cunha Pereira - **18/09/13**
55. Karina Maximo da Silva - **17/07/13**
56. Mirian Alves dos Santos - **11/02/13**
57. Suemi Rosseni Bezerra - **03/01/13**
58. Tamara Lucia Garcia Pereira - **14/10/13**
59. Iolinda Cavalcante de Aguiar - **09/04/13**
60. Aline Lidiane Bettiel Lopes - **16/05/13**
61. Keila Rodrigues Ferreira - **12/03/2013**
62. Marislâina da Silva Souza - **12/02/13**
63. Débora Daiane Chaves Rodrigues - **22/09/13**
64. Debora D. Chaves Rodrigues - **22/09/13**
65. Renata Ramos R. de Matos – **17/10/2013**
66. Andriele Pereira da Silva Maran - **11/11/13**
67. Josieli A. Martins Dias - **23/09/13**
68. Juliana Leonel Barbosa - **16/03/13**
69. Juliana Kohut - **30/09/13**
70. Loana Pereira - **25/06/13**
71. Regina Pereira Lazarin - **21/07/13**

72. Glaucieli Pereira Pedro - **21/05/2013**
73. Fabiana de S. Medeiros - **10/08/2013**
74. Bruna dos Santos Franque - **12/02/2013**
75. Amanda de Aquino Nunes Petroline - **02/09/2013**
76. Nayara Matheus de Medeiros - **30/12/2013**
77. Sandra Reis Araújo - **26/02/2013**
78. Luciene de Jesus da Costa - **29/12/2013**
79. Nemora Celma Mendonça Araújo - **11/08/2013**
80. Vera Lúcia Scheineider - **17/01/2013**
81. Sabrina dos Santos Pinheiro - **04/02/2013**
82. Guerlin Molina Cuevas - **14/09/2013**
83. Daiane Sanches de Souza - **26/07/2013**
84. Maria Aparecida Angela - **24/06/2013**
85. Thainá Santos Nogueira - **08/11/2013**
86. Suzane Gums Delgado - **16/04/2013**
87. Reinaldo Gomes - **24/02/2013**
88. Ruth Francisca de Amorim - **25/05/2013**
89. Priscila Castro Estrela - **07/02/2013**
90. Sirlei da Silva - **10/01/2013**
91. Neliane Aparecida Alves - **05/09/2013**
92. Rosimeire Valentim Custódio da Silva - **26/08/2013**
93. Simone Pereira de Lima - **23/07/2013**
94. Cleide Ramos Nunes - **08/07/2013**
95. Marlene Alves de Souza - **29/10/2013**
96. Renata Gislene de Souza Santos - **11/11/2013**
97. Daniela Silva da Conceição - **03/03/2013**
98. Juciene Azevedo de Oliveira - **22/07/2013**
99. Maria Joselina Schimer Bauermann - **30/06/2013**
100. Camila Sales dos Santos - **16/04/2013**
101. Ana Karina Nogueira de Oliveira - **15/06/2013**
102. Tereza Martins R. dos Reis - **12/03/2013**
103. Ellen Cristina Diniz Vieira - **02/05/2013**
104. Selma Souza dos Santos - **02/12/2013**
105. Leidiane Santos Tavares - **02/10/2013**
106. Ana Maria de Oliveira - **12/03/2013**
107. Franciele da Costa Cabral - **23/12/2013**
108. Juciele Salvalagio Costa - **05/08/2013**
109. Alessandra Carvalho da Silva - **06/05/2013**
110. Amanda da Silva Santos Polinário - **29/04/2013**
111. Bruna Adrian Freiten - **30/04/2013**
112. Gardenea Gomes Tiburcio - **30/08/2013**
113. Jéssica Poyate Rodrigues - **22/01/2013**
114. Luciane Farias dos Santos - **09/04/2013**
115. Hozana T. da Silva - **25/12/2013**
116. Juliana Souza Neri - **03/07/2013**
117. Katia Kelli da Silva Sales - **24/11/2013**
118. Aline Cristina G. Gouveia - **03/06/2013**
119. Sandra Oliveira da Silva Vale - **16/08/2013**
120. Genice F. Lopes Barreto - **30/05/2013**
121. Roberta de Oliveira Santos - **02/06/2013**
122. Deisiane Coradi do Rego - **17/01/2013**
123. Priscila de Amorin Gomes - **18/11/2013**
124. Cleonice Henrique Miranda Oliveira - **22/02/2013**
125. Elaine dos Santos Sátimo - **01/06/2013**
126. Josiane Moreira Leite Pedro dos Reis - **17/04/2013**
127. Emanuele Brandão Lopes - **18/08/2013**
128. Angela da Silva Gaede - **04/03/2013**
129. Silvana R. de Oliveira - **31/05/2013**
130. Lucélia Rodrigues Ramos Dias - **01/07/2013**
131. Claudinéia Batista de Souza - **09/12/2013**
132. Luciane Andréa de Camargo Canhim - **12/04/2013**

***As demais crianças, ficam à espera do surgimento de novas vagas, através de uma nova chamada.**

NOMES QUE ESTÃO NA LISTA DE ESPERA DA E.M.E.I BENTA IDAVINA, MAS QUE DEVEM EFETUAR MATRÍCULA NA E.M.E.I ALTENIR TAVARES

TURMA III PARA MATRÍCULAS NA E.M.E.I ALTENIR TAVARES
BAIRROS: CENTENÁRIO/BEIRA RIO/JARDIM TROPICAL

1. Jaqueline Grohalski Brito - **15/03/2013**
2. Percília Donizetti de Oliveira – **03/04/2013**
3. Lucélia Costa de Paula - **23/08/2013**
4. Antoninha Luiz - **10/06/2013**
5. Zenilda da Silva - **22/07/2013**
6. Maria Leide Gomes de Araújo - **01/07/2013**
7. Solange Pereira dos Santos - **04/12/2013**
8. Daiane de Araújo Souza - **25/03/2013**
9. Jercilene R. da Silva Moura - **12/06/2013**
10. Rafaela A. Gonçalves - **21/09/2013**
11. Jaine de Jesus C. Souza - **25/12/2013**
12. Letícia Paulo de Souza - **11/01/2013**
13. Giselle Maria de Jesus Galvão - **22/09/2013**
14. Monica Iolanda Santos - **15/05/2013**
15. Daiane Cardoso da Silva - **11/09/2013**
16. Andressa Valdivino da Silva - **24/04/2013**
17. Thaiz Ribeiro da Silva - **06/02/2013**
18. Cleidiane de Souza Coutinho - **05/10/2013**
19. Marcia Adrieli da Silva Andrade - **04/09/2013**

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:1C14A300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3406/2015 DE 09/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3072/2015 de 08/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.591.378,66 (dois milhões quinhentos e noventa e um mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.268.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
568 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832.175,37
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.257.		DESPESAS TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
159 - 3.3.90.48.00.00	10716	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
05.011.10.302.0004.2.270.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA	
155 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.638.203,29
156 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00
158 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
		Total Suplementação:	2.591.378,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.039.		CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	
532 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.000,00
02.004.12.122.0008.1.103.		CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO - 3ª ETAPA	
553 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.791,61
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	

02.005.15.451.0006.1.059.		INFRAESTRUTURA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - TC	79.9974/2013
521 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	647.762,87
02.005.15.451.0006.1.061.		IMPLANT. DE PAV. ASFÁLTICA; RECAPEAMENTO; BUEIROS; CANAIS; GALERIAS E PONTES EM VIAS PÚB. URBANAS -	
523 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	947.853,47
02.005.15.452.0006.2.247.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
539 - 3.3.71.70.00.00	10000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	716.970,71
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
71 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Redução:	2.591.378,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DBF73C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3404/2015 DE 09/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3069/2015 de 08/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.827,46 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.071.		AQUISIÇÃO DE VAN - CONVÊNIO Nº 245/2014	
578 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.391,94
577 - 3.3.20.93.00.00	21436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.435,52
		Total Suplementação:	30.827,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.071.		AQUISIÇÃO DE VAN - CONVÊNIO Nº 245/2014	
529 - 4.4.90.52.00.00	21436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.435,52
02.004.12.306.0005.2.080.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
100 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.391,94
		Total Redução:	30.827,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:934B7EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3403/2015 DE 09/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3068/2015 de 08/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.120,64 (três mil cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.26.782.0006.1.043.		CONSTRUÇÃO DE PONTES - CONV. 495/PCN/2014	
576 - 3.3.20.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.120,64
		Total Suplementação:	3.120,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
380 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.059,05
02.005.26.782.0006.1.043.		CONSTRUÇÃO DE PONTES - CONV. 495/PCN/2014	
526 - 4.4.90.51.00.00	21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	61,59
		Total Redução:	3.120,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4BB6D3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3402/2015 DE 09/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3066/2015 de 08/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e

treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.270.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA	
155 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	413.000,00
		Total Suplementação:	413.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.091.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA - CONV. 07.851.28200011-3010 - SUS	
133 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
05.011.10.302.0004.2.248.		TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO	
142 - 3.3.71.70.00.00	10000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E CONSORCIO PUBLICO	213.000,00
		Total Redução:	413.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:23A45E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3401/2015 DE 09/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3073/2015 de 08/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 566.399,51 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.268.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
571 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	17.000,00
568 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
572 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00
573 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.980,71
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.270.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMUSA	
155 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.418,80
		Total Suplementação:	566.399,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.061.		IMPLANT. DE PAV. ASFÁLTICA; RECAPEAMENTO; BUEIROS; CANAIS; GALERIAS E PONTES EM VIAS PÚB. URBANAS -	
523 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	566.399,51
		Total Redução:	566.399,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:60164E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3407/2015 DE 09/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015
Decreto nº 3407/2015 de 09/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3071/2015 de 08/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.165.858,38 (três milhões cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.002.		Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete	
14 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
23 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.000,00
30 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
52 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
53 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
55 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
59 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
103 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	17.000,00
104 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	773.824,63
110 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.100,00
111 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	158.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
112 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.228,75
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
189 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
190 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
196 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
197 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.000,00

02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
260 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
267 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP	
362 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00
365 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
368 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	105,00
369 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.500,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais - SEMFAPLADE	
389 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
427 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
42 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	685.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
146 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00
05.011.10.302.0004.2.142.		Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade - SUS	
75 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
116 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
120 - 3.3.90.46.00.00	10716	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
		Total Suplementação:	3.165.858,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.002.		Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete	
8 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
11 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
25 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
27 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
28 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
02.003.04.122.0008.2.006.		FOLHA DE PAGAMENTO DA UAB	
31 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.500,00
		PESSOAL CIVIL	
32 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	652,00
33 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	652,00
34 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
37 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	700,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
56 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
61 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.453,51
62 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	107.835,39
63 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	361,70
64 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	3.133,90
66 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.334,84
67 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.941,81
68 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	14.504,96
02.004.12.122.0008.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDAS	
89 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.897,53
02.004.12.361.0005.1.031.		Construção de Muro na EPMEF José Veríssimo	
102 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.826,72
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
108 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.000,00
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB40%	
115 - 3.1.90.08.00.00	11143	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	440,00
120 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	298,36
122 - 3.3.90.18.00.00	11143	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.212,97
123 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.957,32
02.004.12.361.0005.2.018.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
125 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.698,82
02.004.12.361.0005.2.019.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
128 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.806,07
02.004.12.361.0005.2.020.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT	
131 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.996,21
02.004.12.361.0005.2.021.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
134 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.017,35
02.004.12.361.0005.2.022.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
137 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.870,46
02.004.12.361.0005.2.032.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
169 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.642,08
02.004.12.361.0005.2.040.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL	
185 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	8.030,25
02.004.12.365.0005.1.065.		GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMGOV	
541 - 4.4.90.52.00.00	21236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.613,53
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
194 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 40%	
198 - 3.1.90.08.00.00	11143	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	247,00
205 - 3.3.90.18.00.00	11143	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.204,30
206 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.399,95
02.004.12.365.0005.2.044.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BALÃO MÁGICO	
211 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.836,00
02.004.12.365.0005.2.045.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
214 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.503,39
02.004.12.365.0005.2.046.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
217 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706,25
02.004.12.365.0005.2.047.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
220 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.636,87
02.004.12.365.0005.2.048.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	
223 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.164,00
02.004.12.365.0005.2.051.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEI BALÃO MÁGICO	
227 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.970,59
02.004.12.365.0005.2.059.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
256 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	1.055,25
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
261 - 3.1.90.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.140,61
264 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
266 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.827,10
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
268 - 3.1.90.08.00.00	11143	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	688,00
272 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	623,51
		TRABALHISTAS	
273 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121,62
275 - 3.3.90.18.00.00	11143	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.052,80
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
277 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.951,47
02.004.12.365.0005.2.063.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
281 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.423,54
02.004.12.365.0005.2.064.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
284 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.608,85

02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 40%	
327 - 3.1.90.08.00.00	11143	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
334 - 3.3.90.18.00.00	11143	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	409,00
335 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.573,92
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
560 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.300,00
561 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
564 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
565 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	730,00
566 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
358 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	39.618,57
359 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	71.592,46
		JURÍDICA	
360 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.182,67
02.005.04.122.0008.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMOSP	
361 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	16.500,00
363 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
364 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
366 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
367 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
509 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.022,32
373 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	18.860,76
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais - SEMFAPLADE	
390 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
391 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	917,36
393 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.000,00
394 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
395 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.700,00
396 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.008.04.122.0008.2.104.		Manutenção das Diretorias: Cadastro, Receita e Fiscalização	
402 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.050,89
403 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.058,26
404 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.055,46
405 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.624,88
02.008.99.999.0016.2.198.		EMENDA PARL. VER. ROBERTO DINIZ FERNANDES	
412 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.681,39
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
415 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.681,39
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
426 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.500,00
430 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
433 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00
435 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.500,00
436 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
437 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
438 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
439 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
440 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.679,61
441 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.500,00
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEMCOL	
02.011.04.122.0008.2.121.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMCOL	
463 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00
465 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
466 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
468 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.700,00
471 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0008.2.088.		Folha de Pagamento SEMAGRI	
475 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
476 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
477 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
478 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
479 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
480 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
481 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
482 - 3.3.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	3.000,00
483 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.600,00
484 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.500,00
02.012.20.606.0012.2.167.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCICULTURA	
494 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	3.112,30
495 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.885,00
02.012.20.606.0012.2.171.		PROJETO BOVINOCULTURA LEITEIRA	
496 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.937,00
497 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.454,00
498 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.969,00
02.012.20.606.0012.2.172.		PROJETO CINTURÃO VERDE	
499 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	9.729,00
500 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.487,00
02.012.20.606.0012.2.174.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAFEEICULTURA.	
501 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.609,64
502 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.606,50
503 - 3.3.90.95.00.00	10000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12.421,00
02.012.20.606.0012.2.178.		PROJETO ASSOCIATIVISMO	
504 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	6.085,40
505 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.213,00
506 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.788,60
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
1- 3.3.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	7.290,17
2- 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3- 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	417,35
4- 3.3.90.32.00.00	10247	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.207,27
6 - 3.3.90.91.00.00	10247	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.207,26
7 - 3.3.90.93.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.358,28
8 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.207,26
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
14 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
16 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.696,52
18 - 3.3.90.18.00.00	10247	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
26 - 3.1.90.13.00.00	10707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00	10707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.223,48
05.011.10.301.0002.2.136.		Folha de Pagamento PSF - SUS	
37 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	120.307,77
		PESSOAL CIVIL	
38 - 3.1.91.13.00.00	10709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.814,33
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
45 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
71 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	82.269,43
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
81 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
3 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.678,00
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
17 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.800,00
		Total Redução:	3.165.858,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78603167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3405/2015 DE 09/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3070/2015 de 08/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.175.		APOIO ADMINISTRATIVO ROLIM PREVI	
1 - 3.1.90.11.00.00	10362	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.012.09.272.0025.2.179.		PAGAMENTOS DE AUXILIOS ROLIM PREVI	
16 - 3.3.90.05.00.00	10363	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	280.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN.	
		DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.99.999.9999.9.999.		RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
20 - 9.9.99.99.00.00	10363	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
		Total Redução:	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D0564803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3399/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3044/2015 de 07/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 6.173,06 (seis mil cento e setenta e três reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.813.0051.1.104.		DEV. SALDO CONV. PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA	
72 - 3.3.20.93.00.00	21436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.173,06
		Total Suplementação:	6.173,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.173,06
		Total Redução:	6.173,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4EA13BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3398/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3058/2015 de 07/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 356.998,20 (trezentos e cinqüenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.011.		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
160 - 4.4.90.51.00.00	21336	OBRAS E INSTALAÇÕES	356.998,20
		Total Suplementação:	356.998,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.7.1.01.06.00.00	Fonte: 10000	356.998,20
	Total da Receita:	356.998,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:26D35281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3397/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3059/2015 de 07/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.474.912,15 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e doze reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%	
112 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.119,08
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
207 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	545.997,87
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
277 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	281.547,68
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 60%	
336 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.247,52
		Total Suplementação:	1.474.912,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.04.00.00	Fonte: 10000	1.474.912,15
	Total da Receita:	1.474.912,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:276CD9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3396/2015 DE 01/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3060/2015 de 07/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 148.104,89 (cento e quarenta e oito mil cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.246.		APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	
570 - 3.1.90.11.00.00	21236	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.104,89
		Total Suplementação:	148.104,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.246.		APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	
537 - 3.3.90.30.00.00	21236	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
538 - 4.4.90.52.00.00	21236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.104,89
		Total Redução:	148.104,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4BE13629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3395/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3061/2015 de 20/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 274.565,60 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
182 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.826,24
02.004.12.365.0005.2.058.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
255 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.369,68
02.004.12.365.0005.2.076.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
325 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.369,68
		Total Suplementação:	274.565,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.1.35.01.00.00	Fonte: 10000	274.565,60
	Total da Receita:	274.565,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A44AE600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3394/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3062/2015 de 07/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 138.314,58 (cento e trinta e oito mil trezentos e catorze reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.024.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	82.988,75
02.004.12.306.0005.2.050.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
97 - 3.3.90.30.00.00	10833	MATERIAL DE CONSUMO	55.325,83
		Total Suplementação:	138.314,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.1.35.03.00.00	Fonte: 10000	138.314,58
	Total da Receita:	138.314,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D1F2BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3393/2015 DE 08/12/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3063/2015 de 07/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 66.920,53 (sessenta e seis mil novecentos e vinte reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.039.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
184 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.920,53
		Total Suplementação:	66.920,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.02.02.00.00	Fonte: 10000	66.920,53
	Total da Receita:	66.920,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 08/12/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:805B76E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3383/2015 DE 13/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3035/2015 de 09/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.126.		ATENDIMENTO AS AÇÕES JUDICIAIS	
20 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
151 - 3.3.90.91.00.00	10247	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.126.		ATENDIMENTO AS AÇÕES JUDICIAIS	
21 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9834582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3382/2015 DE 13/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3034/2015 de 09/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.131.		Atendimento ao Sistema Penitenciario.	
30 - 3.3.90.30.00.00	10799	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.131.		Atendimento ao Sistema Penitenciario.	
31 - 3.3.90.32.00.00	10799	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
		Total Redução:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13D0C2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3381/2015 DE 13/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3041/2015 de 29/10/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 147.687,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.004.		Divulgação das Atividades das Secretarias	
19 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
400 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.687,00
		Total Suplementação:	147.687,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
399 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.421,00
401 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.970,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.1.008.		CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR.	
449 - 3.3.30.41.00.00	10000	CONTRIBUIÇÕES	52.296,00
02.010.18.543.0013.2.183.		MANUTENÇÃO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
462 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	147.687,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2E46D9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3380/2015 DE 13/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3040/2015 de 10/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 225.598,02 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.258.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP (ESPECIAL)	
567 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	225.598,02
		Total Suplementação:	225.598,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
360 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.300,00
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
509 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.325,00
374 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.536,27
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
381 - 3.3.90.95.00.00	10000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	11.625,00
02.005.15.452.0006.2.247.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

539 - 3.3.71.70.00.00	10000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	96.811,75
		Total Redução:	225.598,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CCAB7D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3379/2015 DE 11/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015
Decreto nº 3379/2015 de 11/11/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3038/2015 de 10/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
42 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
10 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2CBAFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3370/2015 DE 03/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3031/2015 de 13/10/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.182.		FOLHA DE PAGAMENTO - ESPORTE E LAZER	
9- 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.300,00
13 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
Total Suplementação:			29.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.182.		FOLHA DE PAGAMENTO - ESPORTE E LAZER	
10 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
12 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700,00
07.013.27.122.0013.2.184.		APOIO AO ESPORTE	
15 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
16 - 3.3.90.31.00.00	10000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00
17 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.200,00
Total Redução:			29.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7BD854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3377/2015 DE 06/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3033/2015 de 06/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.864.957,51 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMAD	
22 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
23 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	50.000,00

		- PESSOAL CIVIL	
26 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA-SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
52 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
103 - 3.1.90.08.00.00	10146	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	16.000,00
104 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.606,17
108 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%	
112 - 3.1.90.11.00.00	11142	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.814,05
02.004.12.361.0005.2.039.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
184 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.004.12.361.0005.2.268.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
568 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.393,83
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
190 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
260 - 3.1.90.11.00.00	10146	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais - SEMFAPLADE	
392 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
427 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEMCOL	
02.011.04.122.0008.2.121.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMCOL	
464 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
467 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
1- 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
2- 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
3- 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
12 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
13 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
25 - 3.1.90.11.00.00	10707	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00	10707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
05.011.10.301.0002.2.130.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ACS	
28 - 3.1.90.11.00.00	10711	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
29 - 3.1.90.13.00.00	10711	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
41 - 3.1.90.08.00.00	10247	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.050,00
42 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
05.011.10.302.0004.2.142.		Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade - SUS	
75 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
77 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.043,96
78 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
115 - 3.1.90.08.00.00	10716	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	549,50
116 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			3.864.957,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA - SEMEC	
56 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.004.12.122.0008.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDAS	
89 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	535.351,23
02.004.12.361.0005.1.031.		Construção de Muro na EPMEF José Veríssimo	
102 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.010,82
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%	
113 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.814,33
02.004.12.361.0005.2.017.		FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB40%	
119 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.573,27
02.004.12.361.0005.2.018.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
124 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.726,00
02.004.12.361.0005.2.019.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
127 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.726,00
129 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	784,04
02.004.12.361.0005.2.020.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT	
130 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.726,00
02.004.12.361.0005.2.021.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
133 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.726,00
02.004.12.361.0005.2.022.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
136 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.726,00
02.004.12.361.0005.2.023.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
139 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.726,00
02.004.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF FRANCISCA DURAN COSTA	
143 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	18.076,50
02.004.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
148 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF DINA SFAT	
153 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.004.12.361.0005.2.030.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
158 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
161 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	291,00
02.004.12.361.0005.2.032.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO	
168 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.004.12.361.0005.2.039.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
183 - 3.3.90.30.00.00	21237	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02.004.12.361.0005.2.040.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - ENSINO FUNDAMENTAL	
185 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	7.840,75
186 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.871,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
193 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.984,16
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 40%	
202 - 3.1.90.94.00.00	11143	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.140,67
02.004.12.365.0005.2.043.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	

		ESCOLA - FUNDEB 60%	
208 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.662,89
02.004.12.365.0005.2.044.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BALÃO MÁGICO	
210 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.726,00
02.004.12.365.0005.2.045.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - PRÉ ESCOLA	
213 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.291,00
02.004.12.365.0005.2.046.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF DINA SFAT - PRÉ ESCOLA	
216 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	3.233,00
02.004.12.365.0005.2.047.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
219 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	3.349,00
02.004.12.365.0005.2.048.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE - PRÉ ESCOLA	
222 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	4.233,00
223 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	982,00
02.004.12.365.0005.2.059.		TECNOLOGIA ACESSÍVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
256 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	9.840,75
257 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.871,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
263 - 3.1.90.94.00.00	10146	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.042,92
264 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
276 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.946,08
02.004.12.365.0005.2.062.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%	
278 - 3.1.90.13.00.00	11142	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	676,81
02.004.12.365.0005.2.063.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI BENTA IDAVINA P. PERES	
280 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	6.581,00
281 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.330,00
282 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.031,00
02.004.12.365.0005.2.064.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
283 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	4.349,00
285 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.755,00
02.004.12.366.0005.2.081.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEF PROF. DIONÍSIO QUINTINO - EJA	
342 - 3.3.90.18.00.00	10146	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	721,00
343 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	1.029,00
344 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.029,00
345 - 3.3.90.49.00.00	10146	AUXÍLIO-TRANSPORTE	103,00
346 - 4.4.90.52.00.00	10146	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.544,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.059.		INFRAESTRUTURA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS - TC 79.9974/2013	
521 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	283.393,83
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.		PROJETO MELHOR CAMINHO	
492 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
6- 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
03.009.08.244.0010.2.164.		Apoio ao Sistema Único de Assistencia Social - IGD SUAS	
38 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	11557	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.244.0010.2.165.		Manutenção do Centro de Convivencia	
41 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	4.709,90
03.009.08.244.0010.2.166.		Apoio ao Programa Bolsa Familia - IGD - M	
43 - 3.3.90.14.00.00	11538	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.526,32
44 - 3.3.90.30.00.00	11538	MATERIAL DE CONSUMO	9.770,98
45 - 3.3.90.39.00.00	11538	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.988,30
03.009.08.244.0010.2.170.		Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
52 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	4.106,03
53 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.398,47
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.070,00
05.011.10.301.0002.2.127.		Manutenção a Rede Básica de Saúde - 15%	
23 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	2.942,78
24 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.147,44
05.011.10.301.0002.2.133.		Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia -NASF	
34 - 3.3.90.30.00.00	10709	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
35 - 3.3.90.32.00.00	10709	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00	10709	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.250,00
05.011.10.301.0002.2.136.		Folha de Pagamento PSF - SUS	
37 - 3.1.90.11.00.00	10709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.000,00
38 - 3.1.91.13.00.00	10709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
05.011.10.301.0002.2.137.		Co-Financiamento da Atenção Básica	
39 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	44.679,50
40 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.510,60
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
73 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.043,96
05.011.10.302.0004.2.141.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal-SUS	
74 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	24.419,49
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
81 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	218.930,45
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
121 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	130.200,00
122 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,50
123 - 4.4.90.52.00.00	10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.344,00
05.011.10.305.0003.2.145.		Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde - SUS	
124 - 3.3.90.14.00.00	10750	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	692,99
125 - 3.3.90.30.00.00	10750	MATERIAL DE CONSUMO	196.525,20
126 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.869,48
127 - 3.3.90.95.00.00	10750	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.321,56
128 - 4.4.90.52.00.00	10750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.690,51
Total Redução:			3.864.957,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3859DFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3371/2015 DE 03/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3029/2015 de 02/01/2005.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.212,74 (trezentos e

cinqüenta mil duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
560 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	9.440,00
561 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.207,59
562 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.446,96
563 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.186,00
564 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.778,23
565 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	730,00
566 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.423,96
		Total Suplementação:	350.212,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º dest servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.086.		Folha de Pagamento - Cultura	
1 - 3.1.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	9.440,00
2 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.929,59
3 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.446,96
4 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.246,00
5 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.186,00
6 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.778,23
7 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	923,00
8 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	730,00
9 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.423,96
10 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.109,00
		Total Redução:	350.212,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/11/2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B46C22E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3369/2015 DE 03/11/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3030/2015 de 27/10/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.259.		REMUNERAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
152 - 3.3.90.46.00.00	10247	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
153 - 3.3.90.93.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.000,00
		Total Suplementação:	96.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
81 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00
		Total Redução:	96.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/11/2015.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:400E5A4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1151/2015

DECRETO Nº 1151/2015

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações.

A - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: José Mendes Ferreira Filho
SUPLENTE: Vanderlei Santos Cardoso

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: Leandro Sepulcro Bandeira
SUPLENTE: Paulo Henrique Ferrari

III - REPRESENTANTES DO ÓRGÃO DE DEFESA SANITÁRIA - IDARON

TITULAR: Maria do Socorro
SUPLENTE: Alan Gardel B. Biazatti

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA

TITULAR: Valmir Carlos Matte
SUPLENTE: Marlon Rodrigues de Oliveira

V - REPRESENTANTES DA EMATER DE SÃO FELIPE D´ OESTE

TITULAR: Daniel Carlos Monteiro de Souza
SUPLENTE: Manuelina Ramalho Ferreira

B - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL

TITULAR: Benvindo Donato
SUPLENTE: Rosa Matias Oliveira

VII - REPRESENTANTES DA COOPERATIVA RURAL

TITULAR: José Antonio Vieira
SUPLENTE: Paulo Leôncio Barbosa

VIII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR

TITULAR: Elismar Geraldo Pauli
SUPLENTE: Jaqueline Aparecida dos Santos

IX – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

TITULAR: Ivonete da Silva Martins Gregório
SUPLENTE: EUDES RAPOSO DA ROCHA

X – REPRESENTANTES DA COPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB/CREDIP

TITULAR: Rosângela das Chagas Mendonça
SUPLENTE: Flaviane Alexandre

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A8F2B8EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 453/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação 2059 até o montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no Orça- mento Vigente da unidade orçamentária 02.12.00 Sec. Mun. De Desporte Cult. e Lazer, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da unidade orçamentária 02.12.00 Sec. Mun. De Desporte Cult. e Lazer na seguinte ação 2060, e dá outras providências conforme Classificação Funcional Pro- gramática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.12.00		SEC. MUN. DE DESPORTO CULT. E LAZER.	
02.12.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.12.27.812.0021		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL	
02.12.27.812.0021.2060		MANUT. DAS ATIVIDADES-SEMCEL	
3.3.90.30	FICHA: 347	Material de Consumo.	R$ 4.000,00.
		Valor da Suplementação	R$ 4.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suple- mentar até o montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação nas categorias econômicas da seguinte ação 2060, não alternado o valor da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.12.00		SEC. MUN. DE DESPORTO CULT. E LAZER.	
02.12.27.812		DESPORTO COMUNITÁRIO	
02.12.27.812.0021		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMCEL	
02.12.27.812.0021.2060		MANUT. DAS ATIVIDADES-SEMCEL	
3.3.50.43	FICHA: 345	Subvenções Sociais	R$ 4.000,00.
		Valor da Anulação	R$ 4.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 04 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D306C927

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 454/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação 2010 até o montante de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária 02.05.00, e dá outras providên- cias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em favor da unidade orçamentária: Sec. Mun. De Trabalho E Assistência Social na seguinte ação 2010, dá outra providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0008.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMTAS	
02.05.08.244.0008.2010.		MANUT DAS ATIV – SEMTAS.	

3.3.90.30	FICHA 96	Material de Consumo	R$ 8.000,00.
		Total da Suplementação	R$ 8.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o mon- tante R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2010, não alternado o valore da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0008.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMTAS	
02.05.08.244.0008.2010.		MANUT DAS ATIV – SEMTAS.	
3.1.91.13	FICHA 93	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00.
		Total da Anulação	R$ 8.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 04 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7AAED865

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 455/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação 2010 até o montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no Orçamen-to Vigente da unidade orçamentária 02.05.00, e dá outras provi-dências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em favor da unidade orçamentária: Sec. Mun. De Trabalho E Assistência Social na seguinte ação 2010, dá outra providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0008.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMTAS	
02.05.08.244.0008.2010.		MANUT DAS ATIV – SEMTAS.	
3.3.90.32	FICHA 98	Material, Bem Serviço de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00.
		Total da Suplementação	R$ 3.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o mon-tante R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2010, não alternado o valore da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0008.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMTAS	
02.05.08.244.0008.2010.		MANUT DAS ATIV – SEMTAS.	
3.3.50.43	FICHA 94	Subvenções Sociais	R$ 3.000,00.
		Total da Anulação	R$ 3.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 04 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3DDBAE86

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 458/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Mem. 1416/2015/SEMOSP;
R E S O L V E:
Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de 01 a 30 de Janeiro de 2016:

SERVIDOR:	MAT.
- CLAUDIO TABORBA	7748
- ELOIR NOGUEIRA	7826
- JUAREZ LUIZ DA SILVA	6703
- JAIR NOGUEIRA	7316
- ODAILSON SILVA MARTINS	7295
- MOISES BRITO CAVALCANTE	6270
- MARCIANO COITA BARBOSA	7827
- AMILTON TEIXEIRA	7745
- ALCINO BILAC MACHADO	7784

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Dezembro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:41BDA975

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 462/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Of. 492/SEMED/2015;
R E S O L V E:
Art. 1.º - VALIDAR as férias coletivas dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de Janeiro de 2016:

ITEM	CÓDIGO	SERVIDOR
1.	7790	ADENILZA GOMES DE SOUSA
2.	5562	ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA
3.	7765	ADRIANA DE LIMA MORAIS
4.	5403	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
5.	6673	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
6.	5647	AELTON LEMES DA SILVA
7.	5817	ALESSANDRA REGINA FERREIRA
8.	5997	AMELIA CARIAGA MONGE
9.	5487	ANA LUCIA GONZAGA FERNANDES NASCIMENTO
10.	7423	ANA PAULA COSTA FERREIRA
11.	5614	ANA ROSA DA SILVA AHNERT
12.	7812	ANDRE TORRES LOPES
13.	5613	ANGELA KUTTERT G.E.HOIOS
14.	6865	ANGELITA LEANDRO CAMILO
15.	6663	APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS
16.	6861	APARECIDO VENANCIO DE JESUS
17.	6505	ARLEIA LOPES
18.	5527	ARONI RODRIGUES SANTANA
19.	7232	ARONI RODRIGUES SANTANA
20.	6274	CARLOS JOSE DE CARVALHO
21.	7777	CELINA ALFONSO
22.	5862	CINOELIA MEIRA DA COSTA
23.	5537	CLARINDO RANGEL
24.	7820	CLAUDIA MARTINS MUNIZ
25.	7455	CLEIDE FERNANDES DA SILVA
26.	7264	CLEIDE MAXIMA DE OLIVEIRA
27.	5883	CLEONICE NEVES CASTRO
28.	6692	DAIANE ALTOE SCARPATI REINA
29.	6506	DALVA FERNANDES DA CUNHA
30.	6848	DAVID NINK
31.	7881	DEBORA RODRIGUES DA SILVA
32.	7250	DELSILVIO BASSO BORBA
33.	7789	DENISE DE ALMEIDA SABOLOTO
34.	5492	DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ
35.	6275	DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ
36.	5471	DILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO
37.	6476	DILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO
38.	6517	DIVA DOS SANTOS FERREIRA
39.	5509	EDELMIRA BARBOSA DOS S. PAES
40.	5396	EDI CARLOS DA CRUZ
41.	6276	EDI CARLOS DA CRUZ
42.	5872	EDILENE GOMES BARBOSA
43.	7265	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA
44.	6570	EDINO DE OLIVEIRA NUNES
45.	6495	EDIVANE DAMIÃO DA SILVA
46.	5767	EDNA DA SILVA VIEIRA
47.	7107	EDNA LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
48.	7308	EDNEIA DA SILVA FRAQUETA
49.	7244	EDNEIA PIRES DE SOUSA
50.	7314	EDRIANO DAMIÃO DA SILVA
51.	6559	EDSON MARTINS RODRIGUES
52.	6659	EDSON VIEIRA
53.	5533	ELAINE DELPINO PAULA
54.	5856	ELENA FERREIRA DE SOUZA
55.	5475	ELIANE CEZARIO VERIDIANO DA ROCHA
56.	5405	ELIANE SARA DOS SANTOS
57.	6674	ELIANE SARA DOS SANTOS
58.	5485	ELIANI DE FATIMA B DOS S PLANTES
59.	5885	ELIANI DE FATIMA B DOS S PLANTES
60.	7780	ELIETE GOMES DA SILVA AMORIM
61.	6523	ELIS REGINA MACHADO
62.	6560	ELISETE DOS SANTOS MIRANDA
63.	6514	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS
64.	5496	ELIZETE GALDINO MENDES
65.	7795	ELIZEU GERONIMO FRANKLIN
66.	5875	ELZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA
67.	7819	ENI ALVES PEDRO
68.	5532	EREDILSON FLORES
69.	7488	EUNICE NEVES DE ALMEIDA
70.	6660	EVA SANTANA RODRIGUES DE AGUIAR
71.	7824	EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA
72.	7257	FRANCIELI LUNA BARROS
73.	7968	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
74.	5867	GIANA COSTA DE ANDRADE
75.	5864	GILSA GOMES DE OLIVEIRA
76.	6851	GISELE SOARES SIQUEIRA
77.	7311	GISLAINE DE OLIVEIRA CEZAR BONI
78.	7799	IONE FERREIRA TOMAZ
79.	5860	ISABTH PEREIRA DOS SANTOS
80.	7294	IVANETE GOMES DA SILVA
81.	5502	IVANILDES APARECIDA SAMPAIO
82.	7838	IVANIR PEREIRA GOMES
83.	5501	JACIRA VALERIANO DE S. PINHEIRO
84.	5549	JAIR KLMZ
85.	6279	JAIR KLMZ
86.	5615	JAISA FEITOSA DA SILVA
87.	5994	JANEIDE PAES GOMES
88.	6541	JANETE DA SILVA FERREIRA CORREIA
89.	5981	JANETE LUCOTTI
90.	7254	JANETE LUCOTTI
91.	5402	JOANA APARECIDA RIBEIRO
92.	5560	JOAO BATISTA DE SOUZA
93.	6803	JORGE SOARES DOS SANTOS
94.	7783	JOSE ADANILTON DOS SANTOS
95.	7258	JOSE ALAILTON NUNES DA SILVA
96.	5569	JOSINEIA BONI BORGES
97.	7845	JOSUEL GOMES DE OLIVEIRA
98.	7879	JOSUEL RODRIGUES DOS SANTOS
99.	5799	JUCELINA TABORDA
100.	7770	JUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
101.	5525	JUSSARA SOARES DE LACERDA
102.	7345	KENNYA NARA LOPES DE ABREU
103.	7760	LEDIANE DE SOUSA MEDRADO GONÇALVES
104.	7732	LEIA NEVES DE ALMEIDA
105.	5882	LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS
106.	7245	LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS
107.	7302	LEIDIANE GRANDO ROSA
108.	7762	LENILDA EUGENIO MARQUES
109.	6664	LEONICE FATIMA GRANDO
110.	6548	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA
111.	7287	LILIAN MAXIMA DE OLIVEIRA
112.	6281	LOURDES BARBOSA RODRIGUES BORBA
113.	5798	LUCIA CASSIANO DOS SANTOS SILVA
114.	5868	LUCIA LOPES DE LIMA
115.	6533	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
116.	7445	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS
117.	7842	LUIZ CARLOS GOMES
118.	5465	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO
119.	7246	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO
120.	6488	LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
121.	7259	LUZINETE FERREIRA COELHO
122.	7270	MARCELIA ROOS
123.	7731	MARCIA NEVES DE ALMEIDA
124.	5347	MARCILENE DE SOUZA
125.	6858	MARCILENE ROCHA SCHUTLZ XAVIER
126.	6502	MARCILIA MARIA DE SOUZA
127.	5550	MARCIO SOUZA MAGALHAES
128.	7415	MARCIO SOUZA MAGALHAES
129.	7739	MARCOS PRAXEDES DA SILVA
130.	6833	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PERUCHI
131.	5499	MARIA APARECIDA DA C. ANJOS
132.	7852	MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA
133.	5621	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES
134.	6562	MARIA APARECIDA DUARTE
135.	6797	MARIA APARECIDA GENELHUD
136.	7802	MARIA APARECIDA LIMA NUNES
137.	7821	MARIA APARECIDA PAULA DIAS
138.	5412	MARIA ARISTIDA DE PAIVA
139.	6480	MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA
140.	7310	MARIA DIAS BAZILIO
141.	5397	MARIA DIVINA MEZARI
142.	5624	MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ
143.	5493	MARIA IVONE FERREIRA DE SOUZA
144.	5565	MARIA JOSEFA COIMBRA
145.	6676	MARIA ROOS DE CASTRO
146.	6516	MARIA VERGINIA TABORDA
147.	7771	MARIELE STEFANON DA SILVA
148.	5536	MARILUCE BARBOSA G LOPES
149.	5398	MARILUCIA CAMARGO DA MOTA
150.	7793	MARINALVA SOARES DA SILVA
151.	6498	MARINEIA MIGUEL LUMES
152.	5500	MARINETE ALTOE SCARPATI
153.	6048	MARINETE DE ABREU
154.	5874	MARINETE LIMA DE ALMEIDA
155.	5870	MARISA BORGES DE SOUZA
156.	6585	MARIZA DA CRUZ SOUZA
157.	6531	MARLENE PADILHA DE LARA

158.	6557	MARLI DA LUZ SILVA
159.	5486	MARTA ROOS
160.	7256	MARTA ROOS
161.	5414	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE
162.	5891	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE
163.	7368	MIKAEL DA SILVA PERES
164.	6847	MIRIAM DOS SANTOS LIMA BRANDÃO
165.	5865	NATALINA ALVES CARNEIRO
166.	7907	NEIDE FERREIRA DA SILVA
167.	5469	NEILE ANNE SANTOS DA SILVA
168.	6534	NEILE ANNE SANTOS DA SILVA
169.	5535	NELIO DE MATOS JUNIOR
170.	6550	NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA
171.	5473	NEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
172.	5399	NEUSA TAVARES
173.	7730	NILZA NEVES DE ALMEIDA
174.	5503	NILZA NINCK TESTZLAFF
175.	7447	NILZANA ALVES GOMES
176.	5411	NORBERTO GOMES DE ABREU
177.	5869	ODINEI BONI
178.	5407	OSMAR ALVES DE SOUZA
179.	5677	PAULO FERNANDES MARINO
180.	6521	QUEITI FLUVIA DA SILVA
181.	5646	REINALDO JOSE DA CRUZ
182.	7446	RENATA DA COSTA LUNAS
183.	7231	ROMILDO FREITAS BORGES
184.	5513	ROSALINA REGINA MACHADO
185.	6485	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES
186.	7801	ROSELI APARECIDA TEIXEIRA
187.	6507	ROSIMEIRE DA CRUZ
188.	7243	ROSIMEIRE DA CRUZ
189.	5489	ROSSIMARI TERRA CARVALHO
190.	5467	ROZANGELA DA SILVA LOPES RODRIGUES
191.	6666	ROZANGELA DA SILVA LOPES RODRIGUES
192.	7779	ROZIANI FURTADO DE SOUZA BARBOSA
193.	7286	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA MACHADO
194.	7275	SALETE INES FLACH ZANONI
195.	6845	SANDRA DE SOUZA GOMES
196.	6561	SANDRA REGINA ALVES GOMES
197.	7291	SANDRA REGINA ALVES GOMES
198.	5523	SANDRO MARCOS GRACIANI
199.	6483	SANDRO MARCOS GRACIANI
200.	5909	SEBASTIAO SOARES FERREIRA
201.	5857	SELI CORREIA DE OLIVEIRA
202.	5570	SELMA COSTA DOS SANTOS
203.	5490	SELMA ROSA DE ALMEIDA
204.	7229	SELMA ROSA DE ALMEIDA
205.	5526	SENIDIO MOREIRA DE SOUZA
206.	7487	SERGIO SOUZA BASTO
207.	5528	SHIRLEY VAZ DE MELO
208.	7266	SILVANA NARCISO PINTO
209.	5470	SILVANEIDE DO NASCIMENTO
210.	7228	SILVANEIDE DO NASCIMENTO
211.	7815	SILVANIA MARCIA DA SILVA
212.	6696	SILVIA DE AZEVEDO LIMA
213.	7951	SOLANGE FERREIRA SOARES DE ABREU
214.	6481	SONIA APARECIDA OPENKOWSKI
215.	7465	SONIA MARIA DA SILVA
216.	5534	SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES
217.	5484	TATIANE RODRIGUES DA S. BRANDAO
218.	6859	TEREZA NUNES MALAQUIA
219.	5406	TEREZINHA MARIA DO ROSARIO
220.	5871	VALDECIR DO VALE
221.	5538	VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
222.	6854	VANEIDE DE JESUS CARMOSINA
223.	5395	VERA LUCIA BERTOLA
224.	5383	VILMA DA SILVA CAVALCANTE
225.	6903	VILMA MACIEL MACHADO
226.	6547	VITORINA DE SOUZA MIGUEL
227.	7948	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA
228.	5876	WALDEIR ONOFRE DELGADO
229.	7891	ZAQUEU GALDINO SILVA
230.	7806	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS SILVA

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Dezembro/2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 14 de Dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:361F0F91

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 469/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação até o montante de R$ 3.604,00 (Três Mil e Seiscentos e Quatro Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária 01.01.00 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 3.604,00 (Três Mil e Seiscentos e Quatro Reais) em favor da unidade orçamentária 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL na seguinte ação 2001, e dá outras providências conforme Classificação Funcio-nal Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.00		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001. 2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA.	
3.1.90.11	FICHA: 03	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.500,00.
3.3.90.14	FICHA: 07	Diária Civil	R$ 1.104,00.
		Total da suplementação	R$ 3.604,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suple- mentar até o montante de R$ 3.604,00 (Três Mil e Seiscentos e Quatro Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2001, não alternado o valor da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
01.00		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001. 2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA.	
3.3.90.39	FICHA: 11	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.	R$ 3.604,00.
		Total da anulação	R$ 3.604,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9C6DF733

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 472/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), no Orçamento Vi- gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal 1.297/2015;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1120		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS CUSTEIO - ESTADO	
3.3.30.93	FICHA: 403	Indenizações e Restituições.	R$ 1.900,00.
		Valor Total	R$ 1.900,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais), que tem por Objeto dar suporte or- çamentário para devolução de convênios realizados, e se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN.	
02.04.04.123.0005. 1006.		AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMFIN	
4.4.90.52	FICHA: 53	Equipamento e Material Permanente	R$ 1.900,00.
		Total da Anulação	R$ 1.900,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2A163403

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 473/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), no Or- çamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.298/2015;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SAÚDE.	
02.08.10.301.0014.1030		Aquis. De Bens Móveis - Semsau.	
4.4.90.52	FICHA: 146	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.850,00.
Total da Suplementação			R$ 10.850,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O Projeto de Lei tem o Valor de R$ 10.850,00 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Reais), que tem por Ob- jeto dar suporte orçamentário, nas atividades de Construção, Reformas e Ampliação da UBS, e para cobertura desta, se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SAÚDE.	
02.08.10.301.0014.2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU	
3.1.90.91	FICHA: 149	Sentenças Judiciais.	R$ 10.850,00.
		Total da Anulação	R$ 10.850,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Dezembro de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:378DA85C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1292/2015

"Dispõe Sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Orçamento Programa do Município de São Francisco do

Guaporé, para o exercício Financeiro de 2016, e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no Uso das Suas atribuições legais, em especial do art. 165, III, e § 8º da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na lei Orgânica municipal c/c lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - o orçamento Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício financeiro de 2016, Estima a receita em **R$ 51.369.516,34 (Cinquenta e Um Milhões e Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Quatro Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA realizar-se-á mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320/64, os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - As DESPESAS serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte) porcento, da receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, paragrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, § 8º da Constituição Federal.

§ 1º - Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2016.

§ 2º - Pela presente lei fica o Executivo Municipal autorizado a criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2016.

Art. 7º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Gabinete da Prefeita, Edifício-Sede do Poder Executivo, **Dezembro de 2015**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:6B75748D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1293/2015

Institui a campanha de premiação anual "SELO LEGAL" para os contribuintes do Município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências.

A **Prefeita de São Francisco do Guaporé,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar contribuintes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvara de Localização e Inspeção Sanitária, através da campanha "Selo Legal II".

Art. 2º - Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor total máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser distribuídos em prêmios, cuja escolha ficará a critério do Chefe do Poder Executivo, estabelecido em Decreto regulamentador desta lei.

Art. 3º - O critério de premiação para os Contribuintes obedecerá aos seguintes requisitos:

I – terá direito a participar no sorteio o contribuinte cujo TRIBUTO esteja lançado em seu nome junto ao Setor de Arrecadação Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II – o Contribuinte sorteado e que não procurar o prêmio dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sorteio, perderá o seu direito, devendo esse ser sorteado novamente, em dia e hora previamente divulgados pela Administração Municipal, através dos veículos de comunicação existentes no Município;

III – poderão concorrer aos prêmios os Contribuintes que estiverem com seus TRIBUTOS devidamente em dias até o 5º dia anterior ao sorteio, sendo; os que efetuarem os devidos pagamentos à vista ou estiverem adimplente com suas parcelas vencidas até a data do sorteio concorreram a UMA MOTOCICLETA POP100 e a DUAS TV´S DE 32".

IV – para efeito de sorteios dos prêmios será aferido ao contribuinte, pela municipalidade, um cupom numerado tipograficamente, perfeitamente identificável para fins desta Lei;

V – o sorteio dos prêmios será efetuado no dia **01 de Maio de 2016 – "DIA DO TRABALHADOR".**

Parágrafo Único – Poderão participar do sorteio, os locatários e promitentes compradores que forem responsáveis pelo pagamento dos TRIBUTOS, desde que tal obrigação esteja contida expressamente no contrato de locação e/ou no contrato de compra e venda ambos com firma reconhecida em Cartório, observado:

I – os contratos descritos no parágrafo único deverão estar em nome do locatário, comprovado conforme inciso I, do art. 3º, sendo vedado ao locador, proprietário do imóvel, participar do sorteio.

Art. 4º - Ficam proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I – o Prefeito e Vice-Prefeito;
II – os Vereadores, e
III – os Secretários Municipais e servidores lotados no setor regulamentador da Fazenda.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correção por conta das dotações próprias constantes do orçamento 2016, sob a rubrica financeira – Material de doação gratuita, a ser regulamentado por Decreto dentro do exercício financeiro.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:411FB15A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1294/2015

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o

Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte ***Lei:***

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art.1º *- A Política Municipal de Saneamento Básico de São Francisco do Guaporé tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.*

Parágrafo único*. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:*
a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art.2º *- Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:*

I – universalização do acesso;
II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII – eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X – controle social;
XI – segurança, qualidade e regularidade;
XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art.3º *- Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:*
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
XIII - a drenagem e a destinação final das águas;
XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Art.4º *- A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.*

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMS

Art.5º *- Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.*

§1º Os recursos do FMS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.
§2º A supervisão do FMS será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art.6º *- Os recursos do FMS serão provenientes de:*
I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art.7º *- O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.*

Art.8º *- O Orçamento e a Contabilidade do FMS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.*
Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art.9º *- A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.*

Art.10 *- A Prefeita Municipal, por meio do Departamento de Contabilidade, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.*

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art.11 *- Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de São Francisco do Guaporé, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pela Prefeita Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.*

Art.12 *- O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.*

Art.13 *- O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.*

Art.14 *- O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.*

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.15 *- O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.*

Art.16 *- O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:*
a) Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;
c) Programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
d) Ações para emergências e contingências;
e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;
f) Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art.17 *- O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora Municipal ou Estadual.*

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18 *- O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específica abrindo crédito especial e criando o orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.*

Art.19 *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado Rondônia ou a União Federal, com vistas à Gestão Associada com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, concedendo o direito de exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município de São Francisco do Guaporé, pelo prazo de 30(trinta) anos.*

Parágrafo único*. O prazo estabelecido no artigo 19 desta Lei poderá ser prorrogado por novo ajustamento.*
Art.20 - Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação da legislação Estadual.

Art.21 *- O Plano Municipal de Saneamento Básico está sendo elaborado pelo executivo através do Comitê, em conformidade com a Lei Federal 11.445/07 e será remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses.*

Art.22 *- O Contrato de Programa, conforme previsto na Lei 11.445/07 será assinado em 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a partir do que será implantado pela operadora conveniada com o Município.*

Art.23 *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, ***aos 15 de Dezembro de 2015****.*

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7A196CB7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1295/2015

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, nas unidades orçamentárias do Poder Executivo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte,
L E I :
Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, através de Decreto do Executivo Municipal, até o montante de necessário para cobertura de despesas com **Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil,**

Obrigações Patronais e Sentenças Judiciais, das Categ. Econômicas **3.1.90.11, 3.1.90.13, 3.1.91.13, 3.3.90.91 e 4.6.90.91** conforme Classificação Programática do Poder Executivo:
Art. 2º - A cobertura o suprimento das Categorias Econômicas acima mencionadas, se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para inclusão no Orçamento Vigente das Und. Orçamentárias do Poder Executivo.
§ 1º - O **Remanejo** tem por Objeto **dar suporte orçamentário para pagamento de salários de Servidores Públicos Municipais, Precatórios e requisições de pequeno valor "RPV",** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Mesma e da Outra Unidade Orçamentária, Através de Decreto Municipal.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320,** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Dezembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1A84DAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação MODALIDADE DISPENSA nº 90 processo 1742/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 67 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1742/2015/SEMTRAS . DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (ONIBUS) PARA O TRANSPORTE DOS IDOSOS E SEUS ACOMPANHANTES ATÉ A ESCOLA PRINCESA ISABEL NO DIA 19/12/2015.
Empresas: E.J.GONÇALVES SILVA - ME. CNPJ/CPF: 84.636.455/0001-98
Valor total: R$ 2.232,00

Empresas: **PAZITO & DINIZ LTDA - ME. CNPJ/CPF: 07.782.438/0001-18**
Valor total: R$ 1.874,08

Empresas: SELOS E LACERDA TRANSPORTE LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 10.763.751/0001-13
Valor total: R$ 2.215,94

São Miguel do Guaporé, 14 DE DEZEMBRO 2015

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:2F57DEAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão presencial nº 82 processo 433/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 000 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 433/2015/SEMSAU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS PENSOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSOS PRÓPRIO OU VIA CONVÊNIOS ESTADUAL E/OU FEDERAL.
Empresas: BLOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.
CNPJ/CPF: 02.176.223. /0004-82
Valor total: R$ 531.000,00

Empresas: MBR FERNANDES - ME
CNPJ/CPF: 16.845.253 /0001-04
Valor total: R$ 414.696,37

Empresas: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 84.613.439 /0001-80
Valor total: R$ 517.089,45

Empresas: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 06.065.614 /0001-38
Valor total: R$ 280.594,80

São Miguel do Guaporé, 07DE DEZEMBRO 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:D7F2630A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/GP/PMT/2015 – PROCESSO Nº 112/2015.

CONTRATO N.º: **002/GP/PMT/2015.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA: **GILIARD DOS SANTOS GOMES**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS INFORMATIVOS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO CARRO VOLANTE EXERCÍCIO DE 2015.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **002/GP/PMT/2015.**
VALOR TOTAL R$: 3.000,00 – (**Trez Mil Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Theobroma/RO, 12 de Dezembro de 2015.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:03470FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 75/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que estpa prorrogada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,

PAPELARIA E ESCRITÓRIO, PAPEL SULFITE, CANETAS, GRAMPEADORES, CARTUCHOS PARA IMPRESORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA., valor estimado R$ 228.822,07(duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 810/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 18 de dezembro de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:16B24372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 76/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que está prorrogada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., valor estimado R$ 43.559,60(quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 807/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 15:00 horas do dia 05 de janeiro de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 18 de dezembro de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E6B7934C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2015

Processo nº 812/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES ESPECIFICADAS CONFORME ANEXO II - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE QUE ATUALMENTE É COMPOSTA CONFORME CONSTA DO ANEXO I ., Valor estimado R$ 190.118,10(cento e noventa mil, cento e dezoito reais e dez centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 812/2015. Data para cadastro de proposta: a partir das **11:00** horas do dia **17 de dezembro de 2015**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:00** horas do dia **06 de janeiro de 2016** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL.. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 18 de dezembro de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3FF3E8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:
01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	505/2015
b) Licitação Nrº :	31/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO PARA FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA NA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONSTRUTORA ROMÃO LTDA
CNPJ/CPF: 03.621.035/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 170.000,00

Vale do Anari, 07 de dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:75A933C4

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Presencial nº 035/2015.
Pregão Presencial nº 035/2015, ocorrido em 18 de Dezembro de 2015 as 08:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COM AUXILIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNER PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO..
Empresa Vencedora: C V MOREIRA - ME, CNPJ: 03.477.309/0001-65, vencedora do único item, valor total finalizado mensal de R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais), totalizando o valor por 12 meses de R$: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2015.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1705CE11

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 038/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Presencial nº 038/2015.
Pregão Presencial nº 038/2015, ocorrido em 18 de Dezembro de 2015 as 11:00 horas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10 X 10 MTS, E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROMUSICAL, CONFORME DESCRIÇÃO PREVISTA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DESTE PROJETO BÁSICO, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO REVEILLON, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE..
Empresas Vencedoras: LIMA & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 08.156.871/0001-00, vencedora dos itens 01 ao 05 valor total finalizado de R$: 18.020,00 (Dezoito Mil e Vinte Reais); T C P DOS SANTOS - ME, CNPJ: 23.501.150/0001-84, vencedora dos itens 06 e 07, valor total finalizado de R$: 12.900,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos Reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2015.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:00842C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA DIRETORIA EXECUTIVA

O CIMCERO - Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Protocolo de Intenções, Clausula 18º, §§ 4º, convoca Reunião da Diretoria Executiva a ser realizada em data de 22 de dezembro de 2015, as 14:00 horas, no prédio do Consórcio Público Intermunicipal, situado na Av. Dois de Abril, 1021, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõe a pauta:

-Ratificar ou Recusar a Nomeação ou Destituição da Diretora Executiva;
- Apresentar o aceite expresso para do Conselho de Prefeitos, do senhor Prefeito Valdoir Gomes Ferreira, do município de Alta Floresta;
E considerando as formalidades legais, determina o Presidente do Consórcio Neuri Carlos Persch, a convocação por Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:12BB5B61

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 102/2015– CONTRATO Nº 15/2014.

CELEBRAÇÃO: 15/11/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAISO LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 15/2014 por mais 05 (cinco) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: GABINETE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 97/2014.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Dezembro de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:06B40DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

Ata de Registro de Preços nº 022/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2015
Processo Administrativo nº 568/2015

Validade: 04/08/2015 a 04/08/2016 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar) para atender as Escolas Multisseriadas com Recursos do PNAE e PMAE.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G. instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	253	2,49	629,97	MAITA
2	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	221	3,08	680,68	DELICIA
3	ALHO branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, peso liquido.	Kg	34	12,00	408,00	PETRI
4	AMENDOIM, cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade.	Pct	41	7,25	297,25	BERNARDO
5	ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	389	9,52	3.703,28	FUJIOCA
6	**BATATA INGLESA,** de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	610	3,53	2.153,30	PAULISTA
8	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	Pct	226	1,45	327,70	SUPREMO
9	CARNE BOVINA, CHARQUE, de boa qualidade, embalado em pacotes de 1,0Kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	KG	204	18,55	3.784,20	RONDONIA
11	CARNE BOVINA DE 2° EM PEDAÇOS (CUBOS), abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada embalagem em plástico transparente atóxica, com cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	180	14,00	2.520,00	REGIÃO
17	FEIJÃO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	520	3,65	1.898,00	SANTA ROSA
21	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	1.421	1,88	2.671,48	DONA BENTA
23	MARACUJÁ, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem de 1 kg de primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, data de fabricação e o prazo de validade.	KG	90	11,00	990,00	REGIÃO
24	**MARGARINA** com 60% de lipídios, embalagem de 250G enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	POTE	90	1,90	171,00	SOYA
26	**MILHO FUBÁ**, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	136	1,85	251,60	SUPREMO
27	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FRASCO	403	3,50	1.410,50	LIZA
28	**REPOLHO** - de boa qualidade, bem acondicionado, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	68	2,95	200,60	PAULISTA
29	**SAL REFINADO** – iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	66	1,20	79,20	UNIÃO

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI – ME

7	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	1270	2,46	3.124,20	SÃO MARCOS
10	CARNE BOVINA DE 2° **MOÍDA**, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada, embalagem em plástico transparente atóxica, com cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	1771	11,62	20.579,02	FRIGORIFICO LUDGERO
12	CEBOLA nacional branca de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	340	5,98	2.033,20	NACIONAL
13	CENOURA inteira, lisa, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Kg	306	5,75	1.759,50	NACIONAL
14	COLORAU, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	19	7,58	144,02	MUNDIAL
15	CUPUAÇU, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem de 1 kg de primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, data de fabricação e o prazo de validade.	KG	204	9,44	1.925,76	IT POLPA
16	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e peso líquido. Pct 1Kg	PCT	102	3,98	405,96	SANTA ROSA

18	FRANGO, coxa e sobrecoxa, com pele, sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	Kg	564	8,15	4.596,60	AVENORTE
19	GOIABA, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, embalagem de 1 kg de primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, data de fabricação e o prazo de validade.	KG	204	12,89	2.629,56	IT POLPA
20	LEITE UHT, na embalagem tetra park de 1,0 litro, com 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, pronta para o consumo e com informações nutricionais na embalagem.	L	2236	3,15	7.043,40	TRADIÇÃO
22	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	542	1,98	1.073,16	BORTOLINE
25	**MILHO AMARELO PARA CANJICA**, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Pct	270	1,27	342,90	BERNARDO
30	**TOMATE** nacional, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	612	5,07	3.102,84	REGIÃO

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 15 de Dezembro de 2015

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:E3E8B953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.540/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ **1.175.910,00** (Um milhão cento e setenta e cinco mil e novecentos e dez reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST e Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM.- SEMAD		04.001 04.122.0002.2.016		ATENDIMENTO AO PASEP	
01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		*01.00.00*		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
26	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**205.000,00**	**37**	**3.3.90.47.00**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**148.004,82**
				16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
				16.001 15.451.0020.1.010		IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
				01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
				227	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**56.995,18**
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
09.001 08.122.0002.2.031		ATEND. SERV. ADM.- SEMAST		09.001 08.122.0002.2.031		ATEND. SERV. ADM.- SEMAST	
06.14.00		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*		*06.14.00*		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*	
	3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	**49.410,00**	**362**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**44.159,00**
				363	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.251,00**
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001 10.122.0012.2.075		ATEND.SERV.ADM. - BLGES		13.001 10.301.0013.2.062		PAGTO PESSOAL E ENC. SOC- PACS/PSF	
01.07.00		*TRANS REC SIST UNI SAÚDE - SUS*		*01.07.00*		*TRANSF REC SIST UNIC SAÚDE - SUS*	
	3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	**271.500,00**	**37**	**3.1.90.11.00**	**Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**180.000,00**
				13.001 10.301.0013.2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAUDE - BLATB	
				01.07.00		*TRANSF REC SIST UNIC SAÚDE-SUS*	
				30	**3.3.90.30.00**	**Material de consumo**	**71.500,00**
				32	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**20.000,00**
01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*		13.001 10.122.0012.2.059		ATEND. SETOR DE TRANSPORTES - BLGES	
18	**3.3.90.91.00**	**Sentenças Judiciais**	**650.000,00**	*01.02.00*		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				05	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**93.024,48**
				07	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**52.037,52**
				13.001 10.122.0012.2.075		ATEND.SERV.ADM. - BLGES	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				12	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**304,99**
				13	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesa c/ Locomoção**	**1.512,37**
				15	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**41.500,01**
				16	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**90.000,00**

	20	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.163,00**
	13.001 10.122.0012.2.152		ATEND.CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
	01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
	21	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**3.700,00**
	22	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.500,00**
	23	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesa c/ Locomoção**	**557,33**
	24	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.500,00**
	13.001 10.301.0013.1.042		IMPL. EST. SERVIÇO SAÚDE - BLATB	
	01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
	114	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**2.000,00**
	26	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
	13.001 10.301.0014.2.074		MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - BLAFB	
	01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
	45	**3.3.90.32.00**	**Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**34.470,64**
	13.001 10.302.0015.1.005		IMPL. EST. SERVIÇO SAÚDE – BLMAC - CONV	
	01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
	50	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**4.661,56**
	13.001 10.302.0015.2.148		PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLMAC	
	01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
	69	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**80.000,00**
	13.001 10.302.0015.2.181		ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSP. MUNIC. BLMAC	
	01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
	113	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**19.500,00**
	06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
	06.001 04.121.0004.2.156		MANUTENÇÃO ATIV. PLANEJAMENTO	
	01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
	63	**4.4.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**17.985,00**
	06.001 04.125.0004.2.160		ATEND. FISCO ATUANTE	
	01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
	67	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.453,33**
	06.001 04.126.0004.2.024		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMPLAN	
	01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
	70	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.033,00**
	07		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
	07.001 28.843.0000.0.028		AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA	
	01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
	90	**4.6.90.71.00**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**101.222,75**
	16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
	16.001 15.451.0020.1.010		IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
	01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
	227	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**71.874,02**
TOTAL				**1.175.910,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de anulações parciais e totais das dotações especificadas na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:83956A04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.815/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° da Lei nº 3.404/PMC/2014 e Lei 3.540/PMC/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com a Iluminação Pública;

CONSIDERANDO a validade do convênio nº. 059/2011 referente à Casa Abrigo da Mulher e saldo remanescente após a execução do mesmo no valor de R$ 49.409,59 (quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) faz-se necessária a devolução conforme memorando nº. 337/2015 – Coordenação de Convênio.

CONSIDERANDO necessidade de adequação ao orçamento para regularização dos pagamentos efetuados referentes á gratificação PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade).

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao orçamento para suprir as necessidades do FMS – Fundo Municipal de Saúde, na regularização das despesas com sequestro de valores efetuados nas contas do mesmo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ **1.175.910,00** (Um milhão cento e setenta e cinco mil e novecentos e dez reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST e Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM.- SEMAD		04.001 04.122.0002.2.016		ATENDIMENTO AO PASEP	
01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		*01.00.00*		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
26	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**205.000,00**	**37**	**3.3.90.47.00**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**148.004,82**
				16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
				16.001 15.451.0020.1.010		IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
				01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
				227	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**56.995,18**
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**		**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
09.001 08.122.0002.2.031		ATEND. SERV. ADM.- SEMAST		09.001 08.122.0002.2.031		ATEND. SERV. ADM.- SEMAST	
06.14.00		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*		*06.14.00*		*Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios - SUPERÁVIT*	
	3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	**49.410,00**	**362**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**44.159,00**
				363	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**5.251,00**
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001 10.122.0012.2.075		ATEND.SERV.ADM. - BLGES		13.001 10.301.0013.2.062		PAGTO PESSOAL E ENC. SOC- PACS/PSF	
01.07.00		*TRANS REC SIST UNI SAÚDE - SUS*		*01.07.00*		*TRANSF REC SIST UNIC SAÚDE - SUS*	
	3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	**271.500,00**	**37**	**3.1.90.11.00**	**Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**180.000,00**
				13.001 10.301.0013.2.060		ATEND. REDE BÁSICA DE SAUDE - BLATB	
				01.07.00		*TRANSF REC SIST UNIC SAÚDE-SUS*	
				30	**3.3.90.30.00**	**Material de consumo**	**71.500,00**
				32	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**20.000,00**
01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*		13.001 10.122.0012.2.059		ATEND. SETOR DE TRANSPORTES - BLGES	
18	**3.3.90.91.00**	**Sentenças Judiciais**	**650.000,00**	*01.02.00*		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				05	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**93.024,48**
				07	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**52.037,52**
				13.001 10.122.0012.2.075		ATEND.SERV.ADM. - BLGES	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				12	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**304,99**
				13	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesa c/ Locomoção**	**1.512,37**
				15	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**41.500,01**
				16	**3.3.90.46.00**	**Auxilio Alimentação**	**90.000,00**
				20	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.163,00**
				13.001 10.122.0012.2.152		ATEND.CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				21	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**3.700,00**
				22	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.500,00**
				23	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesa c/ Locomoção**	**557,33**
				24	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.500,00**
				13.001 10.301.0013.1.042		IMPL. EST. SERVIÇO SAÚDE - BLATB	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				114	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**2.000,00**
				26	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
				13.001 10.301.0014.2.074		MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - BLAFB	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				45	**3.3.90.32.00**	**Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**34.470,64**
				13.001 10.302.0015.1.005		IMPL. EST. SERVIÇO SAÚDE – BLMAC - CONV	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				50	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**4.661,56**
				13.001 10.302.0015.2.148		PAGTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLMAC	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				69	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**80.000,00**
				13.001 10.302.0015.2.181		ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSP. MUNIC. BLMAC	
				01.02.00		*REC. IMP. TRANSF. IMP - SAÚDE*	
				113	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**19.500,00**
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
				06.001 04.121.0004.2.156		MANUTENÇÃO ATIV. PLANEJAMENTO	
				01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
				63	**4.4.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**17.985,00**
				06.001 04.125.0004.2.160		ATEND. FISCO ATUANTE	
				01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
				67	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.453,33**
				06.001 04.126.0004.2.024		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMPLAN	
				01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
				70	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**9.033,00**
				07		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
				07.001 28.843.0000.0.028		AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA	
				01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
				90	**4.6.90.71.00**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**101.222,75**
				16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
				16.001 15.451.0020.1.010		IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
				01.00.00		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	

	227	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	71.874,02
TOTAL				1.175.910,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de anulações parciais e totais das dotações especificadas na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:403BBF47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.816/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos art. 7º, 41 inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° § 2º inciso I da Lei nº 3.404/PMC/2014;

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas orçamentárias com pagamento de pessoal e encargos sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado).

CONSIDERANDO a necessidade em cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ R$ 1.096.988,28 (um milhão noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito mil reais e vinte e oito centavos) para atender as Secretarias Municipais de: Administração - SEMAD, Ação Social e Trabalho – SEMAST, Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência– FMIA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Agricultura – SEMAGRI, Meio Ambiente – SEMMA, Indústria, Com. e Turismo - SEMICT, conforme abaixo discriminado:

A			B				
A CRIAR/ SUPLEMENTAR			A REDUZIR/VINCULAR				
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
04.001 4.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM - SEMAD		02.001 04.122.0002.2.008		ATEND. SERV. ADM. - GABINETE	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
19	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**60.000,00**	**03**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**4.873,12**
389	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**400.000,00**	**04**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesa com Locomoção**	**18.894,38**
				05	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**17.400,00**
				02.001 04.126.0002.2.010		AÇÕES DE INFORMÁTICA – GP	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				07	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.197,00**
				03		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
				03.001 24.126.0002.2.012		AÇÕES DE INFORMÁTICA – ASS. COMUNICAÇÃO	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				12	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.232,06**
				03.001 24.131.0001.2.011		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				13	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**1.750,31**
				14	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**2.373,05**
				17	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**3.068,97**
				18	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**729,20**
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
				04.001 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM - SEMAD	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				30	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**12.877,18**
				04.001 04.126.0002.2.014		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				41	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**2.558,26**
				05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
				05.001 02.061.0003.2.020		CUMP. SENT. JUD. TRANSIT. E JULGADA	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				45	**3.3.90.91.00**	**Sentenças Judiciais**	**78.285,18**
				05.001 02.122.0002.2.018		ATEND. SERV. ADM. - PGM	

			01.00.00			Recursos Ordinários	
			46	**3.3.90.14.00**		**Diárias – Pessoal Civil**	**17.477,50**
			47	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**89,17**
			48	**3.3.90.33.00**		**Passagens e Despesa com Locomoção**	**10.000,00**
			50	**3.3.90.39.00**		**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**6.142,86**
			05.001 02.126.0002.2.019			AÇÕES DE INFORMÁTICA - PGM	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			52	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**1.945,00**
			54	**4.4.90.52.00**		**Equipamentos e Material Permanente**	**349,65**
			06			**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
			06.001 04.121.0004.2.022			ATEND. SERV. ADM. - SEMPLAN	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			55	**3.3.90.14.00**		**Diárias – Pessoal Civil**	**525,12**
			56	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**1.210,23**
			57	**3.3.90.33.00**		**Passagens e Despesa com Locomoção**	**796,06**
			06.001 04.125.0004.2.160			ATEND. AO FISCO ATUANTE	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			65	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**3.177,96**
			66	**3.3.90.39.00**		**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**115,68**
			06.001 04.126.0004.2.024			AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMPLAN	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			68	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**1.410,00**
			06.001 04.127.0004.2.023			ORDENAMENTO URBANO	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			71	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**716,31**
			72	**3.3.90.39.00**		**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**3.557,90**
			07			**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
			07.001 04.123.0002.2.025			ATEND. SERV. ADM. - SEMFAZ	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			75	**3.3.90.14.00**		**Diárias – Pessoal Civil**	**4.775,00**
			76	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**1.822,35**
			78	**3.3.90.33.00**		**Passagens e Despesa com Locomoção**	**14.518,51**
			81	**3.3.90.93.00**		**Indenizações e Restituições**	**413,67**
			82	**4.4.90.52.00**		**Equipamentos e Material Permanente**	**724,02**
			07.001 04.125.0005.2.027			ATEND. AO FISCO ATUANTE	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			83	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**2.797,64**
			84	**3.3.90.39.00**		**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**855,50**
			85	**4.4.90.52.00**		**Equipamentos e Material Permanente**	**3.529,72**
			07.00104.126.0002.2.026			AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMFAZ	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			86	**3.3.90.30.00**		**Material de Consumo**	**6.500,00**
			87	**3.3.90.39.00**		**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**81.400,00**
			88	**4.4.90.52.00**		**Equipamentos e Material Permanente**	**40.166,16**
			07.001 28.843.0000.0.028			AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			89	**3.2.90.22.00**		**Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato**	**40.813,09**
			90	**4.6.90.71.00**		**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**56.258,13**
			09			**SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
			09.001 08.122.0002.2.031			ATEND. SERV. ADM. - SEMAST	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			97	**3.3.90.39.00**		**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**9.674,06**
09		**SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	**09**			**SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**	
09.001 08.122.0002.2.031		ATEND. SERV. ADM. - SEMAST	09.001 08.122.0002.2.031			ATEND. SERV. ADM. - SEMAST	
01.00.00		Recursos Ordinários	01.00.00			Recursos Ordinários	
91	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**25.000,00**	**96**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.663,13**
92	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**170.000,00**	**97**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**2.914,38**
				100	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**2.000,00**
			09.001 08.122.0002.2.035			ATEND. AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			112	**3.3.90.33.00**		**Passagens e Despesas com Locomoção**	**815,02**
			16			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
			16.001 04.122.0002.2.097			ATEND. SERV. ADM – SEMOSP	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			208	**3.3.90.39.00**		**Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica**	**1.050,92**
			210	**3.3.90.93.00**		**Indenizações e Restituições**	**21.417,29**
			211	**4.4.90.52.00**		**Equipamentos e Material Permanente**	**10.090,67**
			16.001 04.122.0002.2.100			MANUT. CONSERV. E REFORMA BENS IMÓVEIS	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			218	**4.4.90.51.00**		**Obras e Instalações**	**11.000,00**
			16.001 15.451.0020.1.010			IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
			227	**4.4.90.51.00**		**Obras e Instalações**	**144.048,59**
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**	**10**			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**	
10.001 08.244.0010.2.179		SERV. CONVIVENCIA E FORT VÍNCULOS	10.001 08.243.0010.2.175			CRAS VOLANTE	
01.00.00		*Recursos Ordinários*	*01.00.00*			*Recursos Ordinários*	
55	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**	**11**	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
11		**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE CACOAL**	**11**			**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE CACOAL**	

11.001 08.122.0010.2.055		PAGTO DE PESSOAL ENC. SOC. – CONS. TUTELAR	11.001 08.122.0011.2.050			ATEND. SERV. ADM. - FMIA	
01.00.00		*Recursos Ordinários*	*01.00.00*			*Recursos Ordinários*	
01	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**19.000,00**	**05**	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**709,37**
02	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**	**08**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**2.070,77**
			11.001 08.243.0010.2.053			ATEND. AÇÕES CONSELHO TUTELAR	
			01.00.00			*Recursos Ordinários*	
				18	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**1.076,24**
				20	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas c/ Locomoção**	**769,53**
				22	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**	**2.741,03**
			11.001 08.243.0011.2.052			ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA	
			01.00.00			*Recursos Ordinários*	
				24	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**357,51**
				25	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**	**314,88**
				26	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**501,67**
			16			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
			16.001 15.451.0020.1.010			IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
			01.00.00			Recursos Ordinários	
				227	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**11.959,00**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**14**			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001 12.122.0002.2.170		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ADMINISTRATIVO	14.001 12.361.0019.2.082			ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR - 25%	
01.01.00		*Rec. Imp. e Transf. Imp. - EDUCAÇÃO*	*01.01.00*			*Rec. Imp. e Transf. Imp. - EDUCAÇÃO*	
128	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**113.000,00**	**156**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**	**260.000,00**
129	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**51.000,00**				
14.001 12.361.0017.2.083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – ENS. FUND. 25%					
01.01.00		*Rec. Imp. e Transf. Imp. - EDUCAÇÃO*					
151	**3.1.90.11.00**	**Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**57.000,00**				
152	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**				
154	**3.1.90.96.00**	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**9.000,00**				
15		**FUNDEB**	**15**			**FUNDEB**	
15.001 12.361.0017.2.092		DESENV. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	15.001 12.365.0017.2.096			DESENV. DA EDUC. INFANTIL – FUNDEB 40%	
01.11.00		*Transferência do FUNDEB*	*01.11.00*			*Transferência do FUNDEB*	
175	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**109,12**	**198**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**	**2.988,28**
176	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.879,16**				
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	**16**			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
16.001 04.122.0002.2.097		ATEND. SERV. ADM. - SEMOSP	16.001 15.451.0020.1.010			IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
01.00.00		*Recursos Ordinários*	*01.00.00*			*Recursos Ordinários*	
202	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**	**227**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**51.000,00**
203	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**45.000,00**				
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**17**			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 20.122.0002.2.107		ATEND. SERV. ADM . - SEMAGRI	17.001 20.122.0002.2.107			ATEND. SERV. ADM . - SEMAGRI	
01.00.00		*Recursos Ordinários*	*01.00.00*			*Recursos Ordinários*	
248	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**	**253**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**	**9.030,85**
249	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**39.000,00**				
			17.001 20.122.0002.2.166			MANUT MERCADO MUNICIPAL	
			01.00.00			*Recursos Ordinários*	
				262	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**	**1.445,34**
			17.001 20.601.0022.2.110			ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL	
			01.00.00			*Recursos Ordinários*	
				268	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**33.523,81**
19		**SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE**	**16**			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
19.001 18.122.0002.2.115		ATEND. APOIO ADM - SEMMA	16.001 15.451.0020.1.010			IMPLEMENTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA - OP	
01.00.00		*Recursos Ordinários*	*01.00.00*			*Recursos Ordinários*	
277	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**	**227**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**43.000,00**
278	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**37.000,00**				
20		**SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO**	**20**			**SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO**	
20.001 04.122.0002.2.120		ATEND. SERV. ADM - SEMICT	20.001 04.122.0002.2.120			ATEND. SERV. ADM - SEMICT	
01.00.00		*Recursos Ordinários*	*01.00.00*			*Recursos Ordinários*	
299	**3.1.90.13.00**	**Obrigações Patronais**	**2.500,00**	**301**	**3.3.50.41.00**	**Contribuições**	**19.500,00**
300	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**17.000,00**				
TOTAL							**1.096.988,28**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de anulações parciais e totais das dotações especificadas na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D3D6071E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.817/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos art. 7º inciso I, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° § 2º inciso I da Lei nº 3.404/PMC/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais**)**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, conforme abaixo descriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.001.27.122.0002.2127		**Atendimento Serviços Administrativos - AMEC**		**22.001.27.122.0002.2130**		**Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - AMEC**	
01.00.00		**Recursos Ordinários**		**01.00.00**		**Recursos Ordinários**	
2	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00	15	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
VALOR TOTAL R$							**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito da dotação orçamentária da coluna A, será anulado parcialmente a dotação orçamentária da coluna B, conforme Art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:08C6DCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUADRO SINÓTICO DO LEILÃO Nº 001/2015

Lote	Bens	Avaliação em R$	Arrematado Por	Valor Arrematado R$	Ágio em %
01	Camioneta VW/ Kombi Pick Up Placa: NBT 0843	4.000,00	Lindolfo Nunes de Freitas Neto	4.000,00	0 %
02	Veiculo VW Kombi Pick Up Placa: NCB 7335	8.000,00	Alexandre Luiz Iglesias	8.400,00	5 %
03	Ônibus of1314, Escolar, M. Benz, Ano/modelo 1987, cor Branca	15.000,00	**Sem Arrematação**		
04	Automóvel Engesa 4x4 Placa: NBB 8815	3.000,00	Samir Lacerda Soares	9.100,00	203,32%
05	Motocicleta Agrale Placa: NBL 7572	150,00	Lindolfo Nunes de Freitas Neto	150,00	0%
06	Motocicleta XL 125 Placa: BNL 7512	150,00	Lindolfo Nunes de Freitas Neto	150,00	0%
07	Motocicleta XL 125 Placa: NBQ 2701	150,00	Lindolfo Nunes de Freitas Neto	150,00	0%
08	Caminhão F 14000 Placa: Dm 0015	1.000,00	Vivaldo dos Santos	2.400,00	140%
09	Motoniveladora FG 85	35.000,00	Paulo Fernando Longo	35.000,00	0%
10	Caminhão L 1519 Placa: NBE 9060	10.000,00	Gelsimar Miranda Lima	16.100,00	61%
11	Caminhão 16.170 BT Placa: NBE 9051	13.000,00	Alvaro Abreu Ribeiro	13.000,00	0%
12	Veiculo Gol 1.000 VW Placa: NBT 0585	400,00	Adauto Notaro	400,00	0%
13	Coletor compactador de lixo		**Sem Arrematação**	3.000,00	
14	Veículo Parati ambulância, marca VW, Ano/modelo 2000/2001, cor branca	4.000,00	**Sem Arrematação**		
15	Ônibus Urbano OF 1620 Placa: LBO 2817	8.000,00	Gelsimar Miranda Lima	9.800,00	22,5%
16	Fiorino Ambulância Placa: NCI 7789	2.000,00	Adauto Notaro	2.000,00	0%
17	Fiorino Ambulância Placa: NDP 5820	3.000,00	**Sem Arrematação**	2.000,00	
18	Veiculo Gol 1.6 Power VW Placa: NDP 5970	2.500,00	Edinaldo Nunes de Freitas	5.000,00	100%
19	Daily Resescap Ambulância Placa: NDX 7561	3.000,00	Ailton de Freitas	4.200,00	40%
20	Palio Weekend Trekking Placa: 3194	12.000,00	Marcelo Arteiro do Lago	12.000,00	0%
21	Veiculo Voyage Placa: NCW 3573	14.000,00	Cláudio Roberto Mendonça	14.000,00	0%
22	Trator de Esteira D41A Komatsu	41.000,00	Gelsimar Miranda Lima	41.000,00	0%
23	Mobiliário Conforme Edital	1.100,00	ML Nascimento - ME	1.500,00	36,36%
24	Veiculo Saveiro 1.6 Ambulância	4.200,00	Ailton de Freitas	4.700,00	11,9%
25	Veículo Fiat Uno, ano/modelo 200/2001, cor	3.000,00	**Retirado do Leilão**		

	branca.				
26	Veículo corsa, marca Chevrolet.	4.000,00	**Retirado do Leilão**		
Total		162.650,00		183.050,00	

Cerejeiras 18 de Dezembro de 2015.

ADDO JOSÉ PRADO SILVA
Presidente da C.P.L
Decreto nº 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:55EC42D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022//2015
PROCESSO Nº 631/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ: 18/08/2016

Ao(s) quinze dias do mês de julho, do ano de 2015, às 7:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 022/2015**,** objetivando a seleção**,** para **eventual aquisição de lanches, almoços e jantar.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: LUDIMILA BRUM QUIRINO, ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA e EVA INACIA DA COSTA.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de lanches, almoços e jantar,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 631/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 08 **(oito) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

– Executar o fornecimento em conformidade com o detalhamento expresso nos Anexos, e observado às normas constantes deste instrumento;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Prestar o fornecimento, objeto do contrato, nos horários fixados, sendo responsabilizada por eventuais roubos, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;
- Diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ou por eles causadas a terceiros, nos horários e no desempenho dos serviços;
- Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
– Fornecer as refeições e lanches que deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas no horário já descrito anteriormente e da seguinte forma:
- A distribuição de refeições será feita pelo funcionário da CONTRATADA;
- As refeições serão entregues utilizando-se bandejas descartáveis aluminizadas com 03 divisórias e com tampa de papelão revestido com papel alumínio, próprias para acondicionamento de alimentos; embalagens plásticas com tampa, descartáveis, atóxicas, transparentes, próprias para acondicionamento de alimentos; acompanhadas de talheres (garfos, facas e colheres) descartáveis confeccionados em plástico resistente, isentos de

materiais estranhos, rachaduras, rebarbas e arestas, na cor branca ou translúcida, acompanhados de guardanapo de papel descartável, e devidamente embalados;
- As bebidas como café, leite, chás e o mingau deverão ser fornecidos em copo descartável, atóxico, próprio para alimentos, com tampa, com capacidade de 200ml.
- A fruta deverá ser fornecida devidamente higienizada, porcionada e embalada individualmente;
- As preparações do prato protéico e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana.
- As preparações de sobremesas e saladas poderão repetir-se no máximo duas vezes na semana.
- A empresa contratada deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio.
- O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pela equipe de Fiscalização e Controle, e, sempre que se fizer necessário serão coletadas amostras para análise.
- Os produtos (carnes, polpas de frutas, produtos lácteos, etc.) a serem utilizados devem estar devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária.
- Os sucos destinados ao consumo dos usuários, deverão ser **impreterivelmente,** feitos de fruta in natura ou natural, ou polpas congeladas aprovadas pelo órgão de fiscalização sanitária competente, e não deverá repetir-se o sabor do suco, mais de 03 (três) vezes na mesma semana.
- A contratada deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio.
- A Empresa contratada deverá manter estoque mínimo dos produtos, devendo efetuar a substituição de produtos de marcas duvidosas, sempre que necessário, mediante justificativa técnica da Contratante, devendo disponibilizar outro produto, com um prazo de 24 h para produtos existentes no mercado local e 48 h para produtos advindos de outros estados.
- Os técnicos de fiscalização deverão ter acesso ao estabelecimento dos fornecedores da contratada, sendo acompanhados pelo responsável técnico da Contratante, mesmo sem prévio aviso.
- A empresa deverá atestar a potabilidade da água (utilizada na preparação das bebidas) através de laudos laboratoriais onde sejam analisados os coliformes totais e fecais, e apresentar relatório dos resultados à Contratante.
- A empresa deverá manter o registro da temperatura de alimentos e equipamentos, conforme a legislação vigente.
- A empresa deverá efetuar o Controle de Pragas e Vetores, conforme a legislação vigente.

10.2– Do Contratante:

– Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
– Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;
– Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva de cada evento, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços

realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.

15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

LUDIMILA BRUM QUIRINO
01125072202
C.N.P.J.: 17.615.373/0001-70

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
40968898220
CNPJ: 18.203.277/0001-87

EVA INACIA DA COSTA
279.775.952-49
CNPJ: 15.838.181/0001-15

ANEXO I DA ATA 047/2015 – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: LUDIMILA BRUM QUIRINO 01125072202
C.N.P.J.: 17.615.373/0001-70
TEL/FAX: (69) 8131-0484
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1165, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUDIMILA BRUM QUIRINO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Café da Manhã**: Café com leite ou chá ou leite com ou sem açúcar, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) com ou sem açúcar, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), biscoito doce ou biscoito água e sal, fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc.) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	25.752	2,78	75.195,00
Total					**71.590,56**

FORNECEDOR: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87
TEL/FAX: (69) 81169350 CEP: 76924-000
ENDEREÇO: SÍTIO LINHA 81, KM 42, LOTE 02, N°42, ZONA RURAL, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

02	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	11.880	2,75	32.670,00
06	**Lanche Vespertino:** Fruta, biscoito, bolacha ou bolo, suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas) ou leite com ou sem açúcar, achocolatado ou bebida láctea ou vitamina ou chocolate ou iogurte, café ou chá com ou sem açúcar, leite, pão francês (50g) ou pão de leite (50g), fruta da época, margarina com ou sem sal, **Carne moída, molhos**, papa de sabor variado ou mingau (aveia, tapioca, etc) ou cuscuz, todos devidamente embalados.	Unid	6.480	2,88	18.662,40
Total					**51.332,40**

FORNECEDOR: EVA INACIA DA COSTA 279.775.952.-49
CNPJ: 15.838.181/0001-05
TEL/FAX: (69) 8118-6439
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JORGE TEIXEIRA N° 2288 -A, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EVA INACIA DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

03	**Almoço e jantar (Sólidos) – Paciente Dieta Branda:** a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: sempre pouco condimentada, com no mínimo 03 (três) componentes; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne (vermelha ou branca – aves ou peixes), pouco condimentado; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação cozida com hortaliças (legumes e verduras e/ou tubérculos - batata ou macaxeira, em forma de purê, suflê) etc; d) Acompanhamento: arroz branco (longo, tipo 1 não parbolizado) e feijão sem embutidos; e) Sobremesa: frutas e outras sobremesas elaboradas. f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	3.600	7,00	25.200,00
04	**Almoço e jantar (Sólidos) – Paciente Dietas Hipossódicas:** As preparações deverão ser produzidas sem adição de sal, sendo necessário o envio de sal diet na forma de sache contendo 1g, conforme a restrição de sódio de cada grau de Hipertensão (leve, moderada, grave e severa) e, também, em relação a outras patologias onde seja necessária a restrição ao sódio.	Unid	3.600	6,85	24.660,00
07	Almoço e jantar – Funcionários do sistema público do Municipio, Centro do Idoso e Acompanhantes dos internados no HMEGF: a) Salada de vegetal: 01 (um) tipo, sendo: crua ou cozida, com no mínimo 03 (três) componentes. Esta salada, se for crua, dever ser servida em recipiente descartável à parte, tampado, e transportada em temperatura adequada (fria), conforme preconizado pela legislação vigente; b) Prato Principal: 01 (um) tipo de carne vermelha ou de frango, ou filé de peixe, em preparação, pouco condimentado e com pouca gordura; c) Guarnição: 01 (um) tipo de preparação com hortaliças (verduras e legumes) e/ou tubérculos (batata, macaxeira, etc.), em forma de purê, suflê, couve à mineira, etc; d) Acompanhamento: arroz (do tipo 1) ou macarrão e feijão servido em recipiente à parte; sendo que todos os dias deverá haver o acompanhamento de farofa/farinha. e) Sobremesas: frutas, doces (goiabada com creme de leite) ou sobremesas elaboradas (pudim de leite ou outros, mousses, rocamboles, salada de frutas com creme de leite); f) Bebidas: suco natural (preparado com frutas ou polpas de frutas), com ou sem açúcar, diariamente.	Unid	24.360	6,90	168.084,00
Total					**217.944,00**
Total Geral de toda Ata					**340.866,96**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:600557E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.126/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 141, do processo **4866/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE DE SOJA,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **4866/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 126/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170/0001-49
AV: CARLOS DORNEGES - 1175 - NOVA PIMENTA
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-3500
Valor total de R$ 65.985,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Leite de vaca, líquido, zero de lactose, tipo longa vida por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Embalado em cai	ITALAC	unid	1.500,00	4,87	7.305,00
1	2	Alimento a base de soja (leite de soja) líquido, sabor original, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteinas, calcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagem tetra park	ADES	Litro	500,00	6,20	3.100,00
1	3	Leite Infantil NAN PRO 1 - 400 g	NESTLE	Lata	400,00	38,70	15.480,00
1	4	Leite Infantil NAN PRO 2 - 400 g	NESTLE	Lata	400,00	33,10	13.240,00
1	5	Aptamil AR 400 gramas, fórmula infantil antiregurgitação	DANONE	und	200,00	33,50	6.700,00
1	6	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA LACTENTES ABAIXO DE 6 MESES	NESTLE SOY	UND	240,00	42,00	10.080,00
1	7	Leite, tipo soja, fórmula infantil, apresentação em pó para alimentação de lactentes a partir de 6 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isol	NESTLE SOY	und	240,00	42,00	10.080,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: EM ATE 24 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DO EMPENHO
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 126/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 07 (SETE) de dezembro de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor Substituto Central de Compras

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedor:

R.V. de Araújo Distribuidora
Representante:
REGIANE VIANA ARAUJO

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E4916BBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2015
PROCESSO N° 883/GLOBAL/2015

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 054/2015, conforme pregão eletrônico n° 031/2015, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
I. MEISSEN - ME				15.749.688/0001-84	1ª	
COD	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
Lote 01 - Panos e Flanela						
11	UND	208	ITATEX	Pano de chão em algodão med. Aprox. 50 x 75 cm	R$ 3,99	R$ 829,92
36	UND	94	ITATEX	Flanelas na cor amarela, para limpeza, medindo 38 x 58 cm; 100% algodão	R$ 1,58	R$ 148,52
44	UND	44	ITATEX	Pano de prato medindo 42 cm x 70 cm 100% algodão	R$ 2,24	R$ 98,56
57	UND	124	ITATEX	Pano de chão 100% algodão alvejado medindo 40x60 cm	R$ 3,49	R$ 432,76
58	UND	115	RAFI-PLAST	Pano de chão em algodão azul medindo aproximadamente 60x90 cm	R$ 5,99	R$ 688,85
VALOR DO LOTE - R$ 2.198,61						
COD	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
Lote 06 - Demais Plásticos Ou Emborrachados						
3	UND	68	Valden corda	Corda para varal de nylon, pct com 03 und de 10 mts	R$ 2,60	R$ 176,80
19	UND	51	Limpamania	Escova para lavar roupa com base em plástico	R$ 1,80	R$ 91,80
5	UND	60	Limpamania	Escova para vaso sanitário com cabo de plástico e suporte tamanho padrão	R$ 3,95	R$ 237,00
6	UND	1648	Bettanin	Esponja de poliuretana, abrasiva, para lavar louça, dupla face 110x75x23 mm	R$ 0,50	R$ 824,00
56	PCT	700	Assolam	Esponja de lã de aço embalagem com 08 esponjas, peso total de 60 gramas	R$ 1,10	R$ 770,00
7	UND	100	Diversas	Esponja para banho; em espuma, uso adulto medindo (115 x 77) mm - com 23 mm de espessura	R$ 4,19	R$ 419,00
16	UNID	158	Carvalho	Vassoura; doméstica; propriedades mínimas: cepa em madeira pintada; 30 cm com cerdas de pêlo sintético; tipo lisa; cabo de madeira; com gancho de plástico; rosca em plástico.	R$ 3,60	R$ 568,80
59	UND	114	Limpamania	Rodo para piso, cepa polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura minima 120 cm	R$ 5,57	R$ 634,98
48	UND	58	Carvalho	Rodo para piso, cepa polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com	R$ 8,05	R$ 466,90

				encaixe rosqueado, altura minima 120 cm		
47	UNID	6	Limpamania	Rastelo plástico 220 d com cabo tam grande	**R$ 5,96**	**R$ 35,76**
25	UND	72	Itatex	Avental em material emborrachado	**R$ 3,68**	**R$ 264,96**
VALOR DO LOTE : R$ 4.490,00						
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ **6.688,61 (Seis Mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavo)**						
Representante legal: Detanea Pereira de Souza Meissen						
Endereço: Rua: Capitão Silvio , N° 558 – Centro – Ji- Paraná - RO						
Telefone: (69) 3423-3354 e-mail: msprojetos02@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 11 de Dezembro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1834C776

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2015
PROCESSO N° 883/GLOBAL/2015

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2015, conforme pregão eletrônico n° 031/2015, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda - EPP				**02.475.985/0001-37**	**1ª**	
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
LOTE 05 - HIGIENE DENTAL						
4	UND	114	Contente/tralala	Creme dental infantil, tubo com 45g	R$ 4,00	R$ 456,00
8	UND	36	Hillo	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada, rolo com 25 m constando externamente marca comercial, proc. Fabricação e validade	R$ 3,00	R$ 108,00
31	UND	60	Icefresh	Creme dental com flúor, cálcio, embalagem com 90 gr	R$ 3,05	R$ 183,00
34	UND	90	Dental K	Escova dental infantil; com cerdas macias; na cor branco; tipo comum; modelo comum; funcionamento manual; embalagem apropriada individual	R$ 3,00	R$ 270,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 1.017,00 (Mil Reais, cento e dezessete reais)						
Representante legal: Paulo Pedro Stocco						
Endereço: AV: Dom Pedro I, N° 2678 - Jaru						
Telefone: (69) 3521-5181 e-mail: covan-@hotmail.com						

Primavera de Rondônia, 11 de Dezembro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:12F7A478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2015

Processo Administrativo nº GI 655/2015
Pregão Eletrônico nº 116/CPL/2015
Registro de Preço nº 021/CPL/2015
Edital nº 178/CPL/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- ÓLEO DIESEL S-10.
VALIDADE: 18/06/2016

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **116/CPL/2015**, realizado em **27/11/2015 ás 11:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 655/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.617.147/0001-13, com sede a Linha 31, gleba 08-D, lote 36 B3, CEP: 76.928-000, Cidade de TEIXEIRÓPOLIS/RO, fone: (069) 3465-1141, neste ato representada pelo Sr. **ÂNGELA MARIA BORGES**, portador do CPF n° 647.899.262-49 e RG n° 631494/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – ÓLEO DIESEL S-10. PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.617.147/0001-13**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valores	
					Unitario	Total
01	67.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	3,45	232.875,00
TOTAL						232.875,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos seguintes órgãos: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMAGRI E GABINETE. Não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Obs: A integra da ata n° 021/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 18 de dezembro de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Licitação de Compras
Decreto nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:1F0B005E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2015- PE 066

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 066/2015** referente ao **Processo nº 630/2015 do Gabinete do Prefeito – GP** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COORDENAR, ORGANIZAR O EVENTO DE RÉVEILLON COM SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E QUE TENHA EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EXECUTAR SHOW PIROTÉCNICO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2015/2016, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, FAZENDO A "VIRADA" DE ANO PARA O DIA 01 DE JANEIRO DE 2016. NA PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE, MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Homologo**, em favor da licitante:

A. C. S. GONÇALVES & CIA LTDA – ME

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Serv.	01	**CONTRATAÇÃO DE UM APRESENTADOR/LOCUTOR:** para a realização do réveillon 2015/2016, dia 31 de dezembro de 2015, fazendo a "virada" de ano para o dia 01 de Janeiro de 2016.	Serviço	749,00	749,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$749,00

FORTEDOMINGOS LTDA – ME

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	DIÁRIA	04	**LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS:** com **vaso sanitário com tanque para dejetos, papel higiênico folha simples, grades de ventilação, teto tranlúcido, piso anti derrapante e sinalização livre/oculpado, deverão ser abastecidos e higienizados durante toda realização do evento.**	Serviços	516,00	2.064,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$2.064,00

J. F. GONZAGA – ME

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:** especializada em coordenar e organizar o evento de Réveillon com show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e que tenha experiência comprovada na área de executar Show Pirotécnico, com profissionais capacitados para a execução dos serviços, na realização do réveillon 2015/2016, dia 31 de dezembro de 2015, fazendo a "virada" de ano para o dia 01 de Janeiro de 2016. Na Praça de Eventos Eduardo Valverde, Município de Urupá – RO, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária (conforme os serviços especificados, incluindo os materiais abaixo relacionados). **Descrição de produtos a serem usados no serviço (show pirotécnico);**	Diversos	11.500,00	11.500,00

			02-kit contendo no mínimo 12 tubos de 3 polegadas, com lançamentos de bombas aéreas, efeito cores diversos. Tempo aproximado de duração dois minutos e trinta segundos, totalizando 24 bombas.			
			02-kit, contendo no mínimo 100 tubos, lançamentos de bombas aéreas, com 4 tipos de efeitos, com abertura na cor prata, amarelo ouro, vermelho, cintilante com chorão, lilás, kamurro, verde. Tempo aproximado de duração dois minutos e vinte segundos cada.			
			04-torta contento no mínimo 4 estações com bombas chinesas, 159 tubos , sendo 100 tubos de 1,5", 49 tubos 2", 10 tubos 3" , cores e efeitos diversos, totalizando 159 bombas, com tempo aproximado de duração, seis minutos.			
			01-girândola 1080 cores, com 72 tubos cores diversas, tempo aproximado de duração um minuto.			
			12-cometa laser na cor vermelho.			
			12-cometa laser na cor azul surprise			
			12-cometa laser na cor verde.			
			12-cometa laser na cor kamurro com pisca			
			12-cometa laser na cor chorão.			
			01-morteiro 6" com abertura rastro crisântemo, lançamento aproximado 150 metros.			
			01-morteiro 6" com abertura rastro coco, lançamento aproximado 150 metros.			
			01-morteiro 6" com abertura rastro verde, lançamento aproximado 150 metros.			
			01-morteiro 6" com abertura rastro folha seca dalva, lançamento aproximado 150 metros.			
			01-morteiro 6" com abertura rastro kamurro, lançamento aproximado 150 metros.			
			01-morteiro 7" com abertura rastro Florence com cracker, lançamento aproximado 200 metros.			
			01-morteiro 7" com abertura rastro tremulante vermelho, lançamento aproximado 200 metros.			
			01-morteiro 7" com abertura rastro azul centro cracker, lançamento aproximado 200 metros.			
			02-morteiro 7" com abertura rastro estrelado, lançamento aproximado 200 metros.			
			01-morteiro 7" com abertura rastro folha seca, lançamento aproximado 200 metros.			
			02-bateria no mínimo 2.000 mil tiros, tempo aproximado de duração um minuto e trinta segundos cada.			
			Obs. Os fogos deverão atender a quantidade necessária para a queima de fogos de 10 minutos consecutivo.			
02	Und	01	**EQUIPAMENTO DE SOM**: Sistema de sonorização line array, contendo no mínimo 12 caixas de som de médio grave 1.200 RMS cada ou superior, 12 caixas de som de grave com no mínimo 02 falantes de 18 pol. 1.600 RMS cada ou superior. Sistema de sidelrstereo 4 graves 4 médios treeway. Sistema de retorno com 16 vias de fones de ouvido, sistema de backline completo com 2 kit de microfone de percussão , 6 mic sem fios m 58, 16 microfone de cabo SM 58, conjunto set de guitarra com 1 caixa 300 watts rms (ou superior) e 1 cabeçote, conjunto set de contra baixo com no mínimo 2 caixas de som e 1 cabeçote , 06 direct Box ativo, 16 pedestais, 2 mesas de som digital 40 canais (ou superior), 2 processadores de áudio digitais,1 Multi cabo 48 vias,1 hause mix, sistema de gride e cortinas de fechamento para palco e iluminação, gride com no mínimo 10 metros de frente por 8 metros de fundos modelo AL 30, com 5 metros de altura, (ou superior) sistema de torre para fixação das caixas do P A com no (mínimo) 8 metros de altura, cortinas para fechamento do palco de frente , fundo e lateral, sistema de iluminação 4 moving beam 300, 4mooving 575, 16 par led54 x 3 watts, 24 canhões par 64, 1.000 watts, 2 máquinas de fumaça, 06 mini brut, cortina de led 3m x 6 metros de frente por 3 metros de altura, 1 men Power 48 canais digital, 1 mesa de iluminação digital computadorizada com 98 canais, com certificado de segurança do corpo de bombeiros.	Diversos	9.997,00	9.997,00
04	Und	01	**SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL:** Estilo musical ECLÉTICO, composta no mínimo por 03 integrantes, com repercussão Estadual, para realizar o Show no réveillon 2015/2016. Valor incluso todas as despesas, tais como hospedagem, alimentação, traslado e cachê.	Diversos	3.849,00	3.849,00
05	Und	100	**CARTAZES** confeccionados em papel cochê 120gr, medindo50x65, arte gráfica com fotografias dos cantores que irão se apresentar no evento, a arte deverá ser analisada e aprovada pelo chefe de gabinete, a contratada deverá entregar no gabinete do prefeito a arte dos cartazes para que possamos estar enviando via e-mail. A contratada deverá entregar ao Gabinete do Prefeito, com antecedência mínima de 15 dias, a contar o dia do evento.	Diversos	9,99	999,00
06	Horas	30	**PROMOVER A DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS DE SOM MÓVEL (VEICULO MOTOCICLETA)** no período de 15 dias antes do evento (totalizando 30 horas de propaganda) no Município de Urupá.	Diversos	27,50	825,00
07	Dias	07	**PROMOVER A DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS CHAMADA EM EMISSORAS DE RÁDIO** dos Municípios de Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste e Urupá, com 05 inserções/chamadas por dia por período de 07 dias.	Diversos	257,00	1.799,00
08	Und	02	**FAIXA:** em material tipo lona (5m x 1cm) com ilhós, nas cores brancas e azul com a seguinte descrição: **Feliz 2016**. (OBS: A Contratada deverá fixar as faixas em local visível de maior circulação de munícipes).	Diversos	308,00	616,00
09	Diária	15	**DISPONIBILIZAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EQUIPE DE SEGURANÇAS:** para prestar serviços durante o evento, sendo devidamente qualificados para garantir a ordem e integridade de todos os participantes da festa. (Obs. Todas as despesas ocorrerão por conta da contratada).	Diversos	162,86	2.442,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$32.027,90						
P. P. LOPES HOTEL – ME						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	Diária	04	**HOSPEDAGEM PARA 04 (QUATRO) INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS:** Para o dia 31 de Dezembro fazendo a "virada" do ano para o dia 01 de Janeiro de 2016, os apartamentos deverão contar com ar condicionado.	Própria	60,00	240,00

12	Und	04	**ALIMENTAÇÃO PARA 04 (QUATRO) INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS:** Para o dia 31 de Dezembro fazendo a "virada" do ano para o dia 01 de Janeiro de 2016. Sendo jantar e café da manhã, com direito a água mineral e refrigerante durante o período supracitado. Deverão ser disponibilizados refrigerantes e água mineral no momento das refeições e quanto na realização dos serviços.	Própria	35,00	140,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 380,00						

Urupá – RO, 18 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C9B21382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Processo Administrativo de Licitação nº. 505/2015
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Vigência: 12 (doze) meses
Órgão Gerenciador: Área de Compras da Prefeitura Municipal
Objeto: Contratação de empresa para transporte de calcário para atender o Programa de Distribuição de Calcário para fortalecimento da cadeia produtiva na Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Vale do Anari e a empresa Construtora Romão Ltda, tendo como objeto a contratação de serviços para transporte de calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.722.917/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilson Akira Suganuma, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa Construtora Romão Ltda, CNPJ: 03.621.035/0001-36, estabelecida à Av. Tabapuã, nº 4065, Setor 04 – Sala 02, na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Adriano Jenner de Araújo Moreira, proprietário, inscrito no CPF sob o nº.: 080.112.277-50 e RG: 530.335 – SSP/RO, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 505/2015, Modalidade Pregão Presencial nº: 031/2015, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital de Pregão n.º: 031/2015, que passa constar nessa ata o **Anexo I** constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I que integra essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 - a municipalidade não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - no caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições definidas nessa cláusula.

6.2 - os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no edita;

6.3 - a municipalidade não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

6.4 - nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.5 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - O fornecer que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e Projeto Básico e o edital do Pregão;

8.1 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.2 - viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.3 - manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.4 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 505/2015, o Edital do Pregão Presencial nº: 031/2015 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

13.2 – A Controladoria Geral do Município poderá determinas demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale do Anari/RO, 11 de Dezembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

CONSTRUTORA ROMÃO LTDA
Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 TONELADAS, AS DESPESAS DE DESCARGA DOS PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA), O CALCÁRIO SERÁ DEPOSITADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA BASE DE CALCULO SERÁ CONSIDERADA O VALOR DA TONELADA ENTREGUE NA ZONA URBANA DE VALE DO ANARI, A QUANTIDADE PREVISTA SERÁ DE 2000 TONELADAS. A PREVISÃO DE CARGA SERÁ NAS USINAS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA , COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 340 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.	TON	2000	R$ 85,00	R$ 170.000,00

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BE255B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/CPL/2015
PROCESSO Nº. 1-211/CGSRP/2015
VALIDA ATÉ 30/04/2016
Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **12 (dezembro)** do ano de **2015 (dois mil e quinze)**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.786.990/0001-55, com sede na Av. Paraná, nº 4199, Setor 01 nesta cidade de Vale do Paraíso/RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, Lei Estadual 2.414/11 e Decretos 7.892/13 e 8.250/14, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/CPL/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, **acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajustes) nos preços**.

FORNECEDOR:	Ariquemes Comércio de Óleo Diesel Ltda		
CNPJ Nº:	84.552.512/0001-50	**TELEFONE/FAX:**	69 3535 3061
ENDEREÇO:	Avenida Capitão Silvio nº 4242		

CIDADE:		Ariquemes/RO				
NOME REPRES.:		Dorival de Souza Gaspar				
E-MAIL:		posto.capitao@hotmail.com				
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Litro	6.500	Gasolina Comum	BR	**3,80**	**24.700,00**
02	Litro	2.000	Diesel Comum	BR	**3,23**	**6.460,00**
03	Litro	9.250	Diesel S-10	BR	**3,34**	**30.895,00**
						62.055,00

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:68014689

